

# ACTA N.º 3/16



- - - Aos vinte e quatro dias do mês de Junho do ano dois mil e dezasseis, no Auditório do Castelo Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto Costa e Arlindo Manuel Sobral Ribeiro, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. - - - - -

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques. - - - - -

- - - Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 51 deputados municipais e a falta de 1 conforme documento que se junta sob o número 4.-

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos: - - - - -

**PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:**- João Fernando Rodrigues Cruz (PSD), pelo período de 2 dias; Manuel Augusto Jesus Lima (PS), pelo período de 20 dias; e Marta da Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU), pelo período de 2 dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos

imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem na correspondente lista, respetivamente Maria do Sameiro Alves Pereira de Sá (PSD), Elisa Arieira Ruivo (PS), Augusto Cândido Vaz da Costa Ranha (CDU) e que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. -----

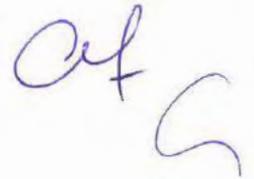
- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) N.º 1 ART.º 38.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por Maria Gil Novais Seromenho e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciou de imediato as suas funções como Deputado Municipal. -----

- - - Seguidamente, foi submetida a aprovação a acta número 2/2016 da reunião da Assembleia realizada em 22 de abril findo, não se tendo registado qualquer intervenção, foi posta à votação tendo sido aprovadas por maioria, com três abstenções dos deputados que não estiveram presentes na referida sessão. -----

- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, a Presidente da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido. -----

## **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

- - - A Presidente da Mesa da Assembleia, em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Regimento, deu conhecimento que chegou à mesa dois documentos nomeadamente uma Moção intitulada "Pela Reposição das Freguesias Extintas" e um Voto de Louvor sobre Clubes Desportivos, de cujo teor foi dado conhecimento através da leitura dos



mesmos, tendo de seguida informado que seriam postos à discussão e votados no final de todas as intervenções do período antes da ordem do dia. -----

- - - Passou-se de imediato ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- Martinho Cerqueira (doc. nº 2), Luis Palma (doc. nº 3), Marília Nunes (doc. nº 4), Lobo Carvalho (doc. nº 5) e Elisa Ruivo (doc. nº 6). -----

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. -----

- - - De seguida pediu a palavra o deputado municipal José Carlos Resende que solicitou um intervalo de cinco minutos, tendo a Presidente da Assembleia, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 18º, conjugado com a alínea a) do número 2 do artigo 24º do Regimento, concedido um intervalo de 5 minutos. -----

- - - Retomados os trabalhos, a Presidente da Assembleia pôs a votação os documentos apresentados no início do período antes da ordem do dia, tendo sido obtido o seguinte resultado:-

⇒ Moção "Pela Reposição das Freguesias Extintas" (doc. nº 7) - Aprovado por maioria com 34 votos a favor, 8 votos contra e 6 abstenções

- - - Foram proferidas declarações de voto pelos deputados José Carlos Resende (PS) e Barbara Barreiros (PSD). -----

⇒ Voto de Louvor Clubes Desportivos (doc. nº 8) - Aprovado por unanimidade

- - - Foi proferida declaração de voto pelo deputado Paulo Lains. -----

## **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS**

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento do teor do ofício da Câmara Municipal com a referência GAP-433, datado de 20 de Junho corrente, (doc. nº 9), pelo qual é solicitado que seja aditado um ponto à ordem de trabalhos da presente reunião, e que foi aprovado na reunião da Câmara realizada em 23 de Junho corrente e do qual foi enviado, atempadamente, via e-mail a respetiva documentação, tendo a Mesa proposto que o referido ponto fosse aditado como ponto nº 12 da ordem de trabalhos. A Assembleia Municipal deliberou, por ter considerado de resolução urgente, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o número 3 do artigo 29º do Regimento, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

1. **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE VILA FRIA – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL;**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes 53 deputados municipais. -----

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 10. -----

## **PONTO 1**

### **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

- - - A Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe a alínea c) nº 2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi distribuída pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (doc. nº 11), não se tendo registado qualquer intervenção. -----

## **PONTO 2**

### **CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 9 de Junho corrente (doc. n.º 12), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- Vasco Vilar, Martinho Cerqueira, Ana Palhares, José Carlos Resende. - - -

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 37 votos a favor dos Agrupamentos do PS, CDS/PP, PSD e JFI e 13 votos contra dos Agrupamentos do PSD e CDU, e 1 abstenção do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro aprovar a Consolidação das Contas do Município nos termos propostos. - - -

## **PONTO 3**

### **2ª REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SMSBVC**

A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 23 de Junho corrente (doc. n.º 13), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade pelo que a Assembleia Municipal deliberou, ao abrigo das disposições do artigo 33, n.º 1 ccc) e do artigo 25, n.º 1 a), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, aprovar a presente revisão orçamental. - -

## PONTO 4

### APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO A FINANCIAR PARA EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO

- - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 9 de Junho corrente (doc. n.º 14), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com nove abstenções do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou autorizar que os investimentos constantes do quadro que a seguir se indica, sejam financiados por um empréstimo de médio e longo prazo a contrair até ao valor de € 3.971.459,29 e prazo de vencimento de 12 anos.

#### Investimento a Financiar Pelo Empréstimo

OBRAS	Valor do Investimento	Fontes Financiamento	
		Orçamento Municipal	Empréstimo
<b>Reabilitação Rede Viária Municipal</b>	<b>1.271.069,75 €</b>	<b>190.660,46 €</b>	<b>1.080.409,29 €</b>
Trabalhos Preparatórios Gerais	3.545,50 €	531,82 €	3.013,67 €
União Freg. St.ª Maria Maior, Monserrate e Meadela	186.308,47 €	27.946,27 €	158.362,20 €
Freguesia de Areosa	138.447,86 €	20.767,18 €	117.680,68 €
Freguesias de V.N. Anha e Chafé	226.048,94 €	33.907,34 €	192.141,60 €
Freguesia de Lanheses	67.411,07 €	10.111,66 €	57.299,41 €
Freguesias St.ª Marta, Perre e Outeiro	265.523,89 €	39.828,58 €	225.695,31 €
União Freguesias Subportela, Portela e Deocriste	184.500,56 €	27.675,08 €	156.825,47 €
Freguesia de S. Romão do Neiva	199.283,46 €	29.892,52 €	169.390,94 €
<b>Requalificação de Equipamentos Escolares</b>	<b>913.000,00 €</b>	<b>136.950,00 €</b>	<b>776.050,00 €</b>
- Cantina St.ª Oliveira - Darque	350.000,00 €	52.500,00 €	297.500,00 €
- EB 2/3 Carteador Mena - Darque	139.000,00 €	20.850,00 €	118.150,00 €
- Balneários da Abelheira - EB 2/3	76.000,00 €	11.400,00 €	64.600,00 €
- Escola Zaida Garcês - Darque	48.000,00 €	7.200,00 €	40.800,00 €
- EB 1 Meadela - Igreja	87.000,00 €	13.050,00 €	73.950,00 €
- Jardim Infância Igreja - Meadela	52.000,00 €	7.800,00 €	44.200,00 €
- EB 1 / J.L. Nogueira	65.000,00 €	9.750,00 €	55.250,00 €
- EB 2/3 Abelheira - Pavilhão	96.000,00 €	14.400,00 €	81.600,00 €
<b>Equipamentos Municipais</b>	<b>1.500.000,00 €</b>	<b>225.000,00 €</b>	<b>1.275.000,00 €</b>
- Requalificação Quartel Bombeiros Municipais	200.000,00 €	30.000,00 €	170.000,00 €
- Substituição Coberturas Pavilhões Municipais	200.000,00 €	30.000,00 €	170.000,00 €
- Construção Pavilhão Atlântico-Esc. Pedro Barbosa	1.100.000,00 €	165.000,00 €	935.000,00 €
<b>Ampliação de Áreas Empresariais</b>	<b>840.000,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>840.000,00 €</b>
Compra Terrenos Zona Industrial	840.000,00 €	0,00 €	840.000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>4.524.069,75 €</b>	<b>552.610,46 €</b>	<b>3.971.459,29 €</b>

## **PONTO 5**

### **AUTORIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO A INVESTIMENTO**

- - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 9 de Junho corrente (doc. n.º 15), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 9 abstenções do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como dos n.ºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o art.º 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, autorizar a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo (doze anos) no valor de 3.971.459,29 €. -----

## **PONTO 6**

### **PROPOSTA DE AJUSTAMENTO DO PAF – PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO**

- - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 9 de Junho corrente (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 5 abstenções do Agrupamento da CDU, pelo que a Assembleia Municipal deliberou nos termos e ao abrigo do artigo 5º, número 2 da Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto (PAEL), conjugado com número 2 do artigo 2º da Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de Setembro, aprovar o referido Plano de Ajustamento Financeiro. -----

## **PONTO 7**

### **REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS – PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE ORGÂNICA DE 3º GRAU – GABINETE DE PLANEAMENTO E PROJETO**

- - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 9 de Junho corrente (doc. n.º 17), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou nos termos ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 4º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, aprovar a criação de uma unidade orgânica flexível de 3º grau na dependência direta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo pelo que o Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo passará a ter a seguinte redação na parte que interessa:-

#### **“Artigo 3º Composição**

1. A estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo adota o modelo estrutural hierarquizado, constituído por unidades orgânicas flexíveis.
2. A estrutura flexível é composta por três unidades orgânicas de cuja composição é a seguinte:
  - a. Divisão Administrativa, Financeira e Comercial
  - b. Divisão de Águas e Águas Residuais
  - c. Divisão de Recolha e Valorização de resíduos Sólidos Urbanos
3. É criada uma unidade flexível de 3º grau, denominada Gabinete de Planeamento e Projeto, na dependência direta do Conselho de Administração.

#### **Artigo 6º Divisão de Água e Águas Residuais**

À Divisão de Águas e Águas Residuais, compete a gestão dos sistemas de captação, tratamento, adução, reserva e distribuição de água potável e de recolha e drenagem de águas residuais.-

#### **Artigo 7º-A**

##### **Gabinete de Planeamento e Projeto**

Ao Gabinete de Planeamento e Projeto, compete a apreciação de estudos, planos globais e projetos, o seu planeamento, a gestão de empreitadas, a apreciação e fiscalização de projetos de loteamentos e obras particulares no âmbito das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e resíduos sólidos.

#### **Artigo 7º-B**

##### **Cargo de direção intermédia de 3º grau**

A área, requisitos de recrutamento e estatuto remuneratório do cargo de direção intermédia de 3º grau, obedece ao definido no Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Viana do Castelo”.

## **PONTO 8**

### **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO DE 2016/2017 – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS**

- - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 25 de Maio findo (doc. n.º 18), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou abrigo do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, autorizar a assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativo ao Plano de Transportes Escolares 2016/17, cujos encargos previstos são os constantes do quadro seguinte:-

PERIODO LECTIVO	ENCARGOS
1º Período	390.100,00 €
2º Período	311.985,45 €
3º Período	381.085,47 €
TOTAL	1.083.170,92 €

## **PONTO 9**

### **REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO**

- - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 23 de junho corrente (doc. n.º 19), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 5 abstenções do Agrupamento da CDU, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25.º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar o Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo. -----

- - - Por último pelo deputado Martinho Cerqueira foi apresentada declaração de voto (doc. n.º 20) em nome do Agrupamento da CDU. -----

## **PONTO 10**

### **MAPA DE PESSOAL – ALTERAÇÃO**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 23 de junho corrente (doc. n.º 21), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com a alínea a) do número 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, aprovar a alteração do mapa de pessoal para 2016, nos termos da proposta camarária acima referenciada e anexa à presente acta.-----

af

## **PONTO 11**

### **RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

- - - A Presidente da Assembleia em cumprimento do artigo 3º e do nº 2 do artigo 10º do Estatuto do Direito da Oposição, submeteu à apreciação da Assembleia Municipal o Relatório de Observância do Direito de Oposição (doc. nº 22), entregue aos Vereadores da Oposição na reunião camarária realizada em 14 de Abril findo e sobre o qual a referida oposição se pronunciou nos termos constantes da reunião camararia de 12 de Maio ultimo (doc. nº 23). -----

- - - A Presidente da Assembleia em cumprimento do estabelecido no nº 3 do artigo 10º da Lei nº 24/98, de 26 de Maio (Estatuto da Oposição) pôs o assunto a discussão pública tendo-se registado as seguintes intervenções:- Ana Palhares (doc. nº 24) e José Carlos Resende. -----

## **PONTO 12**

### **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE VILA FRIA - RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO**

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 23 de Junho corrente (doc. nº 25), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o reconhecimento do relevante interesse público para a obra de construção da Estação Elevatória de Ponte de Pedrinha, em Vila Fria, no âmbito da ampliação das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, nos termos e para os efeitos do art.º 21 do Decreto-Lei nº 166/2008 de 22 de Agosto. -----

## PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

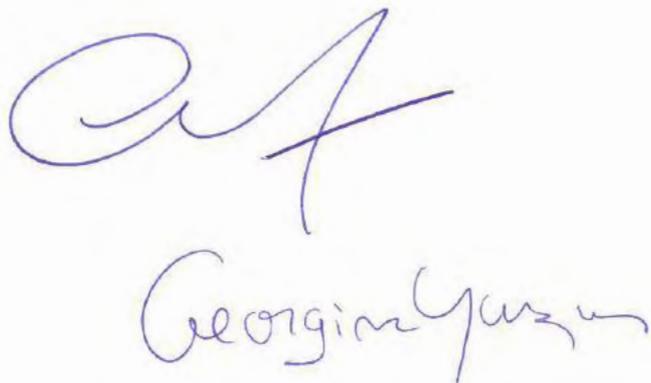
- - - De seguida, a Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo-se registado a intervenção de Bruno Guimarães (doc. nº 26). - - - - -

- - - De seguida, intervieram os deputados municipais Ana Palhares e José Carlos Freitas. - - - - -

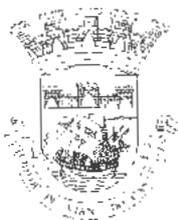
## APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma. - - - - -

- - - E, nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. - - - - -



Georgina Gusmão

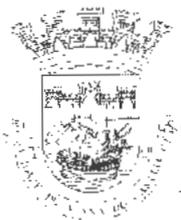


(DOCUMENTO Nº 1)  
FOLHA DE PRESENÇAS

24-06-2016

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	PRESIDENTE	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro		
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins		
AMONDE – (PSD)	José Paulo Coelho do Órfão		
AREOSA – (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita		
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho		
CASTELO DE NEIVA – (PSD)	Paulo Jorge Dias Torres		
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima		
DARQUE – (PS)	Joaquim Dantas Afonso Perre		
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço		
LANHESES – (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha		
MONTARIA – (PSD)	Carlos Manuel Correia Pires		
MUJÃES – (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira		
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais		
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira		
SANTA MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel		
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)	Manuel Rodrigues Salgueiro		
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa		
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho		
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Amindo Dias Fernandes		
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto		
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA - (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel		
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÁ – (I)	David Meira Veiga		
UF TORRE E VILA MOU – (PSD)	Filipe Mendes Costa		
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA-(CDU)	José António Gonçalves Ramos		
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa		
VILA FRANCA – (I)	João Paulo Rocha Carvalhido		
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)	Rui Jorge Ribeiro Martins de Matos		



# FOLHA DE PRESENÇAS

24-06-2016

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/ UNIÃO DE FREGUESIAS	NOME/NIF Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 38º da Lei nº 169/99, 18 Setembro	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
AFIFE - (I)			
ALVARÃES - (PS)			
AMONDE - (PSD)			
AREOSA - (PS)			
CARREÇO - (I)			
CASTELO DE NEIVA - (PSD)			
CHAFÉ - (I)			
DARQUE - (PS)			
FREIXEIRO DE SOUTELO - (PSD)			
LANHESES - (PSD)			
MONTARIA - (PSD)			
MUJÃES - (I)			
OUTEIRO - (I)			
PERRE - (I)			
SANTA MARTA PORTUZELO - (PSD)			
SÃO ROMÃO DE NEIVA - (PSD)			
BARROSELAS E CARVOEIRO - (PS)			
CARDIELOS E SERRELEIS - (I)			
GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO - (I)	<i>Para ser usado.</i>		
MAZAREFES E VILA FRIA - (PS)			
NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDE - (I)			
SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ - (I)			
TORRE E VILA MOU - (PSD)			
VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA - (CDU)			
VILA DE PUNHE - (PS)			
VILA FRANCA - (I)			
VILA NOVA DE ANHA - (PSD)			



# FOLHA DE PRESENCAS

24-06-2016

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva (PS)		
José Carlos Coelho Resende da Silva (PS)		
Luís Manuel de Miranda Palma (PS)		
Manuel Pinto Costa (PS)		
Manuel Augusto de Jesus Lima (PS) S		
Ana Maria Ribeiro Novo (PS)		
José Emilio da Rocha Antunes Viana (PS)		
Amândio Araújo Passos Silva (PS)		
Inês Maria Coelho Alves (PS)		
Paulo Jorge Costa Lains (PS)		
António da Silva Moreira (PS)		
Catarina Silva Castro (PS)		
Porfírio Neves Afonso (PS)		
Victor Manuel Abreu Barbosa - (PS)		
Eduardo Jorge do Paço Viana (PSD)		
Ana Maria Branco Palhares Lopes Lima (PSD)		
Vasco Alfredo Rodrigues Vilar (PSD)		
João Fernando Rodrigues da Cruz (PSD) S		
Marília Florencia de Sousa Nunes (PSD)		
Joaquim Viana da Rocha (PSD)		
Duarte Filipe da Silva Ribeiro Martins (PSD)		
Barbara Luize Iacovino Barreiros (PSD)		
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)		
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas (CDS/PP)		
António Gonçalves da Silva (CDU)		
Martinho Martins Cerqueira (CDU)		
Marta da Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU) S		
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)		



# FOLHA DE PRESENÇAS

24-06-2016

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS SUPLENTE	REGISTO DE ENTRADA	PONTO ORDEM
Elisa Arieira Ruivo - (PS)	<i>Elisa Ruivo</i>	
Tiago José da Cunha Martins - (PS)		
Tomás da Conceição Lima Ribeiro - (PS)		
Joana Rio da Silva - (PS)		
Marsal da Silva Pereira - (PS)		
Noé Martins Rocha - (PS)		
Carlota Gonçalves Borges - (PS)		
Ricardo Nuno Sá Rego - (PS)		
Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido - (PS)		
Maria da Luz Araújo Assunção - (PS)		
Elidio Matos de Carvalho - (PS)		
António Miguel Cubo da Costa - (PS)		
Maria Manuela de Oliveira Passos da Silva - (PS)		
Luis Miguel Lima Teixeira - (PS)		
Fernando Manuel Armada Garcês - (PS)		
Maria Gabriela Miranda Felgueiras Portela - (PS)		
Rui Manuel Gonçalves Franco - (PS)		
Maria do Sameiro Alves Pereira de Sá - (PSD)	<i>Jaese</i>	
Carlos Alberto Azevedo da Rocha - (PSD)		
Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro - (PSD)		
Dora Filipa Montenegro Ramos - (PSD)		
Pedro Manuel de Oliveira Campos Monteiro Vaz - (PSD)		
Victor José da Costa Lima - (PSD)		
Elsa Cristina Lima Amado - (PSD)		
Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa - (PSD)		
Jorge Gomes Pereira - (PSD)		
Vanessa Daniela Tomé de Mateus Ferreira - (PSD)		
Lionel Queirós Miranda Marques - (PSD)		
João Paulo Dias Carvalho - (PSD)		
Mónica Maria Ruivo Rodrigues Viana - (PSD)		
Ricardo da Cunha São João - (PSD)		
Vera Cristina Lopes da Silva Escaleira - (CDS/PP)		
Nuno José Pereira Dias da Silva Loureiro - (CDS/PP)		
João Miguel Alves de Almeida - (CDS/PP)		
João Filipe Magalhães Moreira - (CDU)		
Maria Helena Adrião de Castro Brito - (CDU)		
Sebastião João Neiva Rego Lopes - (CDU)		
Augusto Cândido Vaz da Costa Ranha - (CDU)	<i>Augusto Vaz</i>	
Carla Maria dos Santos Lemos - (CDU)		
João António de Sousa Correia - (CDU)		
Maria Gracinda de Brito Gonçalves - (CDU)		
Augusto Manuel Alves Silva - (CDU)		

**CDU**

Viana do Castelo

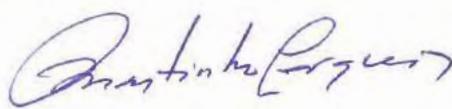
Rua Manuel Espregueira, nº 215, 4900-318 Viana do Castelo  
Tel: 258829861 Fax: 258823552 e-mail: vianadocastelo@pcp.pt

**Período antes da ordem do dia**

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

FACE A NOTÍCIAS VINDAS ULTIMAMENTE A PÚBLICO QUE DÃO CONTA DO POSSÍVEL ENCERRAMENTO DA FÁBRICA DE LOIÇA DE VIANA ~~HA~~ MUITAS DEZENAS DE ANOS A LABORAR NA MEADELA, QUESTIONAMOS:

QUE DILIGÊNCIAS FORAM FEITAS NA TENTATIVA DA SUA NÃO EXTINÇÃO? A TAL VIR INFELIZMENTE A ACONTECER, ESTÃO SALVAGUARDADOS OS DIREITOS LABORAIS DOS SEUS TRABALHADORES?  
ESTÃO SALVAGUARDADOS OS SEUS EQUIPAMENTOS E PATRIMÓNIO?

 Os Eleitos da CDU  


## (DOCUMENTO Nº 3)

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 24 DE JUNHO DE 2016

Boa noite.

Permitam-me que a todos cumprimente na pessoa da Senhora Presidente da Mesa desta Assembleia.

Como, infelizmente, continuo a ler e a assistir a afirmações e a comentários, em alguns pasquins e redes sociais, de muitos críticos distraídos e de alguns que por obsessão política procuram apenas denegrir e dizer mal de Viana, dizendo que está parada, que não há empresas, que não há atractividade, não posso deixar de lhes chamar a atenção para o que se tem vindo a verificar relativamente ao acolhimento empresarial e à dinamização económica que este executivo tem vindo a alcançar para o Concelho, fruto das suas apostas, das suas políticas e da sua visão estratégica.

Como todos sabemos, o número e a qualidade das empresas instaladas, a actividade económica e o emprego, são dos principais garantes para o desenvolvimento sustentado de uma região ou de um concelho.

Nesse sentido, as apostas que este executivo tem vindo a fazer, para além de acertadas, tem sido altamente proficuas.

São disso exemplo os mais recentes contratos de instalação de novas empresas no nosso concelho, para além de tantas outras que se têm vindo a instalar, estando já o Município com necessidade de alargamento e de criação de novos espaços de acolhimento empresarial.

Passo a enumerar aquelas que considero mais relevantes, são elas:

- A instalação de um Contac Center, da multinacional Attice, num lote do Parque Empresarial da Praia Norte, com um investimento estimado em 700 mil euros e que prevê criar 180 postos de trabalho nos próximos 12 meses;
- A ampliação da Saertex, no Parque Empresarial de Lanheses, com um investimento previsto de 3,5 milhões de euros. Este é já o terceiro investimento em Viana do Castelo, desta empresa Alemã de fabricação de telas de fibra de vidro para a indústria eólica e aeronáutica;
- A criação de uma nova fábrica, ligada ao cluster automóvel, também no Parque Empresarial de Lanheses, que irá acontecer em duas fases, entre 2016 e 2018, com um investimento total previsto de 28 milhões de euros, uma área total, a ocupar, de 40 mil metros quadrados e a criação de cerca de 100 postos de trabalho directos;

- Uma nova unidade industrial do grupo Howa Tramico Automotive, que irá ocupar um terreno com mais de 25 mil metros quadrados, em Alvarães. Essa nova empresa prevê um investimento de 5 milhões de euros e um volume de negócios de cerca de 12 milhões de euros/ano. Estará em funcionamento já em 2017 e irá criar cerca de 70 postos de trabalho. Nesses 25 mil metros quadrados, serão já reservados 5 mil metros quadrados para a construção de uma nova unidade;
- A instalação da ITEN Solutions, na Incubadora Criativa de Viana do Castelo, com um investimento de 1 milhão de euros e a criação de 100 empregos, nos próximos 3 anos;
- A ampliação da empresa Uchiyama, instalada na 2ª. fase da Zona Industrial de Neiva, actualmente com uma área de 9.600 m<sup>2</sup> e com 154 postos de trabalho, que irá ocupar mais 6.500 m<sup>2</sup>, investindo 10 milhões de euros e prevendo criar mais 250 novos empregos;
- As empresas Transportes Alvarães e Alumineiva, vão criar novas instalações, na Zona Industrial de Alvarães, junto à recente unidade fabril da Fortissue, empresa essa que se dedica à produção de papel tissue e que criou 184 postos de trabalho, com um investimento de 25 milhões de euros;
- Está já em construção o novo Hotel FeelViana, no Cabedelo, com inauguração prevista para Abril de 2017, com um investimento de 5 milhões de euros e que irá criar 27 postos de trabalho;

Mas a atractividade de Viana do Castelo não se manifesta apenas na procura, para o investimento empresarial e para a fixação de novas empresas, verifica-se também na procura como destino turístico de eleição. São disso prova a constatação do grande aumento de turistas na cidade e no concelho e a recente classificação de Viana do Castelo, como um dos oito melhores destinos mundiais para as férias de Verão 2016, pela Trivago, que é o maior motor de busca mundial, na selecção de destinos turísticos e na comparação de preços de hotéis, cruzando os destinos de melhor avaliação com aqueles de maior procura, segundo viajantes de todo o mundo;

Também nos resultados, agora divulgados, do Índice Sintético de Desenvolvimento Regional, relativos ao ano de 2014, Viana do Castelo surge como sendo uma das quatro regiões portuguesas, de entre as 25 NUTTS III, que superam a média nacional em termos de desenvolvimento regional global, ao lado das áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto;

A par de tudo isto, e fruto do reconhecimento da atractividade de Viana do Castelo por quem nos visita, a nossa cidade foi palco do maior congresso médico português. Sob o mote "Viana: porta do Atlântico, porta da Medicina", este congresso contou com mais de 1.550 médicos e especialistas de Medicina Interna e de outras especialidades.

E, fruto do excelente feedback de quem por cá passa, há já outras organizações interessadas em fazer de Viana do Castelo uma cidade de Congressos.

Por tudo isto, mas também pela beleza natural, pela arquitectura, pelo centro histórico, pelas nossas praias de bandeira azul, pelo asseio, pela hospitalidade dos vianenses e por tudo o que poderia enumerar a nível das actividades, desportivas, culturais, recreativas, das festas e romarias em todas as freguesias do Concelho, das festas D'Agonia que se aproximam e que cada ano atraem mais gente à cidade, só temos motivos para nos orgulhar da nossa terra.

Cada vez mais me custa entender aqueles poucos vianenses que teimam em dizer mal de Viana, que teimam em deixar-se obcecar pela árvore, recusando ver a floresta, que procuram a todo o custo criar uma imagem negativa da própria terra, mesmo contrariados por tudo o que se vê e pelo testemunho de quem nos visita e que fica a adorar Viana.

Não reparam que a própria maledicência os subjuga ao ponto de não conseguirem sentir o enorme gosto e o enorme prazer que os verdadeiros vianenses sentem em sê-lo. Vivem com um semblante carregado e não conseguem aplaudir, nem vibrar, nem sorrir perante o que de bonito e que de bom se faz em Viana, só para não se contrariarem a eles próprios. Enfim, coitados.

Entretanto, e felizmente, a caravana vai passando, aplaudida pela esmagadora maioria dos Vianenses e mantendo o rumo do progresso e do desenvolvimento de todo o Concelho.

Um bem-haja a todos os responsáveis por isso, nomeadamente ao executivo que dirige os destinos do Município, a quem saúdo na pessoa do seu presidente, José Maria Costa.

Obrigado.

*Luís Palma*

Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Exmos. Sr. Vereadores,  
Exmos. Srs. Deputados Municipais,  
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,  
Caros Vianenses,  
Demais presentes,

Eu não sei se é do conhecimento geral de todos os intervenientes aqui nesta Assembleia, mas existe hoje em dia um conjunto de ferramentas, à distância de um qualquer teclado e de uma rede wi-fi qualquer, um sem fim de informação, onde é possível termos conhecimento de numerosas situações. É o preço da liberdade.

Quando está na ordem do dia a forma como gerem, investem, gastam, esbanjam, o nosso dinheiro, os mais diversos organismos que direta ou indiretamente influenciam as nossas vidas, propôs-me ir “espreitar” onde o sr e o seu executivo distribuem o dinheiro dos vianenses.

Continuamos a estranhar, que o nosso município, contando nas suas valências com mais de um milhar de funcionários, continue a adjudicar dos mais diversos serviços que poderiam muito bem ser levados a cabo pela prata da casa. Mas até aí já percebemos que em sintonia com a estratégia que tem levado a cabo nos últimos anos, albergado no lema de que o de fora é que é bom, o sr presidente continua a adjudicar conseqüentemente contratos e contratozinhos a empresas diversas...ou não!

Vai que num ímpeto de curiosidade decido ir verificar quem são os premiados, como se fosse uma referência, porque devem ser bons, se não recorremos ao que temos em casa e vamos buscar fora, e sabendo que temos um quadro de pessoal altamente qualificado, os de fora devem ser bem melhores.

E então vejamos estas 3 aquisições de serviços efetuadas por ajuste direto:

- tarefa para apoio, montagem, manutenção de equipamentos para eventos, 16-11-2015, 54.450,00€ Venâncio&Morais, Lda

- tarefa para receção e vigilância em exposições e espetáculos, 03-12-2015, 29.616,00€ Venâncio&Morais, Lda

- tarefa para apoio serviços divisão projeto área desenho, 04-12-2015, 16.560,00€  
Venâncio&Morais, Lda

Polivalente este Venâncio&Morais, Lda, tão polivalente que me dá a curiosidade de ir ver o que é que afinal faz esta empresa, e segundo o registo no portal da justiça, a empresa tem sede em Aveiro, foi criada a 19-01-2015, tem um capital social de 1.000,00€, está classificada com o CAE 82990 que se classifica como respeitante a outras atividades de serviços de apoio prestados às empresas. Bem! Muito bem. Serve para tudo!

Uma empresa é criada num ano, e no mesmo ano adquire uma série de ajustes diretos com diferentes objetivos. No mínimo estranho!!! Mas pior, fazendo as contas, o valor total das adjudicações ultrapassa o limite legal dos 75.000,00€. Grave!!!

E vai que estou a ler informação camarária, daquela que o sr assina e é pública e logo a seguir vejo o mesmo senhor, o tal da Venâncio&Morais, Lda, à semelhança da empresa parece que também é polivalente, como representante legal de uma outra empresa a Geluk, Lda, que foi criada no dia 11-03-2016 que só por coincidência tem a mesma morada fiscal e o mesmo CAE da anterior, e no dia 01-06-2016 assina um contrato com o fundamento de ausência de recursos próprio no valor de 49.786,20€ com o nosso município. Caso para dizer que aveiro é já ali, e não há melhores serviços do que os do sr Morais! Eu sei que não é crime ter muitas empresas, produzir para o bem da economia, mas quando isto anda tudo à volta do mesmo, não me venha com a história de que eu é que sou burra e não percebo nada disto!

E eu a achar que isto era pouquinho ou pouquinho como vocês gostam de apelidar, e vai que não vai, esbarro numa tal de Mainly - Arquitectura e Engenharia Lda à qual lhe foi adjudicado um contrato para elaboração do projeto de execução para requalificação e ampliação da Frei no valor de 75.000,00€ (convenientemente o limite legal). Não seria estranho se esta empresa não fosse criada a 17-03-2016, e tem como representantes legais os mesmos senhores da Pormin - Trabalhos de Arquitectura e Engenharia Lda, que entretanto já tinha atingido o limite legal dos ajustes diretos imagine-se só a 16-03-2016, um dia antes da constituição da Mainly.

Eu não sei se isto é só ignorância minha sr presidente, mas que é muita coincidência lá isso é. Deixamos de contratar os do costume e passamos a contratar os de sempre!

E registo, que até agora não lhe fiz nenhuma pergunta, portanto não terá que responder a nenhum destes factos, tal como objetivamente não me respondeu à maioria das perguntas que aqui lhe fiz até hoje. E não lhe faço perguntas porque o que aqui está são factos. Factos. Comprovados com documentos que sr assina, com elementos aos quais o sr dá aval para publicação.

Nem sequer vou esmiuçar mais, ao ponto de lhe perguntar para onde é que o sr contratou 14000 horas de trabalho para receção e vigilância acompanhamento do público em exposições e espetáculos! 14000h sr presidente! 1166h/mês! Cerca de 40h/dia! Fiquemos por aqui...

Nem o vou questionar como é que é possível legalmente a Câmara Municipal fazer ajustes diretos por exemplo à Fundação Gil Eanes. É o mesmo que eu pagar as obras na casa do meu vizinho, com a diferença que nesse caso o dinheiro é meu, mas no seu caso sr. presidente o dinheiro é nosso, e o facto de o sr ser presidente quer do município quer da fundação não justifica nada, muito pelo contrário.

E para que possa ter alguma coisa para nos dizer, vai daí, e mais uma voltinha, e mais uma vez a perguntinha do costume... afinal quando começam as obras na Praia Norte? Estamos outra vez com problemas burocráticos? Estamos com problemas nos planeamentos estratégicos? Não se estão a conseguir definir os caminhos críticos para realização da empreitada? O são pedro estava crente que era desta sr presidente e até tentou ajudar....

Se me permitem termino com uma citação “Os homens tropeçam por vezes na verdade, mas a maior parte torna a levantar-se e continua depressa o seu caminho, como se nada tivesse acontecido.” Winston Churchill

Há tantas verdades por ai sr. presidente que um dia destes arrisca-se a tropeçar à séria, e não terá qualquer hipótese de fazer como se nada tivesse acontecido!

Viana do Castelo, 24 de Junho 2016.

Senhora Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Senhoras e senhores deputados municipais, presidentes de JF,.....

Na pessoa de V.Ex<sup>ª</sup>, senhora Presidente, cumprimento as senhoras e senhores deputados, o sr. Presidente da Câmara e Vereação, os senhores presidentes de JF e todos os demais presentes na sessão desta Assembleia.

Nesta que é a terceira sessão desta Assembleia no corrente ano, gostaria não só de abordar três pontos que consideramos de muito interesse nas dinâmicas da cidade, como também conhecermos a posição dos vários grupos parlamentares aqui presentes, no sentido de, eventualmente, ser possível uma convergência de opiniões que possam servir de estímulo à Câmara Municipal em acções a empreender.

**O primeiro ponto** é recorrente e tem a ver, uma vez mais, com o estacionamento ilegal à superfície na zona histórica da cidade. Permitam-me, no entanto, que, antes, vos dê a conhecer uma pequena história real. Nos primeiros anos deste século um jovem, que nasceu, cresceu e estudou nesta cidade, concluiu a sua licenciatura na Academia Militar para integrar o corpo de oficiais de uma Força de Segurança, tendo sido pouco depois nomeado comandante de uma subunidade num concelho do Vale do Sousa. Nessa época, especificamente nesse concelho, as pessoas viviam num permanente clima de insegurança decorrente de acções violentas de grupos do crime organizado. Esse jovem oficial, aquando da apresentação de cumprimentos ao Presidente da Câmara, foi posto ao corrente de toda a situação e do clima emocional existente, bem assim como quanto à indisciplina no estacionamento de veículos na cidade, onde a lei era letra morta e os agentes da ordem eram ameaçados e insultados. Ao fim de cerca de dois anos esse oficial foi transferido, por sua vontade expressa, para outro comando, possibilitando-lhe maior proximidade da sua família, tendo, durante esse período, neutralizado a acção dos grupos criminosos do Vale do Sousa, com a prisão de vários dos seus elementos, bem como disciplinado o estacionamento de veículos na cidade. Com total isenção, em relação a jogos de poder, de favores e amizades, cumpriu e fez cumprir a legislação.

Moral desta pequena história:- como reconhecimento do sucesso pelo trabalho desenvolvido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir a este jovem de Viana do Castelo, a medalha dourada de mérito municipal "pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública".

Porque trago ao vosso conhecimento esta situação? Para vos dizer que, quando existe determinação para atacar os problemas de frente, nada nos pode fazer parar.

Ora nesta Assembleia Municipal o PSD vem, repetidamente, pelo menos desde 2009, apresentando a problemática da falta de lugares de estacionamentos à superfície para residentes e comerciantes na zona histórica da nossa cidade, assim como tem alertado para o incumprimento da Postura Municipal de Trânsito, por parte de automobilistas, materializado

## VIANA DO CASTELO

em práticas ilegais e abusivos do estacionamento em cima dos passeios e muito mais. Como continuamos sem observar soluções no terreno, o que é legítimo concluir é que **parece não haver determinação** por parte do executivo municipal em resolver o problema, que traz implicações mais graves quer para os cidadãos com mobilidade reduzida, quer para os invisuais, quer ainda para os que se deslocam em cadeira de rodas, bem como para as crianças. Para aumentar este constrangimento, os cidadãos a que atrás me referi, e todos os outros, em geral, têm ainda de se confrontar com a **usurpação do espaço público destinado aos peões pelas esplanadas** de alguns cafés e restaurantes, ficando a ideia de que não há regulamentação. E o descaramento é tal que chega, até, à ocupação de parte significativa da via de rodagem, com cadeiras e mesas, fazendo perigar a vida de peões, automobilistas e clientes. Perguntamo-nos porque é que não há autoridades que façam cumprir a lei nesta cidade e se evidencie uma permissividade que lesa os direitos de tantos cidadãos!

Senhora Presidente da Assembleia Municipal, senhor Presidente da Câmara, senhoras e senhores deputados, a requalificação da zona histórica da cidade ficou muito interessante, sem dúvida, mas é **funcionalmente desadequada para quem nela reside e para quem nela exerce actividade profissional**. A Postura Municipal de Trânsito não serve a dinâmica da vida urbana e sugere-se desde já uma medida:- proceder à sua alteração de acordo com a nossa realidade. Os residentes e os comerciantes precisam de estacionamento à superfície para os seus veículos, porque a cidade cresceu e desenvolveu-se com base nestes dois pilares, que são a sua alma. A cidade tem de ser funcional para quem nela reside e trabalha, mas não o é, como também não pode ser apenas uma imagem apelativa para vender aos turistas.

Para tanto, o PSD propõe à Câmara Municipal que sejam estudadas novas medidas de política urbana, que tenham a ver com o espaço para as esplanadas e com o trânsito e estacionamento de veículos na zona histórica, *indo ao encontro das reais necessidades dos residentes e comerciantes*, que são os primeiros a fazerem funcionar a cidade, sendo credores do direito de verem os seus problemas básicos resolvidos. Para isso pagam os seus impostos!

Medidas que, necessariamente, poderiam, no nosso ponto de vista, passar pela afectação de uma parte dos passeios sobredimensionados de determinadas ruas para estacionamento de veículos, por forma a disponibilizar uma parte da rua e uma parte do passeio, favorecendo em simultâneo a fluidez de trânsito e os estacionamentos, como aliás é prática noutras cidades, inclusive Lisboa. A eliminação de alguns sinais de proibição de estacionamento é igualmente necessária, porque ninguém os respeita e dá uma triste imagem de desregulação. A Comissão Municipal de Trânsito, que suponho seja constituída por técnicos ligados ao sector, deveria ser incumbida de elaborar um estudo exaustivo desta matéria, que o senhor Presidente da Câmara submeteria oportunamente à apreciação desta Assembleia. Seria muito positivo que as restantes bancadas parlamentares se pronunciassem sobre este problema, visto que ele não é pertença de nenhum partido em especial, mas sim de todos nós, que temos a obrigação de nos batermos pelo bem-comum dos cidadãos. Para isso fomos eleitos.

O **segundo ponto** que gostaria de referir é aquilo que parece ser um recrudescimento da criminalidade na zona histórica da cidade, designadamente o reaparecimento de alguns grupos de delinquentes que, a coberto da noite, **abordam com armas brancas pessoas isoladas**, sobretudo jovens, para os espoliarem dos seus pertences, e com ameaças se fizerem alguma denúncia às autoridades. Os casos que têm vindo a público não são muitos, mas há informações

seguras de que os não participados, por causa do receio de represálias, serão em número significativo. Poderão argumentar que é um assunto de polícia, e é-o de facto, mas não podemos deixar de reconhecer que está também associado à ausência de políticas da Câmara Municipal, nomeadamente no que toca à deficiente iluminação pública de algumas ruas e existência de zonas mortas, que propiciam condições ideais para os delinquentes.

**O terceiro e último ponto** que desejaria enfatizar refere-se ao parque da cidade, que de público nada tem, já que a sua fruição continua vedada aos vianenses. Gostaríamos de saber, senhor Presidente da Câmara, se, passados que são já uns bons anos, existe efectivamente algum impedimento sério para o manter encerrado, ou se estará, porventura, à espera do próximo ano, de eleições autárquicas, para o disponibilizar aos cidadãos. É possível que haja vianenses que facilmente passem ao lado desta enigmática realidade, mas acreditamos que uma grande maioria possui padrões culturais suficientes para não gostar de ser ignorada. Por isso mesmo queira, senhor Presidente da Câmara, dar a esta Assembleia uma explicação convincente, já que é preferível uma sinceridade eloquente a uma retórica desgastada.

Senhora Presidente da Assembleia Municipal, senhoras e senhores deputados, senhor Presidente da Câmara, senhores Presidentes de JF, acreditamos que se existir **vontade, imparcialidade e determinação** por parte dos responsáveis políticos locais, tal como aconteceu com o nosso jovem vianense na zona do Vale do Sousa, então nada existe que nos possa demover para seguir em frente, e Viana do Castelo verá os seus problemas resolvidos. Deste modo, deixará de ser exaltada a mediocridade que tantas vezes recai sobre a generalidade dos políticos, em que estamos incluídos.

Muito obrigado pela vossa atenção.

Sessão da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, 24.06.2016

R/:

O GRUPO PARLAMENTAR DO PSD,

A. Lobo de Carvalho

## (DOCUMENTO Nº 6)

Exmª Srª Presidente Assembleia Municipal

Em 2015, subi a este mesmo púlpito, defendendo a criação de um regulamento de funcionamento do Centro Cultural, acreditando que ao criá-lo o município estaria a cumprir com as suas funções de promoção e divulgação das mais diversas formas de arte, de educação de públicos e democratização no acesso à cultura.

A construção de infra-estruturas e a dinamização de eventos culturais, muitas vezes discutida e criticada em praça pública, tem proporcionado à cidade de Viana do Castelo, desenvolvimento socioeconómico, visível tanto no ramo hoteleiro como de restauração. Não se trata de um facto empírico, mas sim comprovado. O último relatório do CCDR-Norte referente ao 1º trimestre deste ano, revela pela primeira vez, <sup>um aumento</sup> o número de hóspedes nos estabelecimentos hoteleiros <sup>de 18,2</sup> cresceu 18,2 por cento e <sup>nas</sup> o de dormidas <sup>22,4</sup> 22,4 por cento face ao trimestre homólogo de 2015.

Já quanto aos proveitos de aposento e proveitos totais, observaram variações homólogas de 31,8 por cento e 27,2 por cento, respetivamente.

O "Norte Conjuntura" destaca ainda que, "num contexto caracterizado, ao nível nacional, pelo abrandamento do crescimento económico e pela quebra do investimento", a Norte verificou-se uma estagnação do emprego, com uma variação homóloga de apenas 0,1 por cento. Apesar disso, a taxa de desemprego diminuiu, refletindo sobretudo a descida da taxa de atividade.

Verificamos ainda, nos últimos dias, que dois dos maiores sites de viagens do mundo, colocam a cidade de Viana do Castelo no Top ~~10~~ dos melhores destinos de Portugal para 2016.

<sup>17 de Setembro que</sup> Em 2015, verificamos uma afluência de cerca de 29 000 pessoas aos <sup>eventos</sup> 11 espetáculos realizados no Centro Cultural, o que corresponde a uma média de 2650 espectadores por evento. No caso do Teatro Municipal Sá de Miranda, onde foram realizados 176 espetáculos, verificou-se uma duplicação no número de espectadores, ~~nos 176 espetáculos~~.

Esta tendência de crescimento foi também visível em equipamentos culturais como o Museu do Traje e Museu de Artes Decorativas, tendo-se registado um aumento de 7,0% e 27,0%, respetivamente. No caso do Museu do Traje verificou-se mesmo um aumento significativo no número de visitantes estrangeiros, contemplando 30% do total de visitas.

Já em 2016, O Navio Hospital Gil Eannes alcançou no primeiro trimestre um aumento de 29% das visitas em relação ao mesmo período de 2015. Sendo que os visitantes estrangeiros

aumentaram em 139%, duplicando o número de visitantes espanhóis e ingleses e triplicando o número de visitantes franceses.

Mas existem outras áreas, não menos importantes, como a “Hora do Conto” dinamizado pela Biblioteca Municipal semanalmente, Á Conversa com..., as exposições temporárias de pintura, desenho, escultura, fotografia, os Encontros de Poesia, concursos de música de cinema e os concertos e espetáculos ao ar livre, que envolvem cada vez mais, um público atento e presente.

Quando comparamos constantemente a cidade de Viana, a outras cidades ou vilas limítrofes, não estamos a ser fiéis ao índice de crescimento apresentado, mas sim fiéis ao pregão básico e infundado de “Em Viana nada acontece”.

Viana apresenta hoje um potencial cultural e turístico elevado.

Acredito que melhorará, e mais ainda, quando ouvir dos deputados desta assembleia que em “Viana Acontece”, pois somos nós, ~~os responsáveis~~ os responsáveis pela mudança e pela melhoria das condições de vida da população Vianense e daqueles que nos visitam.

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

**MOCÃO**

**Pela reposição das freguesias extintas**

O processo de agregação/extinção de centenas de freguesias concretizado com base no disposto da Lei nº. 11-A12013, que o então governo PSD/CDS apelidou de “reorganização administrativa territorial autárquica” tinha por objetivo a centralização do poder, a continuação do projeto de encerramento de serviços públicos, o afastamento das populações dos órgãos autárquicos, dado serem as Juntas de Freguesia o último serviço público existente, e inseria-se num objetivo mais amplo de descaracterização do Poder Local Democrático, uma das importantes conquistas do 25 de Abril oportunamente consagrada na Constituição da República Portuguesa.

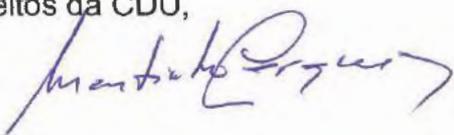
Nas últimas eleições autárquicas muitas das forças políticas propuseram às populações, nos seus programas, a continuação da luta contra essa aberrante e forçada agregação/extinção das freguesias e, inúmeras autarquias, mesmo depois de agregadas, continuaram a manter em funcionamento as sedes das juntas correspondentes às antigas freguesias, mantendo o serviço de proximidade em defesa do real interesse das populações e da continuidade das características e da identidade de cada uma das freguesias extintas.

Com a continuação dessa luta, os autarcas, designadamente os das freguesias que nunca desistiram nem desistem da luta pela “devolução” das freguesias extintas, que sempre estiveram e continuam a estar contra a já proclamada agregação forçada de municípios, que não aceitavam nem aceitam a centralização, em entidades intermunicipais, de um conjunto de competências municipais de grande importância para as populações, estão a defender as **populações** e a impedir a concretização desse projeto político de descaracterização e **mesmo de destruição do Poder Local Democrático**.

Assim, a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, reunida a 24 de Junho de 2016, delibera:

1. Reafirmar a exigência da reposição das freguesias forçadamente extintas, se for essa a vontade expressa das suas populações;
2. Manifestar a sua oposição a qualquer projeto de descaracterização ou de destruição do Poder Local Democrático exigindo que, no respeito pela Constituição da República Portuguesa, a sua autonomia administrativa e financeira seja respeitada.
3. Dar conhecimento do teor desta moção ao Governo e à Assembleia da República.

Viana do Castelo, 24 de Junho de 2016

Os Eleitos da CDU,  


Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Exmos. Sr. Vereadores,  
Exmos. Srs. Deputados Municipais,  
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,  
Caros Vianenses,  
Demais presentes,

### Voto de louvor

O grupo Municipal do PSD vem a esta Assembleia apresentar um voto de louvor aos vários clubes do nosso concelho pelo desempenho dos seus atletas ao longo da época desportiva.

De entre todos aqueles que se esforçaram por atingir bons resultados nas devidas competições é de destacar o trabalho do Darque Kayak Clube com muitos atletas medalhados em várias competições e ainda com alguns deles a representar a seleção nacional.

O Viana Remadores do Lima venceu a Taça José Mateus e conquistou medalha de ouro no campeonato da zona norte e continua a destacar-se na modalidade.

De felicitar ainda os atletas da Escola Desportiva de Viana, o Sport Clube Vianense na modalidade judo, a equipa Seishin Kyokushin Karate, de Viana do Castelo que conquistou o primeiro e dois terceiros lugares num primeiro torneio juvenil de “Full Contact”.

De realçar ainda o resultado do atleta vianense Miguel Moniz Ribeiro, do olímpico vianense, que alcançou o segundo lugar na meia maratona do Douro Vinhateiro e de assinalar o feito do Voleibol Clube de Viana que venceu o campeonato da segunda divisão de seniores masculinos conseguindo assim subir à primeira divisão.

Estes são apenas alguns exemplos da vida desportiva do nosso concelho e que merecem o nosso voto de louvor até porque todos eles contribuem para o bom nome de Viana do Castelo.

Àqueles em quem as épocas desportivas não correram tão bem só desejamos que continuem a trabalhar e a lutar pelos objetivos a que se propõem pois temos a certeza que os resultados positivos irão chegar.

Assim, pedimos à mesa de Assembleia que dê conhecimento aos clubes vianenses deste voto de louvor.

Viana do Castelo, 24 de Junho de 2016

**Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.**

# (DOCUMENTO Nº 9)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Municipal de  
Viana do Castelo  
4900 VIANA DO CASTELO

<i>Sua referência</i>	<i>Sua comunicação de</i>	<i>Ofício Nº GAP-</i>	<i>Data</i>
			20 – Junho - 2016
<b>Assunto:- SESSÃO DE JUNHO - ORDEM DE TRABALHOS – ADITAMENTO DE PONTOS NA ORDEM DE TRABALHOS</b>			

Relativamente ao assunto indicado em título, solicito a V. Exa., ao abrigo do disposto no artigo 26º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o número 2 do artigo 50º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e nº 2 do artº 29º do Regimento da Assembleia Municipal, a inclusão de pontos na ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar dia 24 de Junho corrente.

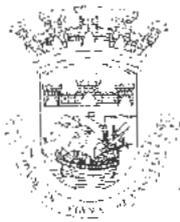
Mais se informa, que os pontos têm a seguinte designação, e serão remetidos assim que forem apreciados e votados na reunião ordinária a ter lugar no próximo dia 23 de Junho:

**1. ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE VILA FRIA – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL**

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

José Maria Cunha Costa



Assembleia Municipal de Viana do Castelo

## EDITAL

**MARIA FLORA MOREIRA DA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:**

Faz público que no dia **24 de Junho** corrente (**Sexta-Feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Auditório do Castelo Santiago da Barra**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte:

### ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO;
3. SEGUNDA REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SMSBVC;
4. APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO A FINANCIAR PARA EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO;
5. AUTORIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO A INVESTIMENTO;
6. PROPOSTA DE AJUSTAMENTO DO PAF – PLANO DE AJUNTAMENTO FINANCEIRO;
7. REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS – PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE ORGÂNICA DE 3º GRAU – GABINETE DE PLANEAMENTO E PROJETO;
8. PLANO DE TRANSPORTES PARA O ANO LETIVO 2016-2017 – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS;
9. PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO – APROVAÇÃO;
10. MAPA DE PESSOAL – ALTERAÇÃO;
11. RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

**Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.**

E eu, *Dr. Filipe Reis*, Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

**Paços do Concelho de Viana do Castelo, 16 de Junho de 2016**

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,**

# (DOCUMENTO Nº 11)



CÂMARA MUNICIPAL  
VIANA DO CASTELO

## Assembleia Municipal de 24 de Junho de 2016 Informação do Presidente

Gabinete do Presidente

No dia 22 de Março, Câmara Municipal comemorou os **236 anos dos Bombeiros Municipais** com um conjunto de iniciativas de onde se destacou a Sessão Solene, no Salão Nobre da Câmara Municipal, durante a qual foi atribuído o Crachá de Ouro da Liga de Bombeiros Portugueses ao **Comandante Martinho Gomes de Campos**. Também no dia 22 de Março, o Presidente da Câmara e os Presidentes da CIM do Alto Minho reuniram em Lisboa com o **Ministro-Adjunto** para análise de várias questões que preocupam os municípios e com a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, para obter informações relacionadas com candidaturas das escolas ao Norte 2020.

No dia 28 de Março, o Presidente da Câmara, na sua qualidade de coordenador da **Delegação Portuguesa do Comité das Regiões** participou em Lisboa na reunião com Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, para valorizar o papel Comité das Regiões e dos Membros Portugueses junto do mesmo, bem como estabelecer formas de colaboração futura, seguindo – se um -almoço de trabalho com o Primeiro-ministro sobre o mesmo tema.

No dia 29 de Abril, o Presidente da Câmara Municipal participou na sessão de abertura das Jornadas Pediátricas que decorreram na Escola Superior de Saúde e na abertura das novas instalações da BMW na Zona Industrial. A 30 de Abril, realizou-se a cerimónia do lançamento da 1ª pedra do novo hotel a instalar no Cabedelo, pela empresa FeelViana, com a presença do Presidente da Câmara.

Viana do Castelo acolheu a 30 de Março o Congresso da **Fepa – Federação Europeia de Filatelia e o Congresso Luso-Brasileiro de Filatelia**, que trouxe a Viana do Castelo representantes de cerca de 40 países da Europa, que decorreu na Biblioteca Municipal, no âmbito da Lubrapex 2016.

Realizou-se em Mondim de Bastos a 3 de Maio, a reunião da **Unidade de Missão para a Valorização do Interior**, com as CIM's do Norte, em que o Presidente da CIM do Alto Minho solicitou a eliminação das portagens nas SCUT's da A28.

O concelho de Viana do Castelo recebeu o galardão **Bandeira Azul 2016**, atribuído às praias de Afife, Arda (Mariana), Paçô, Carreço, Norte, Cabedelo, Amorosa e Castelo de Neiva, galardão que volta a premiar a qualidade das praias de Viana do Castelo.

No 9 de Maio, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e a **Howa Tramico Automotive** apresentaram, em conferência de imprensa, o novo projeto industrial em Viana do Castelo, que estará em funcionamento já em 2017 e criará cerca de 70 postos de trabalho.

A 10 de Maio realizou-se a Sessão de Abertura dos **XVI Encontros de Cinema e Vídeo**, que decorrerão no Teatro Municipal de Sá de Miranda até 15 de Maio.

O **Funicular de Santa Luzia**, que recentemente foi alvo de trabalhos de manutenção no valor aproximado de 50 mil euros para substituição do cabo de tração, registou um aumento exponencial de utilizações, tendo atingido, em 2015, o recorde de 106.286 passageiros.

No dia 13 de maio, o Presidente da Câmara participou na sessão solene comemorativa **do 44.º aniversário da APPACDM de Viana do Castelo**, com a presença do ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Secretária de Estado da Inclusão. O Presidente acompanhou a visita do ministro e a secretária de estado aos CAO's do Cabedelo e a secretária de estado na inauguração do Parque Desportivo e de Lazer no Centro de Educação e Formação Profissional da Areosa, uma empreitada apoiada pela Junta de Freguesia e pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

No 14 de maio, a Câmara Municipal apresentou, no centro escolar de Perre, o programa de musealização do **Castro do Vieito**, que foi encontrado durante a construção da A28 e da A27. Este projeto que ficará sediado na antiga Escola das Portelas resulta do trabalho do Gabinete de Arqueologia da Câmara Municipal, da Universidade de Coimbra e do Museu D. Diogo de Sousa.

Nos dias 14 e 15 de maio, decorreu no Centro Cultural de Viana do Castelo, a final do **campeonato nacional de trampolim**, organizado pela EDV com o apoio da Câmara Municipal.

No dia 17 de Maio, o Presidente da Câmara municipal inaugurou, com a presença do Ministro da Economia as novas instalações da Associação Empresarial de Viana do Castelo e da **Incubadora Criativa do Alto Minho**. Do programa da visita do Ministro da Economia fez ainda parte a visita a duas empresas e empresários do concelho e uma reunião com associações de empresários e com os autarcas do Alto Minho.

De 18 a 22 de Maio, decorreu o evento "**Viana Florida**", organizado pela Câmara Municipal, que incluirá uma Feira das Flores, Exposições, Ateliês, Workshops, Tertúlias, Concursos e Animação.

O Navio Gil Eannes acolheu a peça "**Anjo Branco**" iniciativa do projeto Comunidade do Teatro do Noroeste – CDV que junta quatro oficinas de teatro, dinamizadas pelos atores do elenco da companhia de teatro e que decorreu no navio Museu Gil Eannes.

No dia 20 de maio, o Presidente da Câmara Municipal entregou, numa sessão solene no Salão Nobre, o título honorífico de Cidadão de Honra atribuído a 20 de janeiro por ocasião do Dia da Cidade a Carlos Reis, nascido em Viana do Castelo e o primeiro eleito luso em França, E neste dia Viana do Castelo foi palco de mais uma classificativa do **Rally de Portugal**.

No dia 23 de Maio foram assinados os contratos com a nova empresa **Eurostyle (multinacional francesa)** que vai construir uma nova unidade industrial em Lanheses e a **Saertex (multinacional alemã)** vai ampliar as suas instalações fabris reforçando investimento e novos empregos.

O Presidente da Câmara na sua qualidade de presidente da Fundação Gil Eannes participou no dia 23 em Vila do Conde num painel sobre Património e Turismo, no **Congresso Internacional sobre Construção Naval**, arte, técnica e património.

De 27 a 29 de Maio, decorreu em Viana do Castelo o **XXII Congresso Nacional de Medicina Interna (CNMI) e V Congresso Ibérico de Medicina Interna**, organizado pela Sociedade Portuguesa de Medicina Interna e pelo Serviço de Medicina do Hospital de Santa Luzia da ULSAM, com o apoio da Câmara Municipal de Viana do Castelo. Este Congresso contou com mais de 1.500 participantes e posicionou a cidade na vanguarda da discussão e do estudo da Medicina Interna em Portugal. Este evento traduziu-se num grande sucesso para a cidade de Viana do Castelo, com resultados positivos para o comércio, a hotelaria e a restauração.

Nos dias 27 e 28 de Maio, Viana do Castelo recebeu um conjunto de iniciativas, nomeadamente um concurso e provas de vinho, no âmbito dos **V Encontros Vínicos do Vinho Verde**, uma iniciativa da Delegação de Viana do Castelo e do Colégio de Engenharia Agronómica da Ordem dos Engenheiros da Região Norte, em parceria com a Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Nos dias 30 e 31 de Maio a Câmara Municipal, em parceria com a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, a APRUPP (Associação Portuguesa para a Reabilitação Urbana e Proteção do Património); o IC-FEUP (Instituto da Construção da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto) e a ESG (Escola Superior Gallaecia), vão promoveram as **Jornadas de Reabilitação Urbana**. Na sessão de abertura esteve presente o Ministro do Ambiente.

No dia 31 de Maio, em Santa Maria da Feira decorreu a cerimónia de assinatura a dos acordos de parceria PEDU para a Zona Norte, em que **Viana do Castelo viu aprovado um envelope financeiro de 17 milhões de euros até 2020**.

A 8 de Junho realizou-se a apresentação e discussão pública do programa base para o **novo mercado** municipal, na Sala Couto Viana da Biblioteca Municipal e a Abertura da Exposição "Prémio Estação Imagem", nos antigos Paços do concelho.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo instalou a "Praça do Euro" no jardim da marina, onde de 10 de junho a 10 de julho, vão ser transmitidos em ecrã gigante todos os jogos de futebol do Campeonato Europeu de Futebol 2016.

De 16 a 19 de Junho decorreu a **IX edição da Feira Medieval**, na qual estiveram presentes artesãos, mercadores, regatões e artifices, transformando o casco histórico de Viana do Castelo, numa cidade medieval com teatralização e coordenação do CDV – Centro Dramático de Viana.

No dia 18 Junho, a Câmara Municipal assinalou 758 anos sobre a outorga do foral de D. Afonso III a Viana. Para assinalar o dia, decorreu a sessão de entrega dos prémios da sexta edição do **Prémio Escolar António Manuel Couto Viana** numa sessão pública.

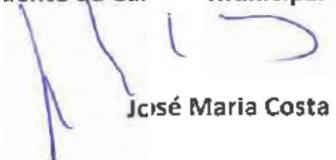
O Gil Eannes acolheu a apresentação do **Projeto Escola da Natureza**, um projeto conjunto das Câmaras Municipais de Viana do Castelo, Esposende e Vila Nova de Cerveira. Na sessão, foram apresentados os objetivos deste projeto, financiado pelo PO SEUR, com o objetivo de promover na comunidade escolar o respeito e valorização da biodiversidade associada aos valores naturais das áreas classificadas

No dia 22 de Junho, decorreu a sessão de Assinatura dos **protocolos de colaboração com 5 associações desportivas** para a manutenção dos relvados sintéticos.

No dia 23 de Junho, no âmbito dos Encontros **Alto Minho Invest** decorreu uma reunião de trabalho, no Hotel Flor de Sal, com o **Embaixador do Japão**, durante a qual foi apresentado o mercado japonês e as oportunidades de negócio para as empresas da região.

Viana do Castelo, 24 de Junho de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal



José Maria Costa



CÂMARA MUNICIPAL  
VIANA DO CASTELO

## Execução Orçamental Ano 2015

Período - 2016 / 01 / 02 a 2016 / 06 / 23

Execução			Divida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
26 809 985,04 €	24.403.280,15 €	38,87%	3.861.754,51 €

O Chefe de Divisão Financeira

António Alberto Moreira do Rego

23-06-2016

2

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

### LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 22.06.2016 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

#### 1

PROCESSO – nº. 1312/05.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência cautelar – suspensão de eficácia.

AUTORES – Abílio Gonçalves Teixeira e Outros

RÉ – Vianapolis – Soc. para o Des. Do Programa Polis em Viana do Castelo, S. A.

CONTRA-INTERESSADOS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do acto consubstanciado no despacho 17461/2005, de 25.06.2005, do MAOTDR que declarou a utilidade pública da expropriação do “Edifício Jardim”.

VALOR DA ACCÃO – € 15.000,00

ESTADO ACTUAL – O STA não admitiu o recurso de revista apresentado pelo AA. contra o acórdão do TCA Norte, mantendo, assim, a revogação da suspensão de eficácia da declaração de utilidade pública da expropriação da parcela 133 na parte respeitante às fracções de que os AA. são proprietários no Edifício Jardim, em Viana do Castelo. Aguarda decurso do prazo de trânsito em julgado.

#### 2

PROCESSO – nº. 1656/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Luís Martins Gigante

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 149.500,00, acrescida de juros legais.

VALOR DA ACCÃO – € 149.500,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

**3**

PROCESSO – nº. 1.447/08.0BFBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Richard David Buckley e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 5.6.2008, que indeferiu o pedido de licenciamento de uma moradia no lugar de Ferreiros, Afife ou, em alternativa, condenação no pagamento de indemnização pela perda de valor do seu terreno.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Os AA. interpuseram recurso da sentença que julgou a acção improcedente. Aguarda a decisão do recurso.

**4**

PROCESSO – nº. 133/09.9BEPRT – TAF do Porto – U.O. 2 – 6º Juiz

ESPÉCIE – Execução de sentença

EXEQUENTE – Manuel Carlos Costa Marinho

EXECUTADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de execução da sentença que anulou a deliberação desta C.M. de 27.01.1998, com vários pedidos relacionados com tal execução.

VALOR DA ACCÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – O Município interpôs recurso da sentença para o TCA Norte, aguardando-se decisão.

**5**

PROCESSO – nº. 1582/06.9BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Morada Branco Mendes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 20.07.2006 do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística, que ordenou a apresentação de projecto de legalização de obras sob pena de ser ordenada a demolição de obras executadas sem licença e pedido de condenação ao reconhecimento de que as obras executadas não carecem de licença e pedidos com os mesmos relacionados.

VALOR DA ACCÃO – € 3.750,00

ESTADO ACTUAL – Fase de alegações escritas.

6

PROCESSO – nº. 235/08.8BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Valente & Cairrão, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade das Portarias nºs. 1056/91, de 17.10 e 390/90, de 23.05; pedido de declaração de que sobre o prédio da A. inexistem ónus que impeçam a sua utilização como solo urbano; pedido de indemnização a fixar em liquidação de sentença; e pedidos conexos com os anteriores.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL - Foi deferido o pedido de alteração do pedido formulado na acção. Foi apresentada nova contestação em Fevereiro de 2012, aguardando o processo a marcação de audiência prévia ou sentença.

7

PROCESSO – nº. 800/10.3BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Paulo Esteves Martins Pinheiro e Outros

RÉU Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do parecer desfavorável emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., proferido em 2.11.2009 no âmbito do processo de obras em que é requerente o Autar, e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÃO € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

**8**

PROCESSO -- nº. 635/09.6 BEBRG – U.O. 3 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Impugnação Judicial

IMPUGNANTE Adérito Jorge de Abreu Cardoso

IMPUGNADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação de liquidação de taxa de ocupação do domínio público relativa à utilização de uma rampa de acesso ao prédio do impugnante, sito na freguesia de Monserrate, concelho de Viana do Castelo, no valor de € 492,78 e relativa ao ano de 2009.

VALOR DA ACCÃO – € 492,78

ESTADO ACTUAL – O Município foi absolvido da instância, tendo a sentença transitado já em julgado. Aguarda-se a fase de pagamento de custas.

**9**

PROCESSO -- nº. 2012/10.7 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Alcídio Afonso da Rocha Lima

RÉU Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal proferido

CS

no processo de obras n.º DJ/SPO n.º 468/85, que ordenou a demolição voluntária de obras sitas na Rua das Breias, freguesia de Vila Fria, deste concelho, e que tomou posse administrativa do imóvel e ainda do despacho de 11.10.2010 que indeferiu liminarmente o pedido de licenciamento dessa mesma obra.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,10

ESTADO ACTUAL - Aguarda sentença.

## 10

PROCESSO – n.º. 1343/05.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Alcino Ferreira de Lemos e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho que declarou a urgência da expropriação da parcela n.º 133 do Edifício Jardim e do despacho que declarou a utilidade pública da expropriação, declaração de ilegalidade do Regulamento do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo, pedido de indemnização decorrente de responsabilidade civil extra-contratual e pedidos conexos com os mesmos.

VALOR DA ACCÃO – € 1.507.428,48

ESTADO ACTUAL - Tinha sido julgada improcedente. Interposto recurso para o TCAN, foi negado provimento ao recurso. Foi interposto novo recurso para o STA, sendo que este não admitiu a revista. Foi de seguida pedida a reforma do Acórdão do STA, que foi indeferida. Entretanto, foi interposto recurso para o Tribunal Constitucional, o qual, por decisão sumária do Juiz Relator, não conheceu dos recursos interpostos pelos Autores, nos termos do disposto no art. 78º-A da Lei do Tribunal Constitucional (Lei nº 28/82, de 15/11). Desta decisão os recorrentes apresentaram reclamação para a conferência, a qual foi rejeitada. Foi interposto novo recurso para o Tribunal Constitucional, aguardando-se decisão do mesmo.

## 11

PROCESSO – n.º. 1485/08.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE - Impugnação Judicial

IMPUGNANTE – Adérito Jorge de Abreu Cardoso



IMPUGNADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de Anulação da liquidação da taxa de ocupação do domínio público pela utilização de rampa de acesso ao prédio do Impugnante, sito na Rua Carolino Ramos, Lote 1 e 2, Lugar de Lamoso de Cima, freguesia de Monserrate, deste concelho, no montante de € 2675,62.

VALOR DA ACCÃO – € 2.678, 62

ESTADO ACTUAL - Em recurso no TCA-Norte.

**12**

PROCESSO – n.ºs. 863/08.1BEBRG e 698/09.4BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Virgin Flower – Comércio Internacional de Flores, Ld.ª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 21.02.2008, que ordenou o embargo de trabalhos de limpeza e preparação da parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença; Pedido de anulação do despacho de 23.01.2009, que ordenou o embargo de trabalhos de montagem de estufas na parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença;

VALOR DA ACCÃO – € 30.801,00

ESTADO ACTUAL - Foi proferida sentença julgando as acções improcedentes. A Ré interpôs recurso para o TCAN, sendo que, uma vez operada a convolação deste em reclamação para a conferência, foi esta indeferida. A Autora voltou a recorrer da decisão proferida, encontrando-se o recurso pendente de decisão do TCAN.

**13**

PROCESSO – n.º. 862/10.3BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Vianamor – Construções de Viana, Ld.ª.

RÉU – Município de Viana do Castelo



**OBJECTO/PEDIDO** Pedido de anulação do despacho de 18.12.2009 do Vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística que indeferiu o pedido de informação prévia apresentado pela Autora relativo à construção de um prédio destinado a clínica médica nesta cidade e de condenação a ao reconhecimento de que se formou acto de deferimento tácito no procedimento.

**VALOR DA ACCÃO** – € 30.000,01

**ESTADO ACTUAL** – Foi proferida sentença a julgar improcedente a acção e, consequentemente, a absolver o Município dos pedidos formulados na mesma. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

## 14

**PROCESSO** – nº. 411/11.6BEBRG – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Acção Administrativa Comum com processo ordinário

**AUTORES** – Rui Avelino Torres Martins

**RÉU** – Município de Viana do Castelo e Outra

**OBJECTO/PEDIDO** – Pedido de condenação do Município na reparação de um veículo sinistrado, na indemnização diária de 10,00 €, na indemnização de € 42.697,32, acrescida de juros de mora desde a citação e no pagamento de danos futuros, tudo em consequência de acidente de viação ocorrido na EN. 305, na freguesia de Neves, devido a queda de árvore.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

**VALOR DA ACCÃO** – € 100.000,00

**ESTADO ACTUAL** – Aguarda marcação de audiência de julgamento.

## 15

**PROCESSO** – nº. 1.354/05.8BEBRG-A – TAF de Braga

**ESPÉCIE** – Providência cautelar (suspensão de eficácia)

**ACTORES** – Joaquim José Alves e Outros



RÉUS – Estado Português e Outra

CONTRA-INTERESSADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia da declaração de utilidade pública da expropriação da parcela 133 na parte respeitante às fracções de que os AA. são proprietários no Edifício Jardim e vários pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 14.963.95

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN, o qual deu provimento aos recursos interpostos pelo Município e pela Vianapolis S.A, e, conseqüentemente, revogou a sentença do TAF de Braga, recusando, assim, a concessão da providência cautelar requerida. Foi interposto pelos AA. recurso do acórdão do TCAN para o STA, aguardando-se a prolação de decisão.

\* \* \*

**16**

PROCESSO - nº. 23/2000 – 4º Juízo Cível - TJVC

ESPÉCIE - Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento da sua propriedade sobre vários prédios sitos na orla costeira de Afife, pedido de restituição de prédios sem as obras e equipamentos pretensamente implantados sobre os seus prédios, pedido de indemnização a liquidar em execução de sentença e pedido de indemnização de 300.000\$00 diários desde a citação dos Réus até à restituição dos prédios referidos livres de quaisquer obras, bem como a fixação de sanção pecuniária compulsória de 500.000\$00 diários desde o trânsito em julgado da sentença até à restituição efectiva dos prédios.

VALOR DA ACCÃO – 3.500.001\$00

ESTADO ACTUAL – O Tribunal da Relação de Guimarães deu provimento ao recurso apresentado pelo Município e, conseqüentemente, anulou de novo o julgamento em relação às respostas dadas pelo Tribunal de 1.ª Instância relativamente a vários quesitos, com a conseqüente repetição do julgamento quanto aos mesmos. A anteceder a repetição do julgamento, o Tribunal ordenou que se proceda à delimitação do domínio público marítimo onde ele confronta com os

prédios da Antora, nos termos estabelecidos no DL n.º 353/2007, de 26.10, tudo em ordem a dar cumprimento ao primeiro Acórdão da mesma Relação proferido nos autos.

## 17

PROCESSO - n.º. 823/01 – 4º Juiz – TAC do Porto

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉU – Município de Viana do Castelo, vários autarcas do executivo dos últimos mandatos e variadíssimos funcionários da Câmara Municipal (ao todo, 36 Réus)

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de indemnização de 107.600.000\$00, acrescida de juros de mora.

VALOR DA ACCÇÃO 107.600.000\$00

ESTADO ACTUAL - Tem a instância suspensa até à decisão final do processo referido no número anterior.

## 18

PROCESSO – n.º. 417/07.0BEBRG - 2ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – José Henrique Guimarães Salgado Zenha

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 16.11.2006 que lhe impôs a execução de obras no prédio do mesmo na Rua Cândido dos Reis.

VALOR DA ACCÇÃO – € 14.963,95

ESTADO ACTUAL – Foi julgada extinta a instância, por inutilidade superveniente da lide. O Município requereu a reforma da sentença quanto a custas, aguardando-se decisão sobre o requerimento.

## 19

PROCESSO - n.º. 510/07.9BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Alves Rodrigues e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 27.12.2006, que deferiu um pedido de alteração de licença a Olívia de Sousa Viana Manso, em Mazarefes.

VALOR DA ACCÃO € 3.741,00

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. A CMVC reclamou para a conferência, não tendo a mesma sido aceite. Foi apresentada nova reclamação do despacho que indeferiu a reclamação. Entretanto, a contraparte interpôs recurso da sentença na parte que lhe foi desfavorável. O recurso da contraparte não foi admitido e foi admitida a reclamação do Município, a qual foi julgada improcedente. Foi interposto recurso desta decisão, aguardando-se a sua decisão.

20

PROCESSO – nº. 1578/08.6BERRG – TAF de Braga - U. O. I

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Carlos Santos Lourciro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – 1. Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade da Portaria nº. 390/90, de 23.05, do PDM de Viana do Castelo e do PL da Cidade de Viana do Castelo no que respeita à classificação do prédio dos AA. como pertencendo à RAN e área de elevado valor paisagístico; 2. Pedido de declaração de que o prédio dos AA. não tem qualquer ónus que impeça a sua utilização como solo urbano com condições de edificabilidade semelhantes à média dos prédios urbanos vizinhos; 3. Pedido de condenação solidária no pagamento aos AA. na indemnização a liquidar em execução de sentença pelos prejuízos sofridos desde 1991 até à data da sentença a proferir; 4. Subsidiariamente, pedido de condenação solidária no pagamento da indemnização de € 450.000,00 e juros desde 1991; 5. Ainda subsidiariamente, pedido de condenação do Município a repor o prédio rústico dos AA. no estado em que se encontrava, repondo toda a terra que nele se encontrava e que dele foi extraída ou, se tal não for possível, a pagar o seu valor, no montante de € 375.000,00.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.



**21**

PROCESSO – nº. 775/10.9BFBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Gomes de Sá Alves

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. que ordenou a demolição de um piso e várias outras obras executadas ilegalmente no prédio do mesmo, em Chafé.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar improcedente a acção e, consequentemente, a absolver o Município do pedido formulado na mesma. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

**22**

PROCESSO – nº. 648/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Ministério Público

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 27.01.2009, que deferiu o licenciamento da construção de uma moradia em Vilares, Outeiro, Viana do Castelo, a Milton Faria Videira de Abreu.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

**23**

PROCESSO – nº. 836/11.7BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a Forma Samária

AUTOR – Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A

ca

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por acidente de viação, de € 8.039,20, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÃO – € 8.039,20

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

## 24

PROCESSO – nº. 1147/11.3BE'BRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

AUTOR – José Joaquim Rodrigues Felgueiras

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 1.681,79, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÃO – € 1.681,79

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação de tentativa de conciliação.

## 25

PROCESSO – nº. 1338/11.7 BE'BRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORA – Bricodis – Distribuição de Bricolage, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de norma do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

VALOR DA ACCÃO – € 34.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

**26**

PROCESSO – nº. 1023/11.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORA – Modelo Continente – Hipermercados, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de normas do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

VALOR DA ACCÃO – € 30.00,01

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. A Autora interpôs recurso relativamente aos vícios que improcederam, encontrando-se o processo a aguardar a decisão de tal recurso.

**27**

PROCESSO – nº. 1.558/11.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – Pedro Henrique da Silva Novo

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 10.727,63, acrescida de juros de mora vincendos sobre a quantia de € 10.240,58, até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A., para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 10.727,63

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

28

PROCESSO – nº. 440/12.2BEBRG – L. O. 1. – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Mário Jorge Pires Correia e mulher, Margarida Menezes Rodrigues

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 20.11.2012, que ordenou a demolição da moradia dos Autores no lugar da Armaoa, freguesia de Alife, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL, – Foi julgada improcedente. O Autor interpôs recurso para a 2ª Instância, a qual confirmou a decisão da 1ª instância. O Autor interpôs recurso de revista excepcional para o STA, o qual não admitiu o recurso. O Autor interpôs agora recurso para o Tribunal Constitucional, que se encontra pendente.

29

PROCESSO – nº. 1.005/12.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

ACTORA – Liberty Seguros, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 6.138,65, acrescida de juros de mora vincendos desde a citação até integral pagamento.

Na acção é também demandada a Lusitânia Seguros, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2011.

VALOR DA ACCÃO – € 6.138,65

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

30

PROCESSO – nº. 747/12.9BEPRT – U.O.5 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Carlos da Costa Marinho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização de € 125.000,00 por danos morais em virtude de afastamento por decisão disciplinar posteriormente anulada.

VALOR DA ACCÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa.

31

PROCESSO – nº. 1159/12.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de condenação no reconhecimento ao direito de os representados do Autor dependerem directamente, em termos funcionais, administrativos, hierárquicos e disciplinares do Comandante do Corpo de Bombeiros do Município, pedido de declaração de nulidade do acto de nomeação do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, pedido de condenação do Município a negociar com os representados do Autor os objectivos e competências a definir no âmbito da avaliação de desempenho com o seu superior hierárquico imediato e pedido de declaração de que a NEP 1/2012, emanada do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil viola o disposto nos artigos 45º/1 e 2 e 46º da Lei 66-B/2007 e als. c), d) e i) do art. 87º e art. 90º, ambos do RCTFP, com a condenação do Município a abster-se de praticar os testes físicos aí discriminados e de fixar tais testes como objectivo individual de avaliação do desempenho dos associados do Autor.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL - Aguarda sentença.

**32**

PROCESSO – nº. 1.676/12.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – António Ferreira de Miranda e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e ARH Norte, I.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento de que não existe linha de água ou curso de água sobre o prédio dos mesmos e que vem representada na Planta de Condicionantes do PDM e no PP para a área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM, e outros pedidos com o mesmo relacionados, nomeadamente, para a correcção das citadas plantas.

VALOR DA ACCÃO - € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

**33**

PROCESSO – nº. 1.992/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

AUTOR – ULSAM

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP - Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 1.981,87, acrescido de juros legais, por assistência a sinistrado.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A., para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 1.981,87

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência prévia.

**34**

PROCESSO – nº. 2.107/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – José Abreu Novo

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 6.792,89, acrescida de juros legais, por acidente de viação.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÃO – € 6.792,89

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

### 35

PROCESSO – nº. 13/13.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Domingos da Silva Teixeira, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 95.176,40, acrescida de juros vincendos, a título de juros de mora relativos a atraso nos pagamentos de várias facturas de empreitadas levadas a efeito há vários anos atrás.

VALOR DA ACCÃO – € 95.176,40

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

### 36

PROCESSO – nº. 57/13.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Tiago Fernandes Oliveira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Vereadora da Área de Recursos Humanos de 12.12.2011 com efeitos reportados a 11.01.2012, que pôs termo ao contrato de trabalho que o ligava ao Município.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão a revogar a sentença que absolveu o Município da instância. O processo prosseguirá agora os seus termos normais no TAF de Braga.

37

PROCESSO – nº. 170/13.8BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Irene Maria da Costa Coutinho e Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação dos despachos do Exm<sup>o</sup>. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 30.07.2012 e de 28.08.2012 que ordenaram a demolição de um anexo de prédio da A, sito na freguesia de Freixeiro de Soutelo, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

38

PROCESSO – nº. 425/13.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação ao pagamento das horas de trabalho prestadas pelos representados do Sindicato referidos na p.i. ao abrigo do regime de disponibilidade permanente que vão além do período normal de trabalho, desde o início de 2010 até ao presente, a título de trabalho extraordinário e pedido relacionado com tal pedido principal.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

CS

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

**39**

PROCESSO – nº. 498/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Maria Antónia Soares de Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 26.07.2011 e de 19.07.2012, o primeiro que deferiu a emissão do alvará de licença de construção 241/11, a Maria Isabel Coutinho Araújo e o 2º que deferiu a emissão do alvará de licenciamento de obras nº. 420/10 a António Costa Silva, e vários pedidos com ele conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi realizado o julgamento, aguardando o processo a prolação da sentença.

**40**

PROCESSO – nº. 1058/13.8TBVCT – 2º J. Cível – Trib. Judicial Viana do Castelo

ESPÉCIE – Acção Comum sob a forma ordinária

AUTORES – Maria da Conceição Novo Fernandes e Oliveira Costa e marido

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de restituição de uma faixa de terreno com 2.968,00 m<sup>2</sup> pretensamente ocupada aquando das obras de requalificação e ampliação da Escola EB 2,3 de Lanheses e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 35.285,42

ESTADO ACTUAL – As partes transigiram sobre o objecto do litígio, aguardando-se a prolação de sentença homologatória da transacção.

**41**

PROCESSO – nº. 966/13.0 BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – Carlos Alberto Araújo Neves

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de condenação na indemnização de € 6.554,80, por sinistro ocorrido na rotunda da Rua da Igreja, Meadela.

Na acção é também demandada a Lusitânia Seguros, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2012.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.554,80

ESTADO ACTUAL -- Aguarda remarcação da audiência final.

**42**

PROCESSO – nº. 970/13.9REBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE - Acção Administrativa Especial

AUTOR – Maria Cândida Penteado Moraes

RÉU - Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Ex.º Sr. Vereador da Arca Funcional do P.G.U. de 22.07.1988 e da ordem de demolição de 19.02.2013, que ordenou a demolição da marquise do prédio da requerente.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão final.

**43**

PROCESSO – nº. 1219/10.1 BEBRG - TAF de Braga – 2ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Maria de Fátima Fiúza Domingues Fernandes e marido.

RÉU – Município de Viana do Castelo

C. 13

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Réu no reconhecimento de que os Autores são beneficiários do pagamento de uma taxa de IVA reduzida (5%) relativamente às obras de recuperação do prédio urbano sito na Rua Grande, concelho de Viana do Castelo pertença dos mesmos e pedido conexo com o mesmo.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

44

PROCESSO – nº. 1395/13.1 BEBRG - TAF de Braga - 1ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Petróleos de Portugal – Petrolgal, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras de 23.05.2013, que indeferiu o pedido de vistoria final para a instalação de 2 reservatórios de GPL (classe A1) e pedido de condenação à realização da vistoria e à consequente emissão de licença de exploração.

VALOR DA ACCÃO – € 8.342,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

45

PROCESSO - nº. 1301/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Augusto Gonçalves Arezes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 21.05.2013 que indeferiu o licenciamento de uma obra no lugar de Santiago, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

**46**

PROCESSO – nº. 1618/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – PROTOIRO – Federação Portuguesa das Associações Taurinas

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de invalidade, de ineficácia e da inconstitucionalidade da declaração da cidade de Viana do Castelo como cidade anti-touradas (deliberação de 27.02.2009).

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

**47**

PROCESSO – nº. 1635/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE - Acção Administrativa Comum

AUTOR – Paínhas Parques, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento do direito da Autora à constituição da comissão prevista no ponto 4. da deliberação da CMVC de 8.03.2010 e vários pedidos com o mesmo relacionados.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

**48**

PROCESSO – nº. 1809/13.0BEBRG – U.O.1 - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Árcia Funcional do PGU de 15.08.2013, que ordenou a reposição dos terrenos sítos no lugar de Bouças, freguesia de Darque, deste concelho, titulado em nome de NORMASTFR – Investimentos Imobiliários, Ldª.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda prolação de sentença.

## 49

PROCESSO – nº. 1814/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência cautelar – suspensão de eficácia

AUTOR – Domingos José Afonso, Sucessores, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia dos actos que determinaram a selagem e posse administrativa das instalações da requerente e pedido de autorização provisória de prosseguimento da actividade da empresa.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão que ponha termo ao processo.

## 50

PROCESSO – nº. 1931/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAJ, em representação de José Manuel Carvalho Costa Pereira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21.08.2013, que homologou a lista de classificação final e graduação dos candidatos ao concurso interno de acesso limitado para provimento de 4 lugares de chefe de secção, e de 26.08.2013, que determinou a nomeação, por urgente conveniência de serviço, na função de chefe de secção, das candidatas graduadas nos 1º a 4º lugares daquela lista, bem como pedido de condenação à abertura de

procedimento concursal para provimento dos lugares de chefe de secção que ficaram vagos por força da decisão judicial proferida no proc. 709-A/99 que correu termos pelo TAF do Porto.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

## 51

PROCESSO – n.º 170/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Azevedo Maciel Nciva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO - Pedido de anulação ou de declaração de nulidade do despacho de 18.03.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU referente ao processo n.º 25/13, bem como pedido de pagamento de indemnização de € 19.000,00 a título de danos patrimoniais e de € 10.000,00 de danos morais, acrescido de juros à taxa legal.

Atendendo à caducidade do direito de acção e à prescrição do direito à indemnização a que o Autor se arroga nos autos, o Município não fez o chamamento ao processo da respectiva Seguradora.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

## 52

PROCESSO – n.º 226/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos José Afonso, Sucessores, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos actos, operações de execução e actos materiais que determinaram a selagem e posse administrativa das instalações da Autora e pedido de declaração de inexistência dos actos que tenham antecedido aqueles.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Foi julgada improcedente, por ter procedido a excepção suscitada pelo Município da impugnabilidade do acto impugnado. Foi interposto recurso para o TCAN, aguardando-se a respectiva decisão.

53

PROCESSO - nº. 317/14.7BEBRC – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – António Manuel Pereira Pires

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de nulidade ou de anulação do despacho de 13.02.2013 do Sr. Vereador da Área de P.G.V. que ordenou a demolição de prédio sito no lugar de Armada, freguesia de Aãfe, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO € 10.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

54

PROCESSO – nº. 1771/14.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Simão Pedro Gomes Soares

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 12.532,45, acrescida de juros legais, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes do resultado do concurso externo para admissão de 2 especialistas de informática de grau 1, nível 2 – estagiários (carreiras não revistas).

VALOR DA ACCÃO – € 12.532,45

ESTADO ACTUAL – Foi realizada audiência prévia. Aguarda marcação de julgamento.

55

Ch.

PROCESSO – nº. 1969/14.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho de indeferimento do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 20.01.2013 e pedido de condenação de pagamento aos bombeiros representados pelo STAL na acção das quantias pretensamente devidas a título de compensação de trabalho extraordinário.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

**56**

PROCESSO – nº. 2108/14.6BFBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Paulo Manuel Alves São João

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 5.176,97, acrescida de juros vincendos, por sinistro ocorrido no viaduto da Rua António Alves, em Darque.

VALOR DA ACCÃO – € 5.176,97

ESTADO ACTUAL – Foi feita transacção no processo, a qual foi homologada por sentença. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

**57**

PROCESSO – nº. 2227/14.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de anulação do acto de indeferimento de autorização municipal de instalação de estação de telecomunicações na Rua das Dálías, freguesia de Darque, deste concelho e, subsidiariamente, condenação no reconhecimento do deferimento tácito de tal autorização; ainda subsidiariamente, condenação do Município à emissão do acto de autorização referido.

VALOR DA ACCÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

58

PROCESSO – nº. 2669/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de António José Cruz

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 38.099,27 a título de trabalho extraordinário e de subsídio de turno e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 38.099,27

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

59

PROCESSO – nº. 2691/14.6BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Victor Manuel Ribeiro da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

**60**

PROCESSO – nº. 2692/14.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Luís Filipe Rodrigues Lima Carvalho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

**61**

PROCESSO – nº. 2672/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Manuel Jorge Alves Nascimento.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 4.559,70, a título de subsídio de turno e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 4.559,70

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

62

PROCESSO – nº. 2679/14.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Ana Paula Pinheiro Rocha Felgueiras Torres.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 281,53, a título de subsídio de turno e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 281,53

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

63

PROCESSO – nº. 2697/14.5BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Luís Filipe Neiva Marques.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 32.478,73, a título de emolumentos notariais e participação em custas de processos de execução fiscal e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 32.478,73

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

64

PROCESSO – nº. 322/15.6BEBRG-A – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência cautelar – suspensão de eficácia

AUTORA – Construsport – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho de 22.10.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a cessação de utilização de um espaço no prédio sito na Zona Industrial da Meadela, lote nº. 4.

VALOR DA ACCÃO – € 7.000,00

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa.

65

PROCESSO – nº. 322/15.6BEBRG – C.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Construsport – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 22.10.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a cessação de utilização de um espaço no prédio sito na Zona Industrial da Meadela, lote nº. 4 e pedido de condenação ao reconhecimento de que a Autora não necessita de apresentar estudo de compatibilização entre a indústria e a função habitacional existente.

VALOR DA ACCÃO – € 7.000,00

ESTADO ACTUAL – Tem a instância suspensa.

66

PROCESSO – nº. 618/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Isaias Gonçalves Esteves

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 17.11.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito na Serra de Arga, Montaria, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 7.000,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**67**

PROCESSO – nº. 679/15.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Queirimóveis – Imobiliária, Lda.

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 22.10.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito em Baganheiras, Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 2.000,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**68**

PROCESSO – nº. 983/15.6BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – António Mesquita Alves Franco

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 3.115,41, acrescida de juros vincendos, por sinistro ocorrido num passadiço junto à Praia do Cabedelo, em Darque.

A acção foi também instaurada contra a Seguradora Lusitânia S.A., para quem o Município transferiu em 2013 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÇÃO – € 3.115,41.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**69**

PROCESSO – nº. 3222/13.0TBVCT.2 – T. Comarca de Viana do Castelo

ESPÉCIE – Embargos de terceiro

EMBARGANTE – Município de Viana do Castelo

EMBARGADA – AVIC – Autocarros e Transportes Irmãos Cunha, S.A.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de levantamento de penhora sobre prédio do Município, em Lanheses, e do conseqüente cancelamento da mesma na Conservatória do Registo Predial deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 77.256,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar procedentes os embargos de terceiro e a declarar o Município dono e legítimo proprietário do prédio rústico, sito em Urreiras, freguesia de Lanheses, deste concelho, mais determinando o levantamento da penhora feita sobre o mesmo e o cancelamento do respectivo registo na CRP. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

**70**

PROCESSO – nº. 1932/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – João de Deus Monteiro Gonçalves e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação da decisão da ENRAN de 18.12.2004, que indeferiu o pedido de parecer prévio para utilização não agrícola de 1 parcela de solo integrado em RAN, em Castelo do Neiva, pedido de condenação do Município a reconhecer que a construção de 102,00 m2 existente no prédio dos AA. é anterior a 1951 e que os RR. a podem utilizar para habitação, com vários pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.



**71**

PROCESSO – nº. 2213/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Manuel Sousa Costa Dias

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 54.117,22 por sinistro ocorrido no Largo de S. Domingos, nesta cidade.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Fidelidade S.A. no processo, para quem transferiu em 2014 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÇÃO – € 54.117,22.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**72**

PROCESSO – nº. 2326.15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Maria Berta Passos Teixeira Faria.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração e de reconhecimento de que os sinistros ocorridos com a Autora em 3.06.2014 e em 4.12.2014 foram acidentes de serviço e pedido de condenação no pagamento das quantias de € 279,15 e de € 924,32.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Lusitânia, S.A. no processo, para quem transferiu no ano em causa a sua responsabilidade por encargos decorrentes de acidentes em serviço.

VALOR DA ACCÇÃO – € 893,65.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**73**

PROCESSO – nº. 2950.15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTORA – Maria do Rosário Queirós Rodrigues

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 114.389,13 por sinistro ocorrido em passadiço na Praia de Afife em 2012.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Lusitânia, S.A. no processo, para quem transferiu no ano em causa a sua responsabilidade civil extra-contratual.

VALOR DA ACCÃO – € 114.389,13.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**74**

PROCESSO – nº. 3103.15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Agostinho Correia de Sousa

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 16.07.2015, que determinou a imposição de obras aos Autores.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**75**

PROCESSO – nº. 3158/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Martinho Gomes de Campos

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO Pedido de declaração de prescrição da quantia cuja restituição foi ordenada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015 ou, subsidiariamente, pedido da anulação de tal despacho, bem como pedido de condenação no pagamento ao representado do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório correspondente ao subsídio de turno desde Junho/2012 até Julho/2015, acrescido de juros de mora.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL Fase dos articulados.

**76**

PROCESSO – nº. 3157/15.2BEERG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Júlio Agostinho S. Pedra Conceição e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de emolumentos e participação em custas de execuções fiscais, pedido de condenação de restituição dos montantes retidos aos mesmos a esse título desde Fev. 2013 até ao presente e pedido de condenação no pagamento aos representados do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório referente a emolumentos e participação em custas de execuções fiscais até ao fim da sua vida activa, enquanto desempenharem tais funções.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**77**

PROCESSO – nº. 3253/15.1BEERG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SAM – Sociedade Agrícola do Minho, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística de 25.05.2015, que ordenou a demolição das obras executadas sem licença municipal no prédio sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Geraz do Lima, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Tem audiência prévia marcada para 24 de Outubro de 2016.

**78**

PROCESSO – nº. 3202/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Augusto Dias Novo e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento aos Autores, a título de suplemento remuneratório por trabalho suplementar na quantia que se vier a apurar referente às horas de trabalho prestado diariamente, desde Janeiro de 2010 até à data de trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**79**

PROCESSO – nº. 3248/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Agostinho Américo Pires da Silva Caetano e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de

montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**80**

PROCESSO – nº. 3280/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Ana Maria Barbosa Pinto e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**81**

PROCESSO – nº. 3292/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – João Daniel Gomes de Miranda e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. no pagamento aos Autores, de diferenças remuneratórias (vencimento e subsídio de turno) e retroactivos de subsídio de férias e de natal, das mais variadas quantias, todas elas especificadas e ainda as quantias vincendas a esse mesmo título, tudo acrescido de juros de mora à taxa legal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

C-2

**82**

PROCESSO – nº. 91/16.2 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Duarte Vaz e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à abstenção de demolição do anexo prédio dos AA, sito na Rua da Liberdade, 133, Meadela, Viana do Castelo e ao reconhecimento de que se trata de obra de escassa relevância urbanística, sem necessidade de prévio licenciamento municipal.

VALOR DA ACCÃO – € 6.000,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**83**

PROCESSO – nº. 231/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Manuel da Silva Pinto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo de 30.12.2015 que aplicou ao Autor uma coima no valor de €400,00 pela prática de uma infracção p.p. pelo art. 72.º/2.12 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

**84**

PROCESSO – nº. 275/16.3 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

*C*

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Paulo Jorge Pereira Viana Arriscado

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade de todos os actos do procedimento tendentes à formação do acto que ordena a demolição parcial da marquise existente na fracção autónoma do A. designada de “AE”, sita na Avenida da Abelheira, n.º 3, em Viana do Castelo, e bem assim, o acto que ordena a demolição.

VALOR DA ACCÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL - Fase dos articulados.

**85**

PROCESSO – nº. 276/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ana Pedro Correia de Sampaio Viana Arriscado e Outro.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de inoponibilidade do acto que ordena a demolição à Autora e pedido de nulidade de todos os actos do procedimento tendentes à formação do acto que ordena a demolição parcial da marquise existente na fracção autónoma dos AA. designada de “AD”, sita na Avenida da Abelheira, n.º 3, em Viana do Castelo, e bem assim, o acto que ordena a demolição.

VALOR DA ACCÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**86**

PROCESSO – nº. 3717/15.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – Carlos Correia de Matos

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

8

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 13.10.2015, o qual determinou a prorrogação do prazo para a realização de obras, já impostas por despacho do mesmo vereador de 05.06.2014, ao qual não foi dado integral cumprimento pela Administração do Condomínio do prédio sito na Rua Abel Viana, n.º 33, de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi rejeitado liminarmente o requerimento inicial, tendo o A. interposto recurso de tal despacho para o TCAN. O Município foi, entretanto, notificado nos termos do art. 641.º7 do CPC para deduzir oposição no processo e para apresentar contra-alegações de recurso, o que fez efectivamente. Foi proferido acórdão pelo TCAN a negar provimento ao recurso interposto pelo Autor, tendo o A. interposto recurso de revisão para o STA, o qual não foi admitido. O A. interpôs novo recurso de revisão para o STA, o qual também não foi admitido. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

87

PROCESSO – nº. 548/16.5 BEBRG – L.C.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTES – Fernanda da Conceição Vieira Cardoso e marido

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 28.01.2016, o qual concedeu aos requerentes o prazo de 60 dias para proceder à demolição voluntária das obras executadas sem licença municipal e à reposição da situação anterior, ou no mesmo prazo, apresentarem o projecto em falta, relativamente ao prédio dos mesmos, sito no Lugar da Gateira, freguesia de Aífe, deste concelho, sob pena de, em caso de incumprimento, a CM proceder à demolição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar.

VALOR DA ACCÃO - €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a indeferir a providência cautelar. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

88

PROCESSO – nº. 1334/16.8 T8VCT – Instância Central de Viana do Castelo –  
Secção Cível – J2

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTOR – Rui Lima Martins – Arquitectura e Urbanismo, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da  
quantia de € 82.394,39 a título de honorários pelo projecto de execução e pela  
assistência técnica contemplados no contrato para elaboração do projecto da piscina  
e posto náutico, celebrado entre as partes em 06.03.2008 e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 96.469,70

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**89**

PROCESSO – nº. 751/16.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ordem dos Engenheiros e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município a praticar os actos  
administrativos que autorizem os AA. particulares (Engenheiros) a elaborar e  
subscrever projectos de arquitectura, e bem assim, a desaplicar as suas normas e  
procedimentos internos que neguem aos engenheiros civis (com curso de engenharia  
civil iniciado, pelo menos em 1987/1988, no IST, FEUP, FCTUC e UM, o direito a  
elaborarem, subscreverem e apresentarem projectos de arquitectura.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**90**

PROCESSO – nº. 759/16.3 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Fernanda da Conceição Vieira Cardoso e marido

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO Pedido de declaração de invalidade do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 28.01.2016, o qual concedeu aos AA. o prazo de 60 dias para proceder à demolição voluntária das obras executadas sem licença municipal e à reposição da situação anterior, ou no mesmo prazo, apresentarem o projecto em falta, relativamente ao prédio dos mesmos, sito no Lugar da Gateira, freguesia de Afife, deste concelho, sob pena de, em caso de incumprimento, a CM proceder à demolição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar.

VALOR DA ACCÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

**91**

PROCESSO – nº. 777/16.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

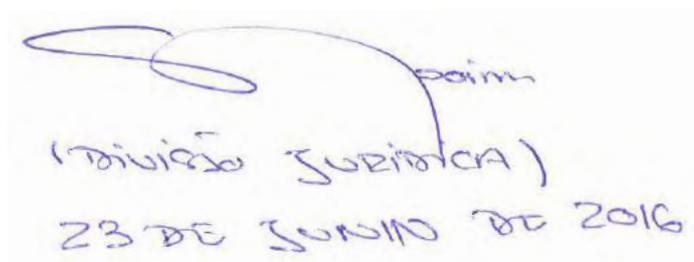
AUTORES – Carlos Alberto da Silva Castro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

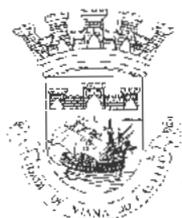
OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 27.01.2016, o qual indeferiu o pedido de reversão da parcela de 66,35 m2 cedida pelos AA. ao domínio público municipal, com fundamento na não execução de arruamento público previsto para o local, e bem assim, pedido de reintegração no prédio dos AA. da parcela cedida.

VALOR DA ACCÃO – € 6.650,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.



A handwritten signature in blue ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text "Divisão Jurídica" and "23 DE JUNHO DE 2016".



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

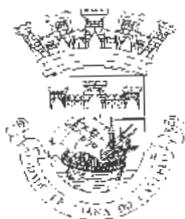
--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia nove de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:-----

- - - (06) CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – 1. INTRODUÇÃO - A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) veio determinar a obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços municipalizados e/ou entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. 2.PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO - O grupo autárquico do Município de Viana do Castelo, é composto pela Câmara e pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente outras entidades. 3.MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO - O método adotado na consolidação de contas do município de Viana do Castelo é o de consolidação integral, que consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas. 4.ANÁLISE PATRIMONIAL - Os resultados apresentados pelo Município de Viana do Castelo, são globalmente positivos, evidenciando que a autarquia tem conseguido manter o equilíbrio financeiro e nível de investimento, resultado de uma gestão corrente rigorosa e da receita proveniente dos fundos comunitários. Relativamente ao decréscimo dos resultados líquidos do exercício, justifica-se pelos resultados extraordinários que registaram um agravamento significativo resultante da concessão das infraestruturas de água e saneamento às Águas do Norte SA.

### Síntese da estrutura do Balanço Consolidado

Unidade: Euro

Descrição	2015	
	Valor	Peso %
<b>ATIVO</b>		
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>237.737.092,94</b>	<b>93%</b>
Bens do Domínio Público	53.956.712,63	21%
Imobilizações Incorpóreas	369.530,80	0%
Imobilizações Corpóreas	161.629.261,50	63%
Investimentos Financeiros	21.781.588,01	9%
<b>CIRCULANTE</b>	<b>17.392.239,57</b>	<b>7%</b>
Existências	296.276,71	0%
Dívidas de Terceiros - Médio/Longo Prazo	0,00	
Dívidas de Terceiros - Curto Prazo	13.456.639,15	5%
Títulos Negociáveis	0,00	
Disponibilidades	3.632.544,17	1%
Acréscimos e Diferimentos	6.779,54	0%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>255.129.332,51</b>	<b>100%</b>



Câmara Municipal de Viana do Castelo

<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>		
<b>FUNDOS PRÓPRIOS</b>	<b>147.991.997,30</b>	<b>58%</b>
Património	65.401.052,17	26%
Ajustamento partes de Capital	1.130.512,27	0%
Reservas de reavaliação	3.814.884,97	1%
Reservas	68.378.723,84	27%
Resultados Transitados	4.629.091,92	2%
Resultado Líquido do Exercício	4.637.732,13	2%
<b>PASSIVO</b>	<b>107.137.335,21</b>	<b>42%</b>
Provisões para riscos e encargos	0,00	0%
Dívidas a Terceiros - MLP	18.915.633,64	7%
Dívidas a Terceiros -Curto Prazo	13.077.013,69	5%
Acréscimos e Diferimentos	75.144.687,88	29%
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	<b>255.129.332,51</b>	<b>100%</b>

### Síntese da Demonstração de Resultados Consolidada

Unidade: Euro

Descrição	2015	
	Valor	Peso %
<b>CUSTOS E PERDAS</b>		
Custo da Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	671.385,18	6%
Fornecimentos e Serviços Externos	16.906.643,90	157%
Custos com o Pessoal	19.400.322,59	180%
Transferências e Subs. Correntes Concedidos e Prestações Sociais	3.356.766,62	31%
Amortizações do Exercício	8.397.565,84	78%
Provisões do Exercício	79.095,14	1%
Outros Custos Operacionais	15.283,26	0%
<b>(A) Custos e Perdas Operacionais</b>	<b>48.827.062,51</b>	
Custos e Perdas Financeiros	334.710,06	3%
<b>(C) Custos e Perdas Correntes</b>	<b>49.161.772,57</b>	
Custos e Perdas Extraordinários	10.751.370,84	100%
Resultado Líquido do Exercício	4.637.732,13	43%
<b>Total dos Custos e Perdas</b>	<b>64.550.875,54</b>	
<b>PROVEITOS E GANHOS</b>		
Vendas e Prestações de Serviços	13.559.704,16	126%
Impostos e Taxas	18.756.782,98	174%
Variação da Produção		0%
Trabalhos para a Própria Entidade	71.017,54	1%
Proveitos Suplementares	2.094.113,23	19%
Transferências e Subsídios Obtido	19.675.358,30	183%
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	36.502,18	0%
<b>(B) Proveitos e Ganhos Operacionais</b>	<b>54.193.478,39</b>	
Proveitos e Ganhos Financeiros	1.049.424,73	10%
<b>(D) Proveitos e Ganhos Correntes</b>	<b>55.242.903,12</b>	
Proveitos e Ganhos Extraordinários	9.307.972,42	87%
<b>Total dos Proveitos e Ganhos</b>	<b>64.550.875,54</b>	
Resultados Operacionais: (B) - (A)	5.366.415,88	
Resultados Financeiros: (D-B) - (C-A)	714.714,67	
Resultados Correntes: (D) - (C)	6.081.130,55	
Resultados Extraordinários:	-1.443.398,42	
Resultado Líquido do Exercício: (F) - (E)	4.637.732,13	



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3

## INDICADORES DE GESTÃO

### Resultados Consolidados

Resultados	2014	2015
Resultados Operacionais	€ 3.323.797,28	€ 5.366.415,88
Resultados Financeiros	€ 2.403.583,92	€ 714.714,67
Resultados Correntes	€ 5.727.381,20	€ 6.081.130,55
Resultados Extraordinários	-€ 1.937.435,48	-€ 1.443.398,42
Resultado Líquido Exercício	€ 3.789.945,72	€ 4.637.732,13

### Rácios Consolidados

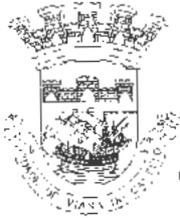
	2014	2015
Fundos Próprios	€ 143.559.687,33	€ 147.991.997,30
Passivo de Médio/Longo Prazo	€ 75.523.071,83	€ 91.109.592,67
Capitais Permanentes	€ 219.082.759,16	€ 239.101.589,97
Valor do Ativo	€ 230.972.289,17	€ 255.129.332,51
Valor do Imobilizado Líquido	€ 223.806.551,28	€ 237.737.092,94

	2014	2015
Autonomia Financeira	62,15%	58,01%
Cobertura do Imobilizado	97,89%	100,57%
Solvabilidade	164,23%	138,13%
Liquidez Geral	59,96%	108,47%
Liquidez Reduzida	57,46%	106,62%

### MAPA FLUXOS CAIXA CONSOLIDADO

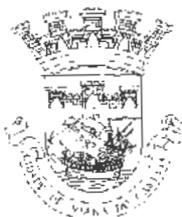
Unidade: Euro			
<b>Saldo da Gerência anterior</b>	<b>3.061.277,72</b>	<b>Despesas Orçamentais</b>	<b>80.617.851,59</b>
Execução Orçamental	1.049.404,64	Correntes	47.857.798,08
Operações de Tesouraria	2.011.873,08	Capital	32.760.053,51
<b>Receitas Orçamentais</b>	<b>81.075.878,26</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>4.631.810,82</b>
Correntes	63.386.769,45	<b>Saldo para Gerência Seguinte</b>	<b>3.632.544,17</b>
Capital	17.689.108,81	Execução Orçamental	1.507.431,31
Outras		Operações de Tesouraria	2.125.112,86
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>4.745.050,60</b>		
<b>Total</b>	<b>88.882.206,58</b>	<b>Total</b>	<b>88.882.206,58</b>

( a ) José Maria Costa.". Finda a discussão, o Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação, a Consolidação das Contas do Município, tendo-se registado o seguinte resultado:- cinco votos a favor, do PS e quatro votos contra do PSD e CDU pelo que foi a mesma aprovada por maioria. Mais foi deliberado submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal tudo de acordo com o disposto, no nº 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.



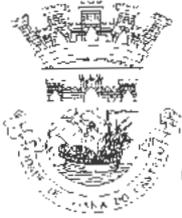
Câmara Municipal de Viana do Castelo

Foi ainda deliberado, por unanimidade, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** –os Eleitos do PSD votaram contra a consolidação das contas, por questões de natureza política, das opções da gestão dos recursos financeiros, que vem comprometendo o desenvolvimento necessário do nosso concelho, com reflexos negativos na atratividade e competitividade económica e no emprego, para quem realiza despesa global (compromissos assumidos) de quase 100 milhões de euros num único ano. O adiar de um (real) plano de contenção de despesas, o constante recurso a Ajustes Diretos para quase tudo e nada, a Aquisição de Serviços em detrimento da utilização dos recursos humanos existentes, os custos com comunicação para “alimentar uma política de fachada”, no nosso entender, não defendem os interesses do Município e da sua população. Por outro lado, existindo agora um Revisor Oficial de Contas, este só analisa os elementos que o Executivo Municipal prepara (vereadores da oposição incluídos???) , conforme é referido no seu parecer, e não nos foi fornecido (pelos vistos também não feito) o Relatório Semestral de Dezembro, que é exigido pela Lei das Autarquias Locais (Artº 77), o que seria de fato importante, pois sim, assumiria um “tipo” de auditoria intermédia ao Relatório de Contas Municipais. Ressalvamos assim, também, que apesar do Parecer do ROC referir ser de todos a responsabilidade pela apresentação dos documentos, e de possíveis erros técnicos ou formais, o fato de não termos pelouros atribuídos e apenas termos recebido os documentos 2 dias antes da sua votação, não nos pode ser imputado tal encargo, que não temos, nem tivemos, nem aceitamos. Nesse sentido, continua o Município a não inscrever e contabilizar no Balanço e Passivo Municipal, os compromissos assumidos e não pagos, que no ano de 2015 foram no montante global de 17, 8 milhões de Euros, e sem qualquer informação também dos anos anteriores:- Por este facto muito relevante, há um absoluto desfasamento da avaliação da situação financeira das Contas do Município, nos seguintes itens:- 1.O Montante das Despesas efetuadas no Município são (pelos números da Execução Orçamental) no montante global de 99.669.303 €, correspondendo a 78.944.720 € da Camara e 20.724.583€ dos Serviços Municipalizados, para receitas de 61.000.000 €; 2.Na Camara, em 2015, para compromissos assumidos de 79 M€ e receitas Balanço de 61 M€, verifica-se um défice real de 30%; 3.O Passivo financeiro municipal inscrito de 31 M€, nas contas apresentadas contabilizando os compromissos assumidos e não pagos conhecidos de 2015, aproxima-se dos quase 50 M€ (em 2014, nos mesmos pressupostos, era de 43 M€, o que representa um acréscimo de 13% no ano), e sem contabilizar outros compromissos de anos anteriores (2014, 2013, que não são referidos). 4.As dividas as Juntas de Freguesias, inscritas no Balanço, são no



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

global de 4.871€, quando os compromissos assumidos e não pagos (fora do balanço), só em 2015 são superiores em muito a 2 Milhões de euros. Não deve é haver, uma única Freguesia, a que a Camara deva menos de 5.000 €, e por este facto não pode haver coincidência com a realidade, e que percebemos nas nossas visitas às freguesias, onde se contará que a obra executada e devidamente titulada, ultrapassa e muito este montante. 5.A poupança corrente, que é apresentada como “Bandeira”, é uma “falacia financeira” e uma “distorção” comunicacional, uma vez que entra no rácio os milhões recebidos do “negocio” das Aguas com a AdP, que são técnicos, uma vez que, com “engenharia financeira” foram contabilizados como receita da Camara, mas foram canalizados para as contas dos SMSBVC como receita extraordinária e de imediato contabilizado uma perda extraordinária de igual montante, pela dívida que existia dos consumos de agua a esta Entidade; 6.No remanescente efetivamente recebido deste “negocio das aguas”, ficou um compromisso com o restante executivo (para o nosso voto favorável na época), que se deveria reinvestir no Ambiente e no Mar (Economia Verde e Azul), não havendo qualquer justificação da realizações de tais investimentos necessários; Apesar das despesas muito expressivas que atingem quase 9 dígitos no global, este relatório sabe muito a pouco, em termos de Investimento material (vão se adiando obras essenciais para a melhoria das condições de vida de viana, como alterações no Estacionamento, no abastecimento de agua às freguesias e no Saneamento, no Mercado municipal de apoio à Economia Local, a abertura do Parque da Cidade e o repensar da componente urbana do Parque, a criação de outras infraestruturas desportivas para os jovens, etc, etc) e investimento imaterial (eventos potenciadores e atrativos) que elevem o Turismo, a economia Local e o Emprego, por forma a fixar e atrair Pessoas; De realçar também, que pela análise dos documentos apresentados, continua a não ser perceptível se aferir as reais contas de custos do Centro Cultural e das Políticas de Estacionamento praticadas, com elevados custos para os munícipes, entre muitos outros exemplos, onde se deveria ter a informação analítica por cada valência municipal. Não há assim transparência suficiente, para que se perceba de forma analítica os reais custos de cada ação / atividade municipal, e por ventura, se calhar, a estratégia, é mesmo os Vianenses não saberem as somas anuais.... Em resumo, não podemos, de forma alguma concordar com a “imaginativa e criativa” contabilidade demonstrada no texto de gestão do relatório, e peças apresentadas, para quem criou despesas efetivas de quase 100 milhões de euros, pois oculta reiteradamente dívida assumida, que só por exemplo às Freguesias em 2015 ascende a mais de 2M€ (fora os valores dos anos anteriores). O PSD é contra um relatório de contas muito vazio de investimentos que potenciem a economia e o bem-estar dos vianenses e que ao mesmo tempo, tratem as freguesias de forma mínima igual à Cidade, e sem atrasos de pagamentos ou bloqueios de financiamento, para a dignidade exigida do Poder Local. (a) Eduardo Teixeira; (a) Marques Franco; (a) Helena Marques.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU – A CDU votou contra a consolidação de contas pelas seguintes razões:- O ano de 2015 foi aquele em que o**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Município ficou mais frágil e em maiores dificuldades para o futuro, dada a concretização do contrato de concessão à empresa Águas do Norte, a partir de 30 de Setembro de 2015. Esta mudança incluiu a transferência de algum património dos SMSBVC para a empresa Aguas do Norte, nomeadamente as captações de água e um conjunto de trinta reservatórios, bem como condutas adutoras gravíticas e elevatórias associadas. As consequências imediatas são o aumento de preço da água e do saneamento que a população está a pagar. Mas a situação pode agravar-se no futuro. 3. Os investimentos públicos municipais foram diminutos e as obras foram sucessivamente adiadas: arranjo de ruas e pavimentos, redes de águas pluviais, obras de saneamento, construção de novos equipamentos, designadamente, nas áreas sociais, ambientais, educativas, culturais e de lazer. Continuam também a falhar investimentos em áreas estruturais que seriam importantes para apoiar a dinamização da atividade cultural, turística, comercial, etc. do concelho, de que se destaca o avanço na construção de polos que permitam criar um museu do mar e as suas estreitas ligações às diversas atividades com grande tradição ao mar e ao rio. (a) Ilda Figueiredo.”.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis.-----

*Georgi-Gay*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

i  
5

## CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e três de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:-----

- - - (04) 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SMSBVC:- Foi presente o processo dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico do qual consta a proposta de segunda revisão do plano e orçamento dos SMSBVC que seguidamente se transcreve:- "2ª REVISÃO AO PLANO E ORÇAMENTO DOS SMSBVC - A 2ª revisão ao Plano e Orçamento dos SMSBVC é devida face à necessidade de incluir projetos que não estavam previstos no orçamento inicial, com enfoque nos próximos anos de 2017 e 2018, em virtude de ter surgido um aviso do POSEUR que permite apresentar candidaturas até ao próximo dia 4 de Julho. Face ao exposto o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e da alínea a) do nº1 do artigo 25º da lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugados com o disposto no ponto 8.3.2.2 do POCAL propor à Câmara Municipal a presente 2ª Revisão Orçamental, de acordo com a seguir discriminado.



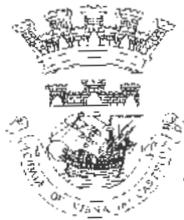
2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos

OBJECTIVO/ PROGRAMA/ PROJECTO/ ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO/ ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIACÃO +/-)				DOTAÇÃO SEQUENTE				
				ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	ANO EM CURSO		ANOS SEQUENTES		ANO EM CURSO			ANOS SEQUENTES	
				TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2017	SEQUENTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2017	SEQUENTES
03		AGUAS RESIDUAIS - INVESTIMENTOS		- €	- €	- €	- €	- €	- €	755 313,68 €	454 285,71 €	- €	- €	755 313,68 €	454 285,71 €	
0303		CONSTRUÇÕES DIVERSAS		- €	- €	- €	- €	- €	- €	755 313,68 €	454 285,71 €	- €	- €	755 313,68 €	454 285,71 €	
030301		SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS		- €	- €	- €	- €	- €	- €	755 313,68 €	454 285,71 €	- €	- €	755 313,68 €	454 285,71 €	
030301	06	2016	23	Ampliação Rede Águas Residuais e Retorção Rede Água do Caminho Municipal 1216 - Deão	DAR					149 599,39 €				149 599,39 €		
030301	07	2016	25	Ampliação Rede Águas Residuais em Castelo de Neiva / Charré - Berroco e Lordelo	DAR					605 714,29 €	454 285,71 €			605 714,29 €	454 285,71 €	
05		AGUAS-INVETIMENTOS		- €	- €	- €	- €	- €	- €	120 425,76 €	24 581,43 €	- €	- €	120 425,76 €	24 581,43 €	
0503		CONSTRUÇÕES DIVERSAS		- €	- €	- €	- €	- €	- €	120 425,76 €	24 581,43 €	- €	- €	120 425,76 €	24 581,43 €	
050301		CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA		- €	- €	- €	- €	- €	- €	120 425,76 €	24 581,43 €	- €	- €	120 425,76 €	24 581,43 €	
050301	10	2016	24	Ampliação Rede Águas Residuais e Retorção Rede Água do Caminho Municipal 1216 - Deão	DA					87 667,19 €				87 667,19 €		
050301	11	2016	25	Ampliação Rede Águas Residuais em Castelo de Neiva / Charré - Berroco e Lordelo	DA					32 708,57 €	24 531,43 €			32 708,57 €	24 531,43 €	
050301	12	2016	27	Ampliação Rede Águas Residuais em S Romão	DA					50,00 €	50,00 €			50,00 €	50,00 €	
TOTAL					- €	- €	- €	- €	- €	875 739,44 €	478 867,14 €	- €	- €	875 739,44 €	478 867,14 €	

Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artigo 33, nº 1 ccc) e do artigo 25, nº 1 a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.

- Está conforme o original. ---
- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---
- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis. ---

*Colégio - Garz*



Câmara Municipal de Viana do Castelo



## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia nove de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:-----

--- (03) APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO A FINANCIAR PARA EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APROVAÇÃO DO INVESTIMENTO A FINANCIAR POR EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - VALOR: 3.971.459,29 € - PRAZO DE VENCIMENTO: DOZE ANOS** - O Município de Viana do Castelo tem ao longo dos últimos anos pautado a sua atuação pelo equilíbrio financeiro, através de uma gestão rigorosa que lhe tem permitido responder aos grandes desafios da atividade municipal e assegurar a comparticipação nacional das obras financiadas pelos Fundos Comunitários. O Município de Viana do Castelo tem, no entanto, um conjunto de investimentos que importa realizar na Requalificação da Rede viária do Município, cujo estado de conservação exige uma intervenção urgente, garantindo desta forma as condições de segurança rodoviária, e minimizando futuros custos de manutenção mais elevados. O Município de Viana do Castelo pretende em 2016 efetuar a substituição, das últimas coberturas, em fibrocimento, do Quartel dos Bombeiros Municipais e dos Armazéns Municipais da Praia Norte, à semelhança do que efetuou no ano de 2015 nas escolas e jardins-de-infância, garantindo a qualidade e a saúde pública de todos os trabalhadores municipais. O Município de Viana do Castelo pretende em 2016 e 2017 realizar obras de reabilitação em vários edifícios escolares, ao nível das salas de aulas e das cantinas escolares, melhorando as condições térmicas e acústicas em muitos espaços funcionais, mantendo os níveis de qualidade do nosso parque escolar e melhorando as condições de trabalho de toda a comunidade educativa. O Município de Viana do Castelo pretende construir um novo pavilhão desportivo de apoio à Escola EB,2-3 Pedro Barbosa – Pavilhão do Atlântico, nos terrenos municipais junto a esta escola que permitirá a prática desportiva escolar em melhores condições técnicas e de segurança dos alunos. O Município de Viana do Castelo no âmbito da dinamização da atividade económica, tem de



continuar a investir no acolhimento empresarial e na criação de emprego, tendo para isso a necessidade de adquirir terrenos, proporcionando a ampliação dos Parques Empresariais e Zonas Industriais no Concelho. Atendendo que, o valor do investimento a financiar pelo empréstimo é superior a 10% do valor do investimento previsto no orçamento, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013 de 03/09 (LFL), independentemente de o investimento estar previsto no plano plurianual de atividades, têm que ser submetidos a discussão e aprovação da Assembleia Municipal. Em face do exposto, proponho que a Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal a autorização, para que os investimentos constantes do anexo I, da presente proposta de deliberação sejam financiados por um empréstimo de médio e longo prazo a contrair até ao valor de € 3.971.459,29 e prazo de vencimento de 12 anos.

### Anexo 1 - Investimento a Financiar Pelo Empréstimo

OBRAS	Valor do Investimento	Fontes Financiamento	
		Orçamento Municipal	Empréstimo
<b>Reabilitação Rede Viária Municipal</b>	<b>1.271.069,75 €</b>	<b>190.660,46 €</b>	<b>1.080.409,29 €</b>
Trabalhos Preparatórios Gerais	3.545,50 €	531,82 €	3.013,67 €
União Freg. Sª. Maria Maior, Monserrate e Meadela	186.308,47 €	27.946,27 €	158.362,20 €
Freguesia de Areosa	138.447,86 €	20.767,18 €	117.680,68 €
Freguesias de V.N. Anha e Chafé	226.048,94 €	33.907,34 €	192.141,60 €
Freguesia de Lanheses	67.411,07 €	10.111,66 €	57.299,41 €
Freguesias Sª. Marta, Perre e Outeiro	265.523,89 €	39.828,58 €	225.695,31 €
União Freguesias Subportela, Portela e Deocriste	184.500,56 €	27.675,08 €	156.825,47 €
Freguesia de S. Romão do Neiva	199.283,46 €	29.892,52 €	169.390,94 €
<b>Requalificação de Equipamentos Escolares</b>	<b>913.000,00 €</b>	<b>136.950,00 €</b>	<b>776.050,00 €</b>
- Cantina Sª Oliveira - Darque	350.000,00 €	52.500,00 €	297.500,00 €
- EB 2/3 Caricado Mena - Darque	139.000,00 €	20.850,00 €	118.150,00 €
- Balneários da Abelheira - EB 2/3	76.000,00 €	11.400,00 €	64.600,00 €
- Escola Zaida Garcês - Darque	48.000,00 €	7.200,00 €	40.800,00 €
- EB 1 Meadela - Igreja	87.000,00 €	13.050,00 €	73.950,00 €
- Jardim Infância Igreja - Meadela	52.000,00 €	7.800,00 €	44.200,00 €
- EB 1 / J.I. Nogueira	65.000,00 €	9.750,00 €	55.250,00 €
- EB 2/3 Abelheira - Pavilhão	96.000,00 €	14.400,00 €	81.600,00 €
<b>Equipamentos Municipais</b>	<b>1.500.000,00 €</b>	<b>225.000,00 €</b>	<b>1.275.000,00 €</b>
- Requalificação Quartel Bombeiros Municipais	200.000,00 €	30.000,00 €	170.000,00 €
- Substituição Coberturas Pavilhões Municipais	200.000,00 €	30.000,00 €	170.000,00 €
- Construção Pavilhão Atlântico/Esc. Pedro Barbosa	1.100.000,00 €	165.000,00 €	935.000,00 €
<b>Ampliação de Áreas Empresariais</b>	<b>840.000,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>840.000,00 €</b>
Compra Terrenos Zona Industrial	840.000,00 €	0,00 €	840.000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>4.524.069,75 €</b>	<b>552.610,46 €</b>	<b>3.971.459,29 €</b>

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como dos nºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, solicitar autorização à Assembleia Municipal para que os investimentos constantes do anexo I, da proposta



Câmara Municipal de Viana do Castelo

atrás transcrita sejam financiados por um empréstimo de médio e longo prazo a contrair até ao valor de € 3.971.459,29 e prazo de vencimento de 12 anos. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores. Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques. Por último, pela Vereadora Ilda Figueiredo foi declarado que votou a favor lamentando que o empréstimo não tenha sido contraído mais cedo.-----

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis.** -----

*Georgi Gays*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

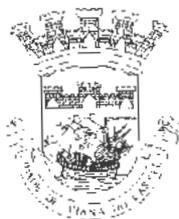
--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia nove de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:-----

--- (04) AUTORIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FINANCIAMENTO A INVESTIMENTO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTORIZAÇÃO CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO - Valor: 3.971.459,29 € - Prazo de Vencimento: doze anos (Amortização Constantes de Capital) -** No seguimento da aprovação do Ponto anterior, o município de Viana do Castelo necessita de ter capacidade financeira própria para a concretização destes investimentos urgentes. Tendo o município capacidade de endividamento de 8.247.251 euro, (anexa-se quadro demonstrativo da capacidade disponível de endividamento do Município). Com a contração deste empréstimo não colocaremos em causa as disponibilidades financeiras do município, para garantir as componentes nacionais das candidaturas já apresentadas e aprovadas, com taxas a fundo perdido de 85 % aos programas comunitários, nomeadamente, na Reabilitação Urbana-PEDU, Circulo Urbano da Água, Requalificação das Escolas, Protecção da Erosão Costeira, Eficiência Energética, nos programas operacionais NORTE 2020, POSEUR, POISE, POCH, PDR 2020 e MAR 2020. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para a contração de um empréstimo de médio e longo prazo (doze anos) no valor de 3.971.459,29 €, para financiamento do investimento aprovado no ponto anterior.

### Limites de Endividamento Total

### Receita Corrente Cobrada Líquida

2013 (1)	2014 (2)	2015 (3)	Total (4) = (1+2+3)	Média da Receita Líquida (5) = 4/3
51.428.514,33 €	51.494.863,86 €	63.197.212,13 €	166.120.590,32 €	55.373.530,11 €



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### Dívida Total da Autarquia

Limite da dívida total Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros incluindo dívidas não orçamentais	Contribuição SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívida Total	Dívidas total excluindo não orçamentais, exceções Lei 73/2013 e FAM	Montante em excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(7)=(6)-(1), se (6)>(1)	(8)=(1)-(6), se (6)<(1)	(9) = (8) * 20%
83.060.295 €	<b>01/01/2016</b>						
	30.914.536 €	489.274 €	31.403.810 €	27.948.891 €		55.111.404 €	11.022.281 €
	<b>31-03-2016</b>						
	33.055.258 €	1.016.502 €	34.071.760 €	30.723.921 €		52.336.374 €	10.467.275 €
Variação da dívida %							9,93%
Variação do excesso da dívida %							
Margem disponível por utilizar de 01 de Janeiro a 31 de Março							8.247.251 €

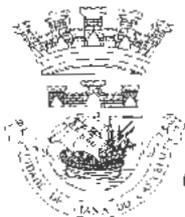
(a) José Maria Costa.º. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como dos nºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contração de um empréstimo de médio e longo prazo (doze anos) no valor de 3.971.459,29 €. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e Ilda Figueiredo e a abstenção dos Vereadores Marques Franco e Helena Marques.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis. -----

*Georgi - Yans*



21-5

## CERTIDÃO

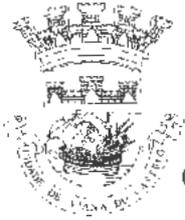
--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e três de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:--

--- (02) INFORMAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO AUTORIZADO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – AUTORIZAÇÃO CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO - Valor: 3.971.459,29 € - No seguimento da proposta aprovada em Reunião de Câmara de contração do Empréstimo de Médio e Longo Prazo para Financiamento de Investimento, para cumprimento do n.º 5.º do artigo 49.º da Lei n.º 73/13, de 3 de setembro, informo das condições praticadas pelos bancos, que apresentaram propostas de financiamento.**

Banco	Taxa de Juro	Período de Diferimento	Comissões
Millenniumbcp	EURIBOR 6 Meses + 3,0%	Até 2 anos	0,25%+0,25%
Banco BPI	EURIBOR 6 Meses + 0,875%	Até 2 anos	Isento
Caixa Geral de Depósitos	EURIBOR 6 Meses + 1,0%	Até 2 anos	Isento
Novo Banco	EURIBOR 12 Meses + 2,5%	Até 2 anos	Isento
Crédito Agrícola	EURIBOR 12 Meses + 1,08%	Até 2 anos	Isento
Banco Popular	EURIBOR 12 Meses + 1,25%	Até 2 anos	Isento

Notas: 1. Com a exceção do Millenniumbcp e Novo Banco, as restantes propostas fixam o valor mínimo de 0% (zero por cento) para o indexante (EURIBOR). 2. A proposta apresentada pelo Millenniumbcp, prevê a cobrança de comissão de abertura 0,25% e de gestão de 0,25%. ( a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como dos nºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, remeter o referido documento à Assembleia Municipal para complementar o processo da contração de um empréstimo de médio e longo prazo (doze anos) no valor de 3.971.459,29 €. Esta deliberação foi tomada por unanimidade



Câmara Municipal de Viana do Castelo

estando presentes o Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Marques Franco e Ilda Figueiredo.-

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis.** -----

*Georgi Yans*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

**CERTIDÃO**

**--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----**

**--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia nove de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:-----**

**- - - (05) PROPOSTA DE AJUSTAMENTO DO PAF - PLANO DE AJUNTAMENTO FINANCEIRO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROPOSTA DE AJUSTAMENTO DO PAF (PLANO DE AJUSTAMENTO FINANCEIRO) -** O ajustamento proposto deve-se à necessidade de ajustar o PAF, à contração de um empréstimo destinado ao financiamento de investimento, no valor de 4.980.448,55€. O ajustamento na componente de investimento incide, essencialmente, nos anos de 2016 e 2017 atendendo que, o investimento que o empréstimo visa financiar será realizado, na sua totalidade nos anos em referência, ajustou-se, ainda, o PAF ao serviço da dívida resultante do novo empréstimo. No âmbito do presente ajustamento, foi ainda registada a primeira revisão orçamental, para integração do saldo da gerência anterior e da concessão das infraestruturas das Aguas do Norte, SA no montante de 1.907.918,28€. Este ajustamento tem influência, apenas, no corrente ano, mais concretamente na receita corrente (rendas/concessão) e nas rubricas de investimento de água e saneamento. (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos e ao abrigo do artigo 5º, número 2 da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto (PAEL), conjugado com número 2 do artigo 2º da Portaria nº 281-A/2012, de 14 de Setembro, solicitar à Assembleia a aprovação do referido Plano de Ajustamento Financeiro. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro e a abstenção dos Vereadores Eduardo Teixeira, Marques Franco, Helena Marques e Ilda Figueiredo. Por último, foi ainda deliberado que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-----

**--- Está conforme o original.-----**

**- - - A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----**

**--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis.-----**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

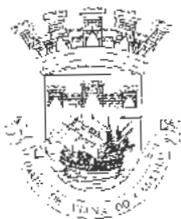
--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia nove de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:-----

- - - (15) REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UNIDADE ORGÂNICA DE 3º GRAU - GABINETE DE PLANEAMENTO E PROJETO:- Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo foi remetido o ofício nº 2474/16, datado de 6 de junho corrente, a remeter para aprovação a deliberação do conselho de administração de 20/04/2016 e que seguidamente se transcreve:- “A Divisão de Planeamento e Projeto foi extinta em resultado da adequação da estrutura orgânica às regras e critérios definidos na Lei nº 49/2012 de 29 de agosto na sua redação atual. Em consequência, todas as competências inicialmente atribuída aquela Divisão, foram desenvolvidas com recurso a um gabinete, cuja atividade aglutinou a elaboração e apreciação de estudos, planos globais e projetos, o seu planeamento, a gestão de empreitadas, a apreciação e fiscalização de projetos de loteamentos e obras particulares no âmbito das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e resíduos sólidos. Dado que a este gabinete estão atribuídas competências no domínio do desenvolvimento estratégico dos SMSBVC, designadamente na coadjuvação ao Conselho de Administração, na definição de uma política para a gestão da água e dos resíduos no concelho de Viana do Castelo, propõe-se a criação de uma unidade orgânica flexível de 3º grau na dependência direta do Conselho de Administração. Face ao exposto propõe-se que, ao atual Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, seja aditado o nº 3 do artigoº 3º e artigos 7º-A e 7º-B bem como seja alterado o artigoº 6º de acordo com a seguinte redação:

### Artigo 3º

#### Composição

1. A estrutura orgânica dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo adota o modelo estrutural hierarquizado, constituído por unidades orgânicas flexíveis.
2. A estrutura flexível é composta por três unidades orgânicas de cuja composição é a seguinte:
  - a. Divisão Administrativa, Financeira e Comercial
  - b. Divisão de Águas e Águas Residuais
  - c. Divisão de Recolha e Valorização de resíduos Sólidos Urbanos
3. É criada uma unidade flexível de 3º grau, denominada Gabinete de Planeamento e Projeto, na dependência direta do Conselho de Administração.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### **Artigo 6º**

#### **Divisão de Água e Águas Residuais**

À Divisão de Águas e Águas Residuais, compete a gestão dos sistemas de captação, tratamento, adução, reserva e distribuição de água potável e de recolha e drenagem de águas residuais.-

### **Artigo 7º-A**

#### **Gabinete de Planeamento e Projeto**

Ao Gabinete de Planeamento e Projeto, compete a apreciação de estudos, planos globais e projetos, o seu planeamento, a gestão de empreitadas, a apreciação e fiscalização de projetos de loteamentos e obras particulares no âmbito das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e resíduos sólidos.

### **Artigo 7º-B**

#### **Cargo de direção intermédia de 3º grau**

A área, requisitos de recrutamento e estatuto remuneratório do cargo de direção intermédia de 3º grau, obedece ao definido no Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Viana do Castelo”.

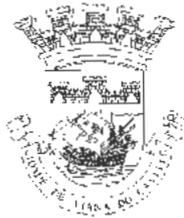
A Câmara Municipal, deliberou aprovar a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico atrás transcrita e ao abrigo da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 4º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, submete-la a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.- -

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis. -----

*Georgi Yars*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e cinco de maio de 2016, consta a seguinte deliberação:-----

--- (08) PLANO DE TRANSPORTES PARA O ANO LECTIVO 2016/2017:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-  
"PROPOSTA -

### PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES ANO LECTIVO DE 2016/2017

#### I Preâmbulo

O sucesso escolar depende, de entre muitas variáveis que se cruzam num determinado território, da capacidade de mobilidade dos alunos, capacidade que potenciando aos encarregados de educação uma crescente liberdade na escolha da escola dos seus educandos se tem vindo a reduzir-se nos territórios em regressão demográfica e conseqüente envelhecimento da população, acentuando, assim, novas desigualdades no acesso à frequência dos níveis intermédios da educação básica e, sobretudo, do ensino secundário.

Nos territórios onde a distribuição da sua população ocorre de forma irregular, coexistindo espaços de elevada concentração populacional com outros de baixa ocupação, os transportes públicos e as novas formas de mobilidade organizada, assumem-se como um elemento garante da coesão social e de igualdade de oportunidades que importa preservar e consolidar.

Neste contexto o *transporte escolar* e a mobilidade por ele proporcionada, encontra no novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (Lei nº 52/2015) um novo espaço de afirmação.

A oferta educativa do território concelhio, consolidada numa rede, estruturada na década de oitenta, vem refletindo os efeitos das dinâmicas socioeconómicas e demográfica, entretanto verificadas, e, naturalmente, os constrangimentos delas decorrentes. Por outro lado a "*imagem de escola*", construída e percecionada, associada a uma crescente busca de informação por parte das famílias sobre as ofertas educativas existentes tende a exigir um leque alargado de opções em relação ao percurso dos seus educandos, processo reforçado, também, pela crescente concentração das atividades geradoras de emprego e, por consequência, geradoras de fluxos diários dos encarregados de educação/famílias.

A quebra acentuada da natalidade, agravada pela repercussão dos fenómenos migratórios permite-nos antecipar cenários evolutivos, de médio longo prazo, no que à rede educativa se refere. Tais cenários remetem-nos para decréscimo geral de população escolar e que, no ensino secundário se estima acima 30% até ao ano letivo de 2029/2030.



Neste contexto evolutivo a frequência e conclusão do ensino secundário, como percurso intermédio no acesso ao ensino superior e como etapa para melhoria do nível médio da qualificação da população, assume um papel relevante e a que o município presta a devida atenção.

Assim, a proposta de Plano de Transporte Escolar para 2016/2017 procura atender: *à especificidade do território, à demografia escolar, à estrutura da rede educativa consolidada, à rede de transportes/mobilidade existente e à necessidade de se considerar o transporte escolar como um mecanismos de promoção de igualdade no acesso ao ensino, como etapa fundamental no desenvolvimento do processo educativo.* Procura garantir o cumprimento das normas de segurança relativas ao transporte de crianças/alunos, previstos na legislação em vigor. Tem subjacentes princípios de racionalidade e eficiência, procurando potenciar soluções racionais e economicamente ajustadas. Procura, ainda, potenciar mecanismos de coesão social e de igualdade de oportunidades, proporcionando aos municípios as melhores condições para a sua qualificação.

Por opção do executivo municipal, é garantido o acesso ao transporte escolar para os alunos do ensino secundário, cujos agregados familiares revelem maior dificuldade em comportar os 50% dos encargos cometidos aos alunos, encargos que serão assumidos pelo município, sendo que na perspetiva da C. Municipal e do cidadão comum e no cumprimento estrito da escolaridade obrigatória definida pela Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, tais encargos deveriam ser suportados integralmente pelo ME.

## II

### Introdução

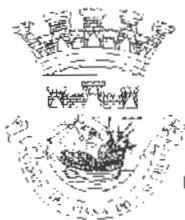
A lei nº 52/2015, de 9 de Junho, aprovando o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, definindo o conceito de serviço público de transporte de passageiros municipal e intermunicipal, remetendo o planeamento do serviço de transporte escolar para as novas autoridades de transporte, previstas no novo ordenamento, comete aos municípios a competência na organização e no financiamento do serviço de transporte escolar, dentro da respetiva área geográfica, sem prejuízo da possibilidade delegação partilhada dessas competências. Prevê, ainda, a possibilidade da existência de acordos de exploração conjunta, entre empresas, em zonas, percursos ou horários coincidentes com a definição prévia de partilha de benefícios e responsabilidades entre operadores.

A lei nº 75/2013 de 12 Setembro de 2013 comete aos Municípios a competência para “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”.

Decorre destes instrumentos a responsabilidade pela elaboração anual do Plano de Transportes Escolares, numa ação coordenada entre a Câmara Municipal, os agrupamentos de escolas, as operadoras e diversas Juntas de Freguesia.

Definindo o Decreto-Lei 299/84, de 5 de Setembro, o âmbito, modo e forma da concretização do Plano de Transportes Escolares, este diploma consagra como princípios fundamentais:

- ✓ O direito ao transporte para todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário que frequentam estabelecimentos públicos ou particulares e cooperativos com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3 ou 4 km dos Estabelecimentos de Ensino sem ou com refeitório respetivamente.
- ✓ A gratuidade para os alunos que integram a escolaridade obrigatória, escolaridade que, decorrente da Lei 85/2009 de 27 de agosto, em 2014/2015 se estendeu até ao 12º ano do ensino secundário.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

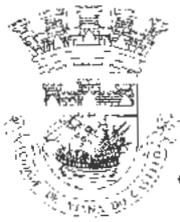
(Pese este princípio, por decisão do ME, os alunos que frequentam o ensino secundário continuarão a ter que compartilhar em 50% transportes escolares.)

**A – Pressupostos considerados na elaboração do Plano de Transportes**

A elaboração do presente Plano de Transportes 2016/2017 e nos termos previsto no decreto-lei 299/84, de 5 de Setembro, foi precedida pela realização de todos os procedimentos prévios à sua elaboração no que contou com a colaboração dos Agrupamentos de Escolas e operadoras, tem em consideração:

1. A utilização, definida por lei, da rede de transportes públicos existentes, quando adequados aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino;
2. A utilização de estruturas de transportes de municípios confinantes em resultado, sobretudo, da estruturação geográfica da oferta do ensino secundário no e de outros concelhos;
3. A disponibilização, em todos os casos e em qualquer nível de Educação e Ensino, de transportes para percursos superiores a 2,5 km.
4. A disponibilização de transporte (Passe) a alunos do 1º CEB nas Freguesias de Darque, (Cabedelo) e Castelo de Neiva, quando residentes a mais de 2 km do estabelecimento da sua área de residência a frequentar;
5. O recurso à implementação de Circuitos Especiais para alunos das Escolas do 2º e 3º Ciclo e Secundário quando a oferta de transporte público existente se afigure de todo desadequada aos horários de funcionamento das Escolas (**horários previamente concertados**) ou não existam alternativas.
6. O recurso à implementação de circuitos especiais, para o transporte em autocarro dos alunos das escolas do 1º Ciclo, encerradas, S. Gil, Montaria, Vilar de Murteda, Meixedo, Vila Mou, bem como o transporte, em veículos das Juntas de Freguesia, nas freguesias de Carvoeiro, Outeiro, Stª Leocádia/agros, Freixieiro de Soutelo, Alvarães, Amonde e cuja residência do novo estabelecimento diste mais de 2,5 Km e ainda das crianças de Vila Mou, Meixedo e Freixieiro de Soutelo para o Jardim de Infância da Torre Lanheses e Afife, respetivamente.
7. A necessidade do reforço da articulação prévia na adequação dos horários/constituição de turmas à oferta de transportes públicos existentes.
8. A necessidade de se implementarem soluções que fomentem a mobilidade sustentada, através da utilização do transporte coletivo, potenciando a utilização de passe mensal, com viagens ilimitadas em todos os dias da semana. Passe válido para todos os segmentos do percurso, entre a escola e a residência e não para uma única carreira/linha da operadora, independentemente da existência de acordos de exploração entre empresas para o mesmo percurso ou horário, conforme o previsto no novo *Regime Jurídico do serviço Público de Transportes de Passageiros (Lei nº 52/2015)*

**Nota:** A evolução da rede de transportes públicos do concelho, sobretudo nas áreas de menor dinamismo demográfico, poderá condicionar a concretização ora prevista.



## **B – Operacionalização - Circuitos Especiais**

1. Além do recurso ao transporte público, como elemento fundamental na sua estruturação e face às dificuldades sentidas na satisfação das necessidades de alunos nas Freguesias de Montaria, Amonde, Freixieiro de Soutelo, Outeiro, Perre, Vila Mou, Carvoeiro, devido à inexistência de transportes públicos ou ao desfazamento existente entre o horário de funcionamento das escolas e os das carreiras de transportes públicos disponíveis, (cuja frequência vem rareando) o Plano inclui propostas de execução de Circuitos Especiais para os percursos:
  - Montaria – Vilar de Murteda – Meixedo ► **Centro Escolar de Lanheses – 1.º Ciclo/Pré-Escolar;**
  - Montaria - V. Murteda – Meixedo ► **EB2,3/5 de Lanheses;**
  - **EB1 de Igreja, Alvarães** para alunos da antiga escola da Costeira, que distem mais de 2,5 Km do Centro Escolar;
  - Vila Mou ► **Centro Escolar de Lanheses**
  - Aldeia Nova – S. Gil – Costa - Madorra - Rocha ► **Centro Escolar de Perre**
  - Samonde - Serreleis ► **Centro Escolar de Santa Marta**
  - Monte Subportela – EB2.3 Carteador Mena
  - Stª Leocádia (Agros) – Barroselas
  - Outros Circuitos se e quando necessários.
2. Decorrente do reordenamento da rede escolar do 1º CEB e da necessidade de se garantir o acesso à Educação Pré-Escolar, é prevista a possibilidade de o Município estabelecer com as Juntas de Freguesia de **Carvoeiro, Alvarães, Montaria, Meixedo, Outeiro, Sta. Leocádia, Freixieiro de Soutelo, Amonde, Vilar de Murteda, Mujães e Vila Mou e outras se necessário**, protocolos de transferência de competências para o desenvolvimento de circuitos especiais locais se e quando necessários.
3. Nos termos previstos na Lei 13/2006, de 17 abril, é garantida a presença de vigilantes nos circuitos especiais de autocarro, exclusivos para alunos do 1º e 2º Ciclos, sendo que tal não é obrigatório sempre que a execução do transporte seja feita em carreira pública ou em viaturas de <9 lugares ou os alunos sejam> de 14 anos.

## **C – Plano Encargos**

A presente proposta está feita com base nos elementos recolhidos junto das escolas/agrupamentos, nas tabelas de preço praticadas pelas operadoras e nos encargos tidos em anos anteriores com Juntas de Freguesia:

1. O número de alunos estimado para transportar no ano letivo de 2016/2017, com base nos elementos fornecidos pelos estabelecimentos é de **2780**, distribuídos pelos diversos níveis de ensino, destes **34** são oriundos de outros concelhos e **226** são transportados em circuitos especiais.



2. A previsão do custo global do plano é de € 1 083.170,92 (- 9% do que no ano letivo 2015/2016), sendo da responsabilidade direta da Câmara Municipal de Viana do Castelo, €894. 206,02 (83%). O restante será suportado pelas Autarquias, com alunos a frequentar estabelecimentos no concelho de Viana do Castelo € 30.298.05 (2.8%), pela comparticipação, em 50%, pelos alunos a frequentar o ensino secundário (10º,11ºe 12º) €158. 666,85(14.6%).

#### D – Vigência do Plano

1. A concretização do Plano inicia-se com o início do ano letivo, e cessa com o termo da atividade letiva, definido pelos Agrupamentos de Escolas de acordo com calendário a fixar pelo Ministério da Educação.
2. Durante a sua execução e tendo em vista o controlo e a avaliação do serviço, será feita a sua monitorização em momentos distintos, em articulação com os agrupamentos de escolas e operadoras. (dezembro e março).

O Decreto-Lei 7/2003 de 15 de Janeiro, que instituiu os Conselhos Municipais de Educação transferiu para este novo órgão consultivo as matérias antes cometidas ao Conselho Consultivo de Transportes Escolares, previsto no Decreto-Lei 299/84 de 5 de Setembro, assim, o presente PTE deverá ser objeto de apreciação pelo Conselho Municipal de Educação.

## CAPITULO II

### ALUNOS TRANSPORTADOS E A TRANSPORTAR ANOS LECTIVO 2015/2016 - 2016/2017

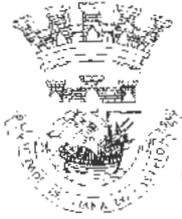
- 1 - Carreiras Públicas
- 2 – Circuitos Especiais de Aluguer

### REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES

#### RESUMO TOTAL DE ALUNOS TRANSPORTADOS NO ANO LECTIVO DE 2015/2016

- Circuito Especial

CIRCUITOS ESPECIAIS	ALUNOS TRANSPORTADOS		
	Transportadora	N.º de Alunos	Total



	Táxi		
<b>Escola E.B. 2,3/S</b> <b>Carteado Mena</b> • L. Monte (Subporteia) /EN 13		8	
<b>Escola EB2,3/S Barroselas</b> • Carvoeiro (Vacaria) Stª. Leocádia (Lugar de Agra)		7 3	
<b>TOTAL</b> _____//_____			18
<b>Escola E.B.2,3/S Lanheses</b> • 2º 3ª Ciclo e Sec. Montaria Vilar de Murteda e Meixedo	<b>Autocarros</b>	40	
<b>Centro Escolar Lanheses</b> Murteda-Meixedo-Montaria		28	
<b>Centro Escolar de Perre</b> • Aldeia Nova, S.Gil, Costa, Madorra, Rocha e Samonde		18	
<b>Centro Escolar Portuzelo</b> • Serreleis Samonde		13	
<b>TOTAL</b>		9	108

**ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: Escola Cooperativa Ancorense e EB do Vale do Âncora**  
**DESTINO: Âncora**

ORIGEM	ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016	ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017
Amonde	16	18
Afife	12	21
F. Soutelo / Sra. Cabeça	51	46
<b>TOTAL:</b>	<b>68</b>	<b>85</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola Secundária de Monserrate**  
**DESTINO: Monserrate**

ORIGEM	ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016	ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017
--------	--------------------------------------	-----------------------------------

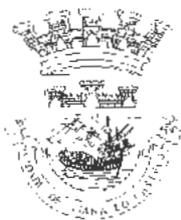


Câmara Municipal de Viana do Castelo

Abelheira	0	2
Alvarães	10	6
Amorosa	10	11
Afife	3	4
Areosa	22	28
Barroselas	23	18
Caminha	2	2
Cardielos	8	5
Carreço	21	23
Carvoeiro/Vacaria	1	1
Castelo do Neiva	3	10
Chafé	9	8
Darque/Cais Novo/Cabedelo	45	40
Deão	0	1
Deocriste	4	2
Lanheses	1	1
Mazarefes	5	2
Meadela/Cova	35	25
Moldes	27	16
Moreira Geraz do Lima	2	2
Mujães	1	2
Neiva (S. Romão)	10	9
Nogueira	1	1
Outeiro	5	5
Perre	19	17
Ponte de Lima	0	1
Portela Susã	3	3
S. Salvador da Torre	0	1
Serreleis	5	6
Stª Leocádia	2	1
Stª. Marta de Portuzelo	18	16
Stª. Maria G.L.	12	8
Subportela	8	10
Viana do Castelo	1	0
Vila de Punhe	0	5
Vila Franca	10	7
Vila Fria	8	5
Vila Mou	2	2
Vila Nova de Anha	9	5
Vila Nova de Cerveira	2	0
Vila Praia Àncora	1	0
<b>TOTAL:</b>	<b>348</b>	<b>311</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola Secundária de Santa Maria Maior**  
**DESTINO: Santa Maria Maior – Viana do Castelo**

<b>ORIGEM</b>	<b>ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016</b>	<b>ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017</b>
---------------	--	---



Afife	1	1
Alvarães	5	4
Amorosa	4	5
Areosa	1	2
Barroselas	10	5
Caminha	2	2
Cardielos	4	2
Carvoeiro (Vacaria)	-	2
Castelo do Neiva	-	8
Chafé	2	8
Darque/Cais Novo	15	17
Deocriste	1	2
Lanheses	1	2
Mazarefes	5	5
Madela (Cova)	3	7
Mujães	1	5
Neiva S. Romão	8	8
Neves	3	2
Perre	5	6
Ponte de Lima	1	-
Portuzelo (Stª. Marta)	3	9
Serreleis	2	-
Subportela	3	5
Vila de Punhe	-	6
Vila Franca	3	4
Vila Mou	1	-
Vila Nova de Anha	4	3
Vila Nova de Cerveira	2	-
Moldes		
<b>TOTAL:</b>	<b>90</b>	<b>120</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola E B 2,3, Dr. Pedro Barbosa**  
**DESTINO: Viana do Castelo**

<b>ORIGEM</b>	<b>ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016</b>	<b>ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017</b>
Afife	4	3
Areosa	71	75
Carreço	45	52
Darque/Cais Novo	4	4
Madela	1	1
Serreleis	1	1
Viana do Castelo	-	2
<b>TOTAL:</b>	<b>126</b>	<b>138</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola EB.2,3/S de Barroselas**  
**DESTINO: Barroselas**

<b>ORIGEM</b>	<b>ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016</b>	<b>ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017</b>
---------------	--	---



Barrocelas	9	9
Carvoeiro*	49	50
Mujães	17	19
Neves	32	34
Portela Susã	46	55
Vila de Punhe	36	41
St.ª Leocádia*		3
<b>TOTAL:</b>	<b>189</b>	<b>211</b>
*táxi - 8 vacaria e 3 St.ª Leocádia		

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola E B 2,3 de Frei Bartolomeu dos Mártires**  
**DESTINO: Viana do Castelo**

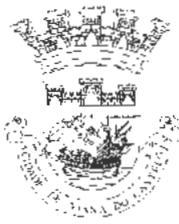
ORIGEM	ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016	ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017
Abelheira	-	3
Darque	2	5
Deocriste	1	1
Meadela	-	4
Meadela Portuzelo	1	3
Nogueira /Corredouras	2	2
Perre	1	-
Subportela	3	5
Santa Marta Portuzelo	-	1
S. Salvador da Torre	2	2
Vila Franca	3	6
Outeiro (Romãe)	-	1
<b>TOTAL:</b>	<b>15</b>	<b>33</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola E B 2,3/S de Monte da Oia**  
**DESTINO: Vila Nova de Anha – Monte da Oia**

ORIGEM	ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016	ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017
Alvarães	115	137
Chafé	9	8
Darque	21	8
Mazarefes	60	62
Neiva	5	2
Vila Fria / Valverde	52	89
Vila Nova de Anha	48	57
<b>TOTAL:</b>	<b>310</b>	<b>363</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola EB.2,3/S Pintor José de Brito**  
**DESTINO: Santa Marta Portuzelo**

ORIGEM	ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016	ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017
--------	--------------------------------------	-----------------------------------



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

Cardielos	46	51
Meadela	22	8
Meixedo	24	-
Nogueira (Corredouras)	23	42
Outeiro (Romão e Valadares)	29	47
Lanheses	23	1
Perre	92	113
Portuzelo - Meadela	23	28
Santa Marta (Samonde)	28	37
Serreleis	25	44
Viana do Castelo	1	1
Vila Mou	-	1
<b>TOTAL:</b>	<b>336</b>	<b>373</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola Colégio do Minho**  
**DESTINO: Viana do Castelo**

ORIGEM	ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016	ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017
Afife	-	6
Anha	-	3
Areosa	-	9
Alvarães	-	3
Carreço	1	2
Darque	2	12
Mazarefes	-	2
Santa Marta Portuzelo	1	3
Meadela	-	8
Vila Franca	1	-
<b>TOTAL:</b>	<b>5</b>	<b>48</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola E B 2,3 de Viana do Castelo**  
**DESTINO: Abelheira**

ORIGEM	ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016	ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017
Meadela – Cova	76	86
Perre	5	3
Darque	-	1
<b>TOTAL:</b>	<b>81</b>	<b>90</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola E B 2,3 de Carteadó Mena**  
**DESTINO: Darque**

ORIGEM	ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016	ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017
--------	-----------------------------------	--------------------------------



Anha	1	-
Darque/Cais Novo	22	82
Barroselas	1	-
Mazarefes	-	2
Subportela	16	18
Vila Franca	41	40
Vila Fria	3	6
<b>TOTAL:</b>	<b>84</b>	<b>148</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola E B 2,3/S de Lanheses**  
**DESTINO: Lanheses**

<b>ORIGEM</b>	<b>ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016</b>	<b>ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017</b>
Deão	46	52
Deocriste	43	44
Fontão	60	59
Lanheses	1	2
Meixedo	-	20
Montaria	-	14
Moreira G. Lima	25	32
Serreleis	-	1
S. Pedro de Arcos	27	28
S. Salvador da Torre	24	29
Sr. Guia	11	10
Stª. Leocádia	38	41
Stª. Maria G. Lima	53	60
Vila Mou	26	26
Vilar de Murteda	-	5
Vitorino das Donas	1	1
<b>TOTAL:</b>	<b>355</b>	<b>424</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola E B I. 2,3 de Castelo Neiva**  
**DESTINO: Castelo Neiva**

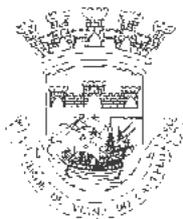
<b>ORIGEM</b>	<b>ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016</b>	<b>ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017</b>
Amorosa	34	30
Moldes	47	47
Cais Novo	1	-
Chafé	44	44
Pedra Alta	32	33
Rotunda E N 13	57	59
<b>TOTAL:</b>	<b>215</b>	<b>213</b>

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Escola Primeiro Ciclo Cabedelo N.º 3**  
**DESTINO: Darque – Cabedelo**

<b>ORIGEM</b>	<b>ALUNOS TRANSPORTADOS EM 2015-2016</b>	<b>ALUNOS A TRANSPORTAR 2016-2017</b>
Cais Novo	18	18
Darque	3	3
<b>TOTAL:</b>	<b>21</b>	<b>21</b>

### **CAPITULO III**

## **PREVISÃO DE ALUNOS A TRANSPORTAR E RESPECTIVOS CUSTOS**



2016/2017

REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES

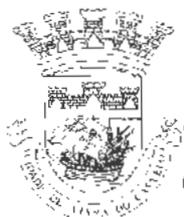
Município de Viana do Castelo

Plano de Transportes para o Ano Lectivo 2016/2017

Previsão de Custos

Destino a: Viana do Castelo (Esc. Monserrate; Stª.Mª. Maior; C. Minho; Dr. Pedro Barbosa; Frei Bart. Mártires )  
Viana (Abelheira)

ORIGEM	ALUNOS A TRANSPORTAR					CUSTOS			Encargo Câmara
	2º Cic.	3º Cic.	Sec.	MEN.	Total	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
Affe	7	2	5	3	14	533,40 €	4.800,60 €	857,25 €	3.943,35 €
Alvarães	3		10	3	13	702,66 €	6.323,94 €	2.673,00 €	3.650,94 €
Amorosa			16		16	769,60 €	6.926,40 €	3.463,20 €	3.463,20 €
Âncora/Caminha			2		2	96,20 €	865,80 €	432,90 €	432,90 €
Anha	3		11	3	14	420,10 €	3.780,90 €	1.539,45 €	2.241,45 €
Abelheira	3		2	3	5	140,20 €	1.261,80 €	279,90 €	981,90 €
Areosa	33	49	32	33	114	3.410,10 €	30.690,90 €	4.478,40 €	26.212,50 €
Barroselas			21		21	1.247,40 €	11.228,60 €	5.613,30 €	5.613,30 €
Cerveira V.N.			0		0	- €	- €	- €	- €
Cardielos			7		7	336,70 €	3.030,30 €	1.515,15 €	1.515,15 €
Carreço	28	26	23	28	77	2.363,90 €	21.275,10 €	3.218,85 €	18.056,25 €
Carvoeiro			3		3	207,45 €	1.867,05 €	933,53 €	933,53 €
C. Neivarmoides P. Alto			35		35	2.079,00 €	18.711,00 €	9.355,50 €	9.355,50 €
Chafé			11		11	419,10 €	3.771,90 €	1.885,95 €	1.885,95 €
Cais Novo		2	10	2	12	373,20 €	3.358,80 €	1.399,50 €	1.959,30 €
Darque/Cab.	6	12	45	9	63	1.949,40 €	17.544,60 €	6.297,75 €	11.246,85 €
Deão			1		1	59,60 €	536,40 €	268,20 €	268,20 €
Deocriste		1	4	1	5	271,35 €	2.442,15 €	1.069,20 €	1.372,95 €
Balugães					0	- €	- €	- €	- €
Lanhães			3		3	178,20 €	1.603,80 €	801,90 €	801,90 €
Mazarefes	2		7	2	9	271,70 €	2.445,30 €	979,65 €	1.465,65 €
Meadela	48	59	26	64	133	3.873,90 €	34.865,10 €	3.638,70 €	31.226,40 €
Moreira G.L.			2		2	103,50 €	931,50 €	465,75 €	465,75 €
Mujães			7		7	415,80 €	3.742,20 €	1.871,10 €	1.871,10 €
Neiva S. R.			17		17	817,70 €	7.359,30 €	3.679,65 €	3.679,65 €
Neves			6		6	358,40 €	3.207,60 €	1.603,80 €	1.603,80 €
Nogueira	1	1	3	1	5	268,65 €	2.417,85 €	801,90 €	1.615,95 €
Outeiro/Romãe	1		5	1	6	240,50 €	2.164,50 €	1.082,25 €	1.082,25 €
Perre		3	23		26	808,60 €	7.277,40 €	3.218,85 €	4.058,55 €
P. Lima			2		2	178,60 €	1.607,40 €	803,70 €	803,70 €
Portela Suzã			3		3	207,45 €	1.867,05 €	933,53 €	933,53 €
Amonde (JF)					0	- €	- €	- €	- €
Stª. Marta	3		32	3	35	1.076,20 €	9.685,80 €	4.478,40 €	5.207,40 €
S. Salvador	1	1	1	1	3	120,95 €	1.088,55 €	216,45 €	872,10 €
Serreleis		1	5		6	228,60 €	2.057,40 €	857,25 €	1.200,15 €
Subportela		5	14	5	19	797,15 €	7.174,35 €	3.030,30 €	4.144,05 €
Viana		2			2	62,20 €	559,80 €	- €	559,80 €
Stª Leocadia			1		1	69,15 €	622,35 €	311,18 €	311,18 €
Vila Franca	3	3	11	6	17	756,00 €	6.804,00 €	2.873,00 €	4.131,00 €
Vila Fria			5		5	155,50 €	1.399,50 €	699,75 €	699,75 €
Vila Mou			2		2	118,80 €	1.069,20 €	534,60 €	534,60 €
V. Punhe		0	11		11	529,10 €	4.761,90 €	2.380,95 €	2.380,95 €
<b>TOTAL</b>	<b>142</b>	<b>167</b>	<b>424</b>	<b>168</b>	<b>733</b>	<b>27.014,01 €</b>	<b>243.128,09 €</b>	<b>80.343,68 €</b>	<b>162.784,42 €</b>



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

Destino a: Barroelas (Escola EB 2,3/S de Barroelas)

ORIGEM	ALUNOS A TRANSPORTAR					CUSTOS			Encargo Câmara
	2º Cic.	3º Cic.	Sec.	MEN.	Total	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
Barroelas		2			3	12,20 €	109,80 €	200,48 €	809,33 €
Álvos		2	3		5	245,85 €	2 222,85 €	601,43 €	16 123 €
Carvoeiro	3	22	8	5	38	1273,80 €	11484,20 €	1202,85 €	8 261,35 €
Muções		12	6	2	18	803,55 €	7 231,95 €	1202,85 €	6 028,10 €
Neves	6	18	12	6	34	1386,00 €	12 474,00 €	2 405,70 €	10 668,30 €
Portela Suza	11	28	16	6	55	3 088,80 €	27 799,20 €	4 276,80 €	23 622,40 €
Vila de Punhe	13	19	9	0	41	2 435,40 €	21 918,60 €	2 405,70 €	8 612,90 €
Tras Mosteiro	2	7	2	3	14				
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>108</b>	<b>55</b>	<b>24</b>	<b>200</b>	<b>9.345,60 €</b>	<b>84.110,40 €</b>	<b>12.295,80 €</b>	<b>71.814,60 €</b>

Destino a: Portuzelo (Escola EB. 2,3/S do Pintor José de Brito)

ORIGEM	ALUNOS A TRANSPORTAR					CUSTOS			Encargo Câmara
	2º Cic.	3º Cic.	Sec.	MEN.	Total	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
Romão	2	9	2	2	15	831,60 €	7 484,40 €	823,70 €	6 960,70 €
Cardelões	16	31	4	10	51	1 928,85 €	17 359,85 €	801,90 €	16 557,75 €
Comed (Nogueira)	12	20	10	12	42	2 819,90 €	23 522,40 €	3 267,00 €	20 255,40 €
Meadela	2	1	5	2	10	475,20 €	4 278,80 €	1 336,30 €	2 940,30 €
Lanhões			1		2	10,40 €	1020,60 €	255,15 €	765,45 €
Outeiro	6	13	7	6	26	1366,20 €	12 295,80 €	1 871,10 €	10 424,70 €
Parre	36	48	14	36	98	2 819,20 €	25 372,80 €	1 959,30 €	23 413,50 €
Portuz (Meadela)	12	15	3	12	28	1 009,80 €	9 088,20 €	601,43 €	8 486,78 €
Samonde	5	14	9	5	28	719,05 €	6 471,45 €	1 259,55 €	5 211,90 €
Sereleis	9	15	5	9	29	545,85 €	4 912,65 €	607,50 €	4 305,15 €
Viana			1		1	1 028,30 €	9 236,70 €	39,95 €	9 096,75 €
Vila Mou		1			1	68,00 €	594,00 €	- €	594,00 €
Valadares		5	3		8	607,20 €	5 464,80 €	1 024,85 €	4 440,15 €
<b>Total</b>	<b>100</b>	<b>171</b>	<b>64</b>	<b>100</b>	<b>335</b>	<b>14.122,25 €</b>	<b>127.100,25 €</b>	<b>13.747,73 €</b>	<b>113.352,53 €</b>

Destino a: Darque (Escola EB 2,3 de Carteadó Mena)

ORIGEM	ALUNOS A TRANSPORTAR					CUSTOS			Encargo Câmara
	2º Cic.	3º Cic.	Sec.	MEN.	Total	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
Mazarafes	0	2			2	62,20 €	559,80 €	- €	559,80 €
Darque	10	48		34	65	1 693,40 €	15 240,60 €	- €	15 240,60 €
Subportela	5	13		5	18	1 039,50 €	9 355,50 €	- €	9 355,50 €
Vila Franca	13	30		5	40	1 674,75 €	15 072,75 €	- €	15 072,75 €
Vila Fria	0	6			6	188,60 €	1 679,40 €	- €	1 679,40 €
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>97</b>	<b>0</b>	<b>44</b>	<b>131</b>	<b>4.656,45 €</b>	<b>41.908,05 €</b>	<b>- €</b>	<b>41.908,05 €</b>

Destino a: Escola do 1º Ciclo do Cabedelo - Darque

ORIGEM	ALUNOS A TRANSPORTAR					CUSTOS			Encargo Câmara
	1º CEB			MEN.	Total	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
Cas Novo	11				11	314,60 €	2 831,40 €	- €	2 831,40 €
Darque	6				6	198,00 €	1 782,00 €	- €	1 782,00 €
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>512,60 €</b>	<b>4.613,40 €</b>	<b>- €</b>	<b>4.613,40 €</b>



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

Destino a: Vila Nova de Anha (Escola EB 2,3/S de Monte da Oia)

ORIGEM	ALUNOS A TRANSPORTAR					CUSTOS			Encargo Câmara
	2º Cic.	3º Cic.	Sec.	MEN.	Total	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
Alvarães	39	67	31	23	137	7 464,70 €	67 092,30 €	8 296,30 €	58 806,00 €
Darque		6	0		6	186,60 €	1 679,40 €	- €	1 679,40 €
Chafé	1	3	4	0	8	358,40 €	3 207,60 €	801,90 €	2 405,70 €
Mazarefes	10	40	12	8	70	2 126,20 €	19 035,80 €	1 679,40 €	17 456,40 €
Neiva	0	2	0	0	2	89,10 €	801,90 €	- €	801,90 €
Vila Fria/Valverde	24	32	19	14	89	2 679,00 €	24 110,00 €	2 659,05 €	21 451,95 €
Vila N Anha	13	29	15	10	67	2 020,20 €	18 181,80 €	2 099,25 €	16 082,55 €
<b>Total</b>	<b>87</b>	<b>179</b>	<b>81</b>	<b>55</b>	<b>379</b>	<b>14.912,20 €</b>	<b>134.209,80 €</b>	<b>15.525,90 €</b>	<b>118.683,90 €</b>

Destino a: Escola E.B.1,2,3 de Castelo Neiva

ORIGEM	ALUNOS A TRANSPORTAR					CUSTOS			Encargo Câmara
	1º Cic.	3º Cic.	Sec.	MEN.	Total	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
Amorosa	7	23		5	30	1 633,50 €	14 701,50 €	- €	14 701,50 €
Rotunda EN 10	25	34		15	59	3 399,00 €	30 591,00 €	- €	30 591,00 €
Chafé	10	34		10	44	2 318,60 €	20 849,40 €	- €	20 849,40 €
Moldes	19	28		16	47	1 287,00 €	11 583,00 €	- €	11 583,00 €
Pedra Alta	13	20		12	33	891,00 €	8 019,00 €	- €	8 019,00 €
<b>Total</b>	<b>74</b>	<b>139</b>	<b>0</b>	<b>58</b>	<b>213</b>	<b>9.527,10 €</b>	<b>85.743,90 €</b>	<b>- €</b>	<b>85.743,90 €</b>

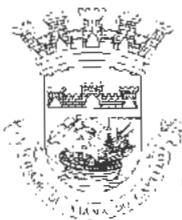
Destino a: Lanheses (Escola EB.2,3/S de Lanheses)

ORIGEM	ALUNOS A TRANSPORTAR					CUSTOS			Encargo Câmara
	2º Cic.	3º Cic.	Sec.	MEN.	Total	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
Deão	18	23	19	11	52	3 649,80 €	32 848,20 €	4 729,79 €	28 118,48 €
Deocriste	8	25	11	10	44	3 418,80 €	30 769,20 €	4 328,78 €	26 440,43 €
P.Lima-Fontão	12	28	18	8	56	2 442,30 €	21 710,70 €	3 608,55 €	18 102,15 €
Lanheses	2			1	2	33,00 €	297,00 €	- €	297,00 €
Montaria-(Circ.)	6	6	2	7	11	- €	- €	- €	- €
Morera	12	11	9	11	32	1 923,90 €	17 316,10 €	2 940,30 €	14 374,80 €
Meixedo-(Circ.)	4	14	2	5	20	- €	- €	- €	- €
S. Pedro Arcos	7	8	13	2	28	1 603,80 €	14 434,20 €	3 474,90 €	10 959,30 €
S. Salvador	10	10	9	9	29	1 455,30 €	13 097,70 €	2 405,70 €	10 692,00 €
Srª. Leocádia	9	24	8	11	41	2 694,45 €	24 250,05 €	2 732,40 €	21 517,65 €
Srª. Maria	17	28	15	19	60	3 666,30 €	32 996,79 €	4 900,50 €	28 096,20 €
Srª Lec. Sr da Guia		6	4		10	726,00 €	6 534,00 €	1 306,80 €	5 227,20 €
Serroteis					1	66,00 €	594,00 €	297,00 €	297,00 €
V. Murteda-(Circ.)	1	1	3		5	- €	- €	- €	- €
Vila Mour	4	11	8	4	26	792,00 €	7 128,00 €	1 288,00 €	5 940,00 €
<b>Total</b>	<b>108</b>	<b>198</b>	<b>116</b>	<b>101</b>	<b>422</b>	<b>22.441,65 €</b>	<b>201.974,85 €</b>	<b>31.912,65 €</b>	<b>170.062,20 €</b>



Previsão de Custos - Circuitos Especiais

ORIGEM	CUSTOS			Encargo Câmara
	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
<b>TAXIS</b>				
Agros. Santa Leocádia e Vacara para Barroselas (7 alunos)	652,00 €	5 868,00 €		5.876,01 €
Monte Subportela - Carteador Mena (8 alunos)	529,83 €	4 768,47 €		4 768,47 €
<b>Junta de Freguesias - 1º Ciclo; 2º Ciclo e Secundário</b>				
Amonde (7 alunos)	1460,00 €	14 600,00 €		14 600,00 €
Carvoeiro (3 alunos)	950,00 €	9 500,00 €		9 500,00 €
Meixedo (6 alunos)	150,00 €	1 350,00 €		1 350,00 €
Montaria(6 alunos)	850,00 €	8 500,00 €		8.500,00 €
Mujães( 23 alunos)	1100,00 €	11 000,00 €		11 000,00 €
Outeiro(7alunos)	700,00 €	7.000,00 €		7.000,00 €
Alvarães(21alunos)	850,00 €	7 650,00 €		7 650,00 €
Sa Leocádia(3 alunos)	750,00 €	7.500,00 €		7.500,00 €
Afife(10 alunos)	850,00 €	8.500,00 €		8.500,00 €
Torre e Vile Mou(8 alunos)	850,00 €	8.500,00 €		8.500,00 €
Chafé(9 alunos)	750,00 €	6.750,00 €		6.750,00 €
<b>TOTAL: 188 Alunos</b>				
<b>Circuito Especiais Autocarros</b>				
Aldeia Nova-S.Gil-Costa-Vieito-Madorra-Rocha/Centro Escolar de Perre(16 alunos)	1316,52 €	11 848,68 €		11 848,68 €
Montaria -Murtada-Meixado/Centro Escolar da Lanheses(2 viagens - FCEB e 2º/3º/SEC)- 40+28 alunos	2.144,00 €	19 296,00 €		19 296,00 €
Serreiras / Pintor José de Brito (24 alunos)	1316,52 €	11 848,68 €		11 848,68 €
<b>TOTAL: 108 Alunos</b>				
<b>Total</b>	<b>15.218,87 €</b>	<b>144.479,83 €</b>	<b>- €</b>	<b>144.487,84 €</b>

**Previsão de Custos dos Alunos Provenientes deste Concelho**Destino a: Âncora

Origem	ALUNOS A TRANSPORTAR				CUSTOS			Encargo Câmara
	7º/9º	10º/12º	MEN.	Total	Mensal	9 Meses	Comp. Alunos	
Affe	5	4		9	400,95 €	3.608,55 €	801,90 €	2.806,65 €
Amonde	4	5		9	653,40 €	5.880,60 €	1.633,50 €	4.247,10 €
Freixeiro Soutelo	4	12		16	712,80 €	6.415,20 €	2.405,70 €	4.009,50 €
Montaria				0	- €	- €	- €	- €
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>34</b>	<b>1.767,15 €</b>	<b>15.904,35 €</b>	<b>4.841,10 €</b>	<b>11.063,25 €</b>

**PREVISÃO DE CUSTOS / ALUNOS DE FORA DO CONCELHO**DESTINO A: Viana do Castelo

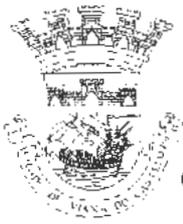
Origem	ALUNOS A TRANSPORTAR			CUSTOS	
	5º / 9º	10º/12º	TOTAL	MENSAL	9 MESES
Âncora / Caminha	0	2	2	96,20 €	865,80 €
Balugães	0	0	0	- €	- €
Ponte Lima	0	2	2	178,60 €	1.607,40 €
Vila N. Cerveira	0		0	- €	- €
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>274,80 €</b>	<b>2.473,20 €</b>

DESTINO A: Lanheses

Origem	ALUNOS A TRANSPORTAR			CUSTOS	
	5º / 9º	10º/12º	TOTAL	MENSAL	9 MESES
Fontão	40	18	58	2.412,30 €	21.710,70 €
S. Pedro D'Arcos	15	13	28	1.603,80 €	14.434,20 €
<b>TOTAL</b>	<b>55</b>	<b>31</b>	<b>86</b>	<b>4.016,10 €</b>	<b>36.144,90 €</b>

Notas:

**2º Ciclo, 3º Ciclo e Secundário** – Alunos gratuitos em escolaridade obrigatória;**SEC.** – Alunos que frequentam o Ensino Secundário (10º ao 12º anos), que participam ainda o respetivo transporte em 50%;**MEN.** – Alunos menores de 12 anos;**COMP. ALUNOS** – Participação dos alunos (50%) – Ensino Secundário (10º ao 12º anos)



## **CAPITULO IV**

### **RELAÇÃO DE CUSTOS - COMPARTICIPAÇÃO NOS PASSES ESCOLARES PELOS ALUNOS QUE UTILIZAM A R.T.E. / VIANA DO CASTELO E RESIDEM FORA DO CONCELHO**

#### **CÁLCULO DA RTE DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO**

##### **ALUNOS DE FORA DO CONCELHO**

##### **ANO LETIVO 2016/17**

CUSTO DA R.T.E. (9 MESES A 44 VIAGENS/MÊS) -	38.618,10€
COMPARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS (50% DO CUSTO DOS PASSES) -	8.320,05€
ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL -	30.298,05€

#### **DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DE FORA DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO E QUE UTILIZAM A R.T.E**

##### **Distribuídos pelas seguintes Câmaras**

Caminha – 2
Esposende – 0
Ponte de Lima – 88
Valença – 0
Vila Nova de Cerveira – 0
Total - 90

## **CAPITULO V**



## R. T. E. 2016/17

### CÁLCULO DO CUSTO

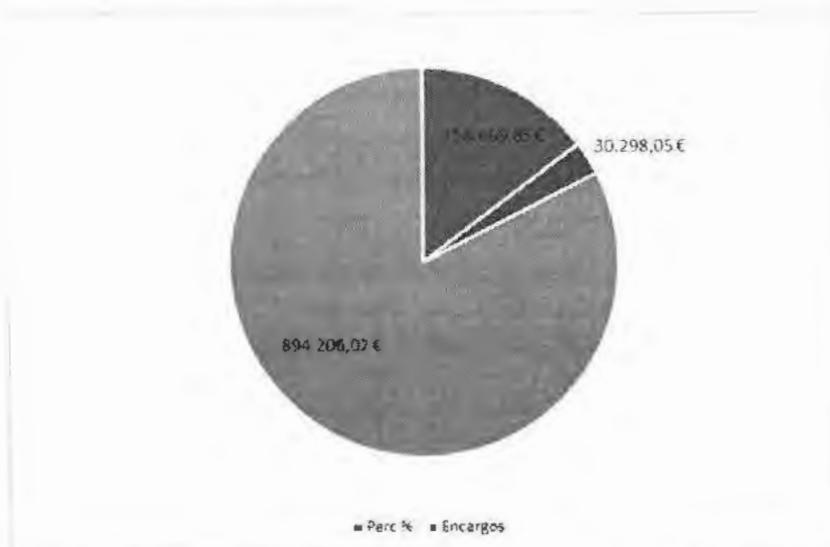
#### CUSTO GLOBAL DO R.T.E. E COMPONENTES DO SEU FINANCIAMENTO

CUSTO	
Custo da R. T. E. (9 meses a 44 viagens/mês)	1.083.170,92 €
FINANCIAMENTO	
Comparticipação dos alunos ( 50% do custo dos passes)	158.666,85 €
Comparticipações de outros municípios nos passes escolares dos alunos de fora do concelho	30.298,05 €
Encargos da Câmara Municipal de Viana do Castelo - Concretização de Competência Específica	894.206,02 €

## REDE DE TRANSPORTES ESCOLARES

#### PREVISÃO ANO 2016/17

	Encargos	Perc %
Comparticipação dos Alunos do Ensino Secundário	158.666,85 €	14,6%
Comparticipação de outros Municípios	30.298,05 €	2,8%
Encargos suportados pela Câmara Municipal de Viana do Castelo	894.206,02 €	83%
<b>TOTAL</b>	<b>1.083.170,92 €</b>	<b>100%</b>



A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos da alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o Plano de Transportes Escolares 2016/17. Mais foi deliberado ao abrigo do disposto no art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 6º, nº 1, alínea c) da Lei nº 8/12, de 21 de Fevereiro e artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativo ao Plano de Transportes Escolares 2016/17, cujos encargos previstos são os constantes do quadro seguinte:-

PERIODO LECTIVO	ENCARGOS
1º Período	390.100,00 €
2º Período	311.985,45 €
3º Período	381.085,47 €
TOTAL	1.083.170,92 €

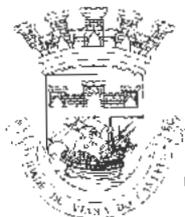
Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-

--- Está conforme o original. ---

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis. ---

*Georgi-Yan*



Câmara Municipal de Viana do Castelo

## **CERTIDÃO**

**--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----**

**--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e três de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:-----**

**- - - (03) PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO:-** Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

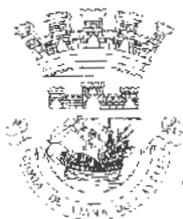
### **“PROJETO DE REGULAMENTO DE GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**

A Constituição da República Portuguesa consagra, no seu artigo 65.º, que «Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e privacidade familiar».

No reconhecimento da enorme importância deste direito fundamental, a autarquia de Viana do Castelo entregou, em 1998, os primeiros fogos destinados à habitação social possuindo, atualmente, um total de 236 fogos localizados nas freguesias de Areosa, Alvarães, Perre, Castelo do Neiva, Darque, e nas Uniões de Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, bem como de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

Sendo a habitação, visivelmente, um dos fatores que mais contribui para o aumento de fenómenos de exclusão social e para a reprodução geracional de ciclos de pobreza, quer se trate de situações em que não existe a capacidade para aceder a habitações com as condições mínimas de habitabilidade, quer se trate de habitações sociais, torna-se premente um acompanhamento sistemático, intensivo e direcionado, onde estejam claramente definidos os direitos e obrigações das partes.

Assim, constatou-se, pela experiência adquirida ao longo dos anos, que a habitação social justifica, pelas especificidades e objetivos que apresenta, um regulamento próprio que, sem prejuízo da lei vigente, clarifique e concretize as condições de atribuição das habitações, bem como os termos da formação, vicissitudes e cessação da relação jurídica de arrendamento, e ainda os direitos e deveres de cada uma das partes – inquilino e senhorio - na manutenção e utilização das habitações.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

O presente regulamento resulta, assim, de um trabalho de reflexão, que partiu do conhecimento de causa e trabalho de campo da Divisão de Ação Social da Câmara Municipal de Viana do Castelo, procurando abranger as principais questões aí suscitadas. Sendo um esforço de regulamentação de uma matéria que carece de intervenção do legislador nacional, este regulamento assenta, igualmente, nos princípios e regras conjugados dos diversos diplomas legais que contêm normas aplicáveis ao arrendamento de habitação social em regime de arrendamento apoiado - principalmente, a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro - traduzindo um esforço de atualização e melhoria do anterior Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo, que pelo presente regulamento se presente revogar.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República - 2.ª Série - N.º 28, de 4 de maio de 2016, e divulgação na página do Município, em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt). Uma vez findo o referido prazo, não se verificou a apresentação de qualquer exposição, sugestão ou contributos.

## **CAPÍTULO I** **Disposições gerais**

### **Artigo 1.º** **Lei Habilitante**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 23.º, n.º2, alínea h) e i), 25.º, n.º1, alínea g) e 33.º, n.º1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente conjugados com o previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro.

### **Artigo 2.º** **Objeto e âmbito**

- 1 - O presente regulamento estabelece o regime de uso, fruição e atribuição das habitações sociais das quais o Município de Viana do Castelo é proprietário, segundo o regime jurídico do arrendamento apoiado.
- 2 - O arrendamento apoiado é o regime aplicável às habitações das quais o Município de Viana do Castelo é proprietário, e as quais arrenda ou subarrenda com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam.
- 3 - Para além dos titulares do direito de ocupação dos fogos de habitação social do Município de Viana do Castelo, também designados de arrendatários, o presente regulamento aplica-se igualmente a todos os elementos do respetivo agregado familiar, que aí residam legalmente e com autorização municipal.



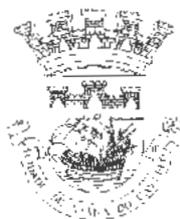
Câmara Municipal de Viana do Castelo

### **Artigo 3.º**

#### **Conceitos**

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

- a) Agregado familiar:** o conjunto de pessoas, também designadas de “moradores”, que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelos seguintes elementos:
- i)* O arrendatário/titular da ocupação do fogo e seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto há mais de dois anos;
  - ii)* Parentes e afins maiores em linha reta e em linha colateral até ao 3.º grau, e parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
  - iii)* Pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos, nomeadamente, derivada de adoção, tutela ou confiança determinada por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
  - iv)* E ainda outras pessoas que se encontrem autorizadas pelo Município a permanecer na habitação com o titular da ocupação do fogo;
- b) Alteração da composição do agregado familiar:** o aumento do número de elementos do agregado, por via de casamento ou união de facto do titular, nascimento de filhos ou estabelecimento do vínculo de adoção, bem como a contração do agregado, por falecimento, divórcio ou existência de outra alternativa habitacional para algum elemento do agregado;
- c) Coabitante:** pessoa, também designada de “morador”, não pertencente ao agregado familiar do titular da ocupação do fogo que se encontre especialmente autorizada pelo município a residir na habitação, nos casos especificamente consignados no presente regulamento;
- d) Deficiente:** a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %;
- e) Dependente:** o elemento do agregado familiar que seja menor ou, tendo idade inferior a 26 anos, frequente estabelecimento de ensino e não aufera rendimento mensal bruto superior ao indexante dos apoios sociais;
- f) Direito de ocupação:** prerrogativa concedida a título precário, através de licença administrativa emitida sob a forma de alvará ou contrato em regime de arrendamento social apoiado;
- g) Fator de Capitação:** a percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com a tabela constante do anexo III do presente regulamento, que dele faz parte integrante;
- h) Indexante dos apoios sociais (IAS):** o valor fixado nos termos da Lei n.º 35 -B/2006, de 29 de dezembro;
- i) Pensão Social:** o valor fixado por Portaria do Governo, com base na Lei de Orçamento de Estado vigente em cada ano civil;
- j) Rendimento Mensal Bruto (RMB):** o duodécimo do total dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos por todos os elementos do agregado familiar, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, ou, caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, a proporção correspondente ao número de meses a considerar;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- k) **Rendimento Mensal Corrigido (RMC):** o rendimento mensal bruto deduzido da quantia correspondente à aplicação ao indexante dos apoios sociais de cada um dos seguintes fatores:
- i) 0,1 pelo primeiro dependente;
  - ii) 0,15 pelo segundo dependente;
  - iii) 0,20 por cada um dos dependentes seguintes;
  - iv) 0,1 por cada deficiente, que acresce ao anterior se também couber na definição de dependente;
  - v) 0,05 por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
  - vi) Uma percentagem resultante do fator de capitação;
- l) **Rendimento "per capita":** o valor do rendimento após o resultado da diferença entre o rendimento mensal líquido e a soma das despesas com saúde e educação, dividido pelo número de pessoas que compõem o agregado familiar;
- m) **Residência permanente:** local onde o titular da ocupação do fogo e o seu agregado têm organizada e centralizada a sua vida familiar e social, bem como a sua economia doméstica, com estabilidade e de forma duradoura;
- n) **Sobreocupação:** capacidade de alojamento da habitação inferior à adequada ao agregado familiar que nela reside;
- o) **Subocupação:** capacidade de alojamento da habitação superior à adequada ao agregado familiar que nela reside;
- p) **Titulares da ocupação do fogo:** as pessoas que constem dos títulos de atribuição do direito de ocupação do fogo de habitação social, também denominados de "arrendatário", nos termos legais aplicáveis;
- q) **Tipologia adequada:** relação entre o número de elementos do agregado familiar e o número de quartos da habitação;
- r) **Transmissibilidade:** transmissão do direito de ocupação do fogo de um titular para a esfera jurídica de outro, devidamente autorizada pelo município, nos termos previstos no presente regulamento e os demais que resultarem da lei.

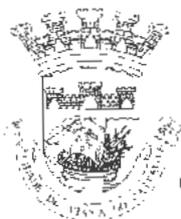
## CAPÍTULO II

### Atribuição de habitação municipal

#### Artigo 4.º

##### Regime

- 1 - As habitações sociais do Município de Viana do Castelo são atribuídas em regime de arrendamento apoiado, sujeito ao regime da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.
- 2 - A atribuição das habitações sociais do Município de Viana do Castelo é feita a título precário e como medida transitória de alternativa habitacional destinada aos agregados que não apresentem condições económico-financeiras suficientes para prover solução habitacional adequada.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 3 - A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado confere ao Município de Viana do Castelo, nos termos legais aplicáveis, o direito de aceder aos dados do arrendatário e dos membros do respetivo agregado familiar para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos regulados no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.
- 4 - Ao acesso e à atribuição das habitações é aplicável o regime constante do presente capítulo e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo.
- 5 - O contrato de arrendamento apoiado rege-se pelo disposto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, e, subsidiariamente, pelo Código Civil e pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, na sua versão atualizada.
- 6 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato de arrendamento apoiado tem a natureza de contrato administrativo, estando sujeito, no que seja aplicável, ao respetivo regime jurídico.
- 7 - Compete aos tribunais administrativos conhecer das matérias relativas à invalidade ou cessação dos contratos de arrendamento apoiado.

#### **Artigo 5.º**

##### **Procedimento e critérios de atribuição**

- 1 - A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado pelo Município de Viana do Castelo efetua-se, por regra, mediante procedimento de concurso por inscrição, sem prejuízo da possibilidade de o Município poder adotar, em casos devidamente justificados, o procedimento de concurso por classificação definido no artigo 8.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.
- 2 - O concurso por inscrição tem por objeto a oferta das habitações que são identificadas, em cada momento, pelo Município de Viana do Castelo para atribuição em regime de arrendamento apoiado aos candidatos que, de entre os que se encontram, à altura, inscritos em listagem própria, estejam melhor classificados, em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito pela mesma entidade.
- 3 - Para efeitos do previsto no número anterior, a atribuição do direito à habitação social municipal efetiva-se mediante a apreciação e classificação dos pedidos, apresentados pelos interessados, nos termos previstos no presente regulamento.
- 4 - A atribuição do direito à habitação tem por base condições de habitabilidade, sociais, económicas e de saúde dos agregados.

#### **Artigo 6.º**

##### **Publicitação da Oferta das Habitações**

A Câmara Municipal de Viana do Castelo publicitará, na sua página da Internet, e no Serviço de Atendimento ao Munícipe (SAM), informação sobre a listagem, as condições de inscrição na mesma, a forma, local e horário para consulta das habitações em oferta e o resultado da última classificação, com exclusão da menção a dados pessoais.

#### **Artigo 7.º**

##### **Condições de acesso a Habitação Social Municipal**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 1 - A inscrição como candidato a habitação social no concelho de Viana do Castelo, implica o preenchimento, cumulativamente, dos seguintes requisitos:
- a) Residir, comprovadamente, no concelho há três ou mais anos;
  - b) Ser maior de 18 anos;
  - c) Ter nacionalidade portuguesa ou qualquer outra nacionalidade desde que com título de residência válido e permanente em território português;
  - d) Estar recenseado no concelho há três ou mais anos;
  - e) Residir em local que não reúna requisitos mínimos de segurança e salubridade, e que deste modo não satisfaça as necessidades do seu agregado familiar;
  - f) O agregado familiar não apresente condições económico-financeiras suficientes para prover solução habitacional;
  - g) O agregado familiar possua um rendimento *per capita* igual ou inferior ao valor da pensão social;
  - h) Nenhum dos elementos do agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação com condições de habitabilidade, ou esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
  - i) Nenhum dos elementos do agregado familiar seja titular de uma habitação social atribuída pelo Município de Viana do Castelo;
  - j) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar tenha sido titular da ocupação de fogo municipal e a sua ocupação da habitação tenha cessado há menos de dois anos, nomeadamente, por despejo administrativo ou sentença judicial transitada em julgado, ou tenha procedido à entrega voluntária do fogo, contrariando as indicações técnicas;
  - k) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar tenha sido identificado como ocupante ilegal de uma fração habitacional municipal, há menos de dois anos;
  - l) Nenhum dos elementos do agregado familiar esteja inscrito para efeitos fiscais, de segurança social ou outros, com outro local de residência;
  - m) Ter esgotado a possibilidade de usufruir de apoios públicos para fins habitacionais;
  - n) Nenhum dos elementos do agregado familiar, por opção própria, tenha beneficiado de uma indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
  - o) Não estar abrangido por uma das situações previstas no número seguinte.
- 2 - Fica impedido de aceder a uma habitação no regime de arrendamento apoiado, por um período de dois anos:
- a) O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário que, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, preste declarações falsas ou omita informação relevante;
  - b) O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário que ceda a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- c) A pessoa que tenha ocupado ilicitamente ou tenha sido sujeita a despejo de uma habitação pertencente a qualquer entidade pública;
- 3 - O disposto no número anterior não prejudica os direitos que, em função da situação, o Município de Viana do Castelo detenha, nem o procedimento criminal que seja aplicável ao caso nos termos legais.

### **Artigo 8.º**

#### **Pedido de atribuição de Habitação Social Municipal**

- 1 - O pedido de atribuição de uma habitação social será formulado em impresso próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo representante do agregado familiar.
- 2 - O formulário de inscrição deve obrigatoriamente ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Cópia dos documentos de identificação civil e fiscal de todos os elementos do agregado familiar (Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão/Cédula de Nascimento/ Assento de Nascimento/ Cartão de Contribuinte/ Cartão de Segurança Social);
  - b) Comprovativo de recenseamento eleitoral e cópia dos recibos de água, luz ou arrendamento emitidos em nome do candidato para comprovação da residência no concelho de Viana do Castelo;
  - c) Atestado da Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado familiar e tempo de residência no concelho;
  - d) Cópia do documento de autorização de residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, caso se aplique;
  - e) Comprovativo da situação socioprofissional do candidato e de todos os elementos do agregado familiar com mais de 16 anos que exerçam atividade laboral remunerada e, em caso de desemprego, comprovativo de inscrição no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP);
  - f) Comprovativo de todos os rendimentos dos elementos do agregado familiar (remunerações, pensões, prestação de rendimento social de inserção, subsídio de desemprego, etc.) e, nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimento por parte do agregado, comprovativo da candidatura a um dos mecanismos de proteção social;
  - g) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira, onde constem os bens móveis e imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar;
  - h) Documentos comprovativos das despesas com habitação, saúde e educação do agregado familiar;
  - i) No caso dos menores sob tutela judicial deve ser entregue comprovativo da regulação das responsabilidades parentais ou equiparado;
  - j) Comprovativo da frequência escolar dos elementos dependentes com idade inferior a 18 anos;
  - k) Em caso de elementos do agregado familiar que possuam deficiência com grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60 %, deve ser apresentado atestado médico comprovativo dessa situação;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- l) A existência de eventuais problemas de saúde crónicos deve ser comprovada mediante declaração médica emitida pelos serviços de saúde competentes.
  - m) No caso de se verificar a insolvência de algum dos membros do agregado familiar, deve ser entregue comprovativo da mesma;
  - n) Se o agregado familiar tiver sido objeto de, ou tiver pendente contra si, ação de despejo, deve ser entregue documento comprovativo da mesma.
- 3 - O formulário de candidatura encontra-se disponível, em suporte digital, na página de internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo (em [www.cm-viana-castelo.pt](http://www.cm-viana-castelo.pt)), e em suporte de papel, na Divisão de Ação Social e no Serviço de Atendimento ao Município de Viana do Castelo.

### **Artigo 9.º**

#### **Apreciação liminar dos pedidos**

- 1 - Após receção do pedido de atribuição de habitação social, o mesmo será objeto de uma apreciação liminar, a realizar pela Divisão de Ação Social, no prazo máximo de trinta dias a partir da data de entrada do pedido.
- 2 - Sempre que os pedidos não tenham sido instruídos nos termos e com os elementos fixados pelo presente regulamento, o requerente será notificado, através de carta registada com aviso de receção, para num prazo de dez dias úteis vir completar e ou aperfeiçoar o pedido, apresentando os elementos em falta ou suprimindo as formalidades preteridas.
- 3 - No caso do requerente, após ter sido notificado nos termos do número anterior, não ter procedido ao aperfeiçoamento do pedido, este será objeto de indeferimento liminar, por decisão a proferir pelo Presidente da Câmara, ou Vereador com competências delegadas para o efeito.
- 4 - Da intenção de indeferimento liminar do pedido será o requerente notificado, para se pronunciar, em sede de direito de audiência prévia, no prazo de dez dias.
- 5 - Caso o requerente, notificado nos termos do número anterior, não traga ao processo novos elementos, que justifiquem a alteração do projeto de decisão formulado, a decisão final de indeferimento liminar do pedido, e respetivos fundamentos, ser-lhe-ão notificados através de carta registada com aviso de receção.
- 6 - No caso de indeferimento liminar nos termos do n.º3, o agregado familiar fica impedido de apresentar nova candidatura pelo período de um ano.

### **Artigo 10.º**

#### **Prova de declarações**

- 1 - Com vista à apreciação dos pedidos devidamente instruídos, o Município pode, a todo o tempo, requerer que sejam prestadas informações adicionais bem como mais documentos de suporte, relatórios técnicos ou requerer diligências de prova úteis para o esclarecimento dos factos com interesse para a decisão, sendo notificado o requerente por carta registada com aviso de receção para proceder à respetiva entrega no prazo máximo de dez dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.
- 2 - Considera-se regularmente notificado o requerente, quando após segunda notificação enviada para respetivo o domicílio, não seja por ele reclamada.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 3 - Os dados constantes do formulário de inscrição podem, ainda e a todo o tempo, ser confirmados pela Divisão de Ação Social junto de qualquer entidade pública ou privada, designadamente as que acompanham ou tenham acompanhado a família.
- 4 - Quando a Divisão de Ação Social entender ser pertinente para a análise do pedido, será agendado atendimento para recolha de informação em falta.
- 5 - Sempre que se considere pertinente, será realizada uma visita domiciliária para análise da situação habitacional.

### **Artigo 11.º**

#### **Causas de indeferimento das candidaturas**

Uma vez admitido o pedido, nos termos dos artigos anteriores, as candidaturas serão objeto de apreciação, sendo indeferidas nos seguintes casos:

- a) O agregado familiar ter rejeitado, nos últimos doze meses e por motivos não justificados, realojamento no concelho de Viana do Castelo;
- b) O agregado familiar desistir do processo de candidatura;
- c) O pedido estar suportado em falsas ou erróneas declarações, prestadas com o intuito de, com base nas mesmas, ver concedido o direito a uma habitação social;
- d) O agregado familiar possuir um rendimento *per capita* igual ou superior ao valor da pensão social;
- e) O não preenchimento das condições de acesso fixadas no artigo 7.º do presente regulamento.

### **Artigo 12.º**

#### **Indeferimento da candidatura**

- 1 - Verificando-se fundamento para o indeferimento da candidatura, o requerente será notificado do projeto de decisão, para se pronunciar, no prazo de dez dias, em sede de direito de audiência prévia.
- 2 - Caso o requerente, notificado nos termos do número anterior, não traga ao processo novos elementos, que alterem o projeto de decisão formulado, a decisão final de indeferimento, e respetivos fundamentos, ser-lhe-ão notificados através de carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias.
- 3 - A competência para o indeferimento da candidatura pertence ao Presidente da Câmara, ou Vereador com competências delegadas para o efeito.

### **Artigo 13.º**

#### **Apreciação e seleção das candidaturas**

- 1 - Uma vez admitida, nos termos dos artigos anteriores, cada candidatura será objeto de análise técnica de acordo com os critérios de seleção resultantes da aplicação da matriz de cálculo da respetiva taxa de priorização constante no Anexo I do presente regulamento, e consoante a respetiva ponderação, constante do Anexo II.



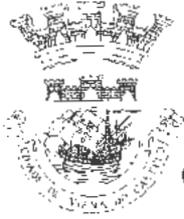
Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 2 - Na matriz de cálculo referida no número anterior são critérios preferenciais as famílias monoparentais, bem como as que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos, e vítimas de violência doméstica.
- 3 - Caso exista mais de uma candidatura com a mesma pontuação e não existam habitações em número suficiente para atribuição, a decisão de atribuição deverá reger-se pelos critérios de prioridade elencados no número seguinte.
- 4 - Para efeitos do disposto no número anterior, serão utilizados os seguintes critérios de prioridade:
  - 1.º Agregado familiar com menores em perigo, sinalizado pelo tribunal competente, nomeadamente por residir em más condições de habitabilidade e não apresentar condições económicas para fazer face à situação;
  - 2.º Vítimas de violência doméstica, nos termos legais aplicáveis;
  - 3.º Agregado familiar com processo judicial, de ação de despejo ou outra natureza tendente à perda de habitação, a decorrer ou com sentença transitada em julgado e com realojamento solicitado pelo tribunal;
  - 4.º Data de entrada do pedido.
- 5 - Serão graduadas em último lugar, e abaixo das demais, todas aquelas candidaturas apresentadas pelos elementos do agregado familiar descendentes de titulares da ocupação de habitações sociais municipais, que tenham constituído novo núcleo familiar e ainda se mantenham a residir no fogo, em situação de desdobramento familiar.

#### **Artigo 14.º**

##### **Lista de hierarquização das candidaturas**

- 1 - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, através da Divisão de Ação Social, manterá organizada uma lista nominativa e dinâmica de candidatos às habitações sociais municipais, que será permanentemente atualizada em função das candidaturas que forem sendo apresentadas e dos alojamentos e realojamentos que forem sendo efetuados, sempre que se verifique a existência de uma habitação disponível, com condições de habitabilidade e apta à atribuição imediata.
- 2 - Depois de admitidos, e consoante a ponderação obtida em resultado da aplicação dos critérios de seleção e classificação, bem como das regras de prioridade, previstos no artigo anterior, os agregados familiares candidatos serão inscritos numa lista de hierarquização das candidaturas.
- 3 - A lista referida nos números anteriores é composta pelas candidaturas, respetiva taxa de priorização por ordem decrescente, conforme aplicação da matriz de cálculo (cf. *Anexo I*), e a indicação das tipologias adequadas a cada agregado familiar, conforme o definido no artigo anterior.
- 4 - A Câmara Municipal de Viana do Castelo criará um dispositivo que permita divulgar *online*, na página de internet do Município de Viana do Castelo, a informação atualizada das candidaturas para atribuição de habitação social, sem prejuízo da proteção de dados pessoais ao abrigo da lei, ordenadas de acordo com a sua prioridade e identificadas por número de processo.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### **Artigo 15.º** **Gestão da lista de candidatos**

- 1 - Os agregados familiares admitidos serão inscritos na lista de candidatos, prevista no artigo anterior, sendo disso notificados por escrito.
- 2 - As candidaturas já admitidas poderão, a todo o tempo, ser objeto de exclusão e cancelamento da inscrição, caso se venha a verificar supervenientemente a existência de algum dos impedimentos previstos nos artigos 7.º e 11.º do presente regulamento, bem como caso se venha a verificar a prestação de falsas declarações, a omissão dolosa de informação ou a utilização de meio fraudulento por parte dos candidatos, no âmbito ou para efeito dos procedimentos de atribuição de uma habitação, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.
- 3 - Sempre que se mostre necessário, poderá ser solicitada a revalidação ou atualização da candidatura.
- 4 - A decisão de não admissão ou de exclusão de candidatura será notificada aos candidatos, acompanhada da respetiva fundamentação, nos termos do previsto no presente regulamento.
- 5 - As habitações municipais que sejam desocupadas devem, sempre que possível, ser atribuídas no prazo máximo de trinta dias úteis, contados a partir do momento em que se encontrem disponíveis e com condições de habitabilidade.

### **Artigo 16.º** **Validade das candidaturas**

- 1 - As candidaturas admitidas e respetiva classificação serão válidas por um período de dois anos, a contar da data de apresentação do pedido.
- 2 - Verificando-se alterações à candidatura apresentada, nomeadamente, por alteração de residência, composição do agregado familiar, valor dos rendimentos, entre outros, é obrigação do candidato informar a Câmara Municipal de Viana do Castelo dos dados atualizados, através do preenchimento de formulário adequado, para que o processo se mantenha sempre atualizado.
- 3 - Decorrido o prazo de dois anos de apresentação do pedido, e caso se mantenham as circunstâncias e condições que justificaram o mesmo, este poderá ser renovado, mediante iniciativa do representante do agregado, com apresentação de nova candidatura.

### **Artigo 17.º** **Regime de exceção**

- 1 - Não serão aplicados os critérios definidos anteriormente quando relevante motivo de interesse público, devidamente fundamentado, justifique o alojamento urgente e prioritário, e se sobreponha à sua ponderação, nomeadamente:
  - a) Indivíduos e agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- b) Agregado familiar com necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas de responsabilidade municipal, obras de interesse municipal ou outras situações impostas pela legislação em vigor;
- 2 - A competência para acionar a atribuição de habitação referida nas alíneas a) e b) do número anterior é do Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competências delegadas para o efeito.
- 3 - Nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pelo Município em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.

### **Artigo 18.º**

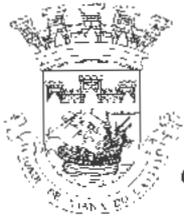
#### **Atribuição de Habitação Social Municipal**

- 1 - A habitação a atribuir a cada agregado deve ser de tipologia adequada à composição do agregado familiar, por forma a evitar situações de sobreocupação e de subocupação.
- 2 - A adequação da habitação é verificada pela relação entre a tipologia e a composição do agregado familiar, de acordo com a tabela constante do Anexo IV.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a título excecional e caso se verifique falta de disponibilidade de habitações compatíveis, poderá ser atribuída uma habitação com tipologia não correspondente ao agregado familiar, desde que a mesma apresente condições de habitabilidade para o acolher e se demonstre adequada para uso como residência dos seus elementos, nos seguintes casos:
- a) Para efeitos das situações previstas no artigo anterior que justifiquem o alojamento urgente e prioritário, motivadas por emergência social grave;
- b) Em casos especiais devidamente fundamentados que, por razões ligadas a mobilidade, saúde ou características específicas do agregado, se justifique a atribuição de uma habitação com tipologia diferente.

### **Artigo 19.º**

#### **Forma da atribuição**

- 1 - A atribuição das habitações sociais do município é feita mediante despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, devidamente fundamentado com base em proposta técnica da Divisão de Ação Social, em conformidade com as regras definidas no presente regulamento.
- 2 - A atribuição de habitação social municipal, e a sua aceitação pelo agregado familiar, formaliza-se mediante a outorga entre o Município e os representantes do agregado do respetivo título de ocupação do fogo de habitação social municipal.
- 3 - Os títulos de ocupação das habitações sociais do município revestem a forma de contrato de arrendamento, assumindo a natureza de instrumento de direito administrativo.
- 4 - Os títulos de ocupação das habitações sociais do Município ficam sujeitos às normas e condições resultantes do presente regulamento, encontrando-se ainda sujeitos às regras do regime de arrendamento apoiado e às demais aplicáveis em matéria de habitação social de entidades públicas, bem como às regras aplicáveis aos atos e contratos administrativos.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### **Artigo 20.º** **Forma e Conteúdo do Contrato**

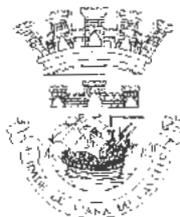
- 1 - O contrato de arrendamento apoiado é celebrado por escrito e contém, pelo menos, as seguintes menções:
- a) O regime legal do arrendamento;
  - b) A identificação do senhorio;
  - c) A identificação do arrendatário ou arrendatários e de todos os elementos do agregado familiar;
  - d) A identificação e a localização do locado;
  - e) O prazo do arrendamento;
  - f) O valor da renda inicial e a forma de atualização e de revisão da mesma;
  - g) O tempo, o lugar e a forma de pagamento da renda;
  - h) A periodicidade da apresentação da declaração de rendimentos do agregado familiar, que não pode ser superior a três anos.
- 2 - Do contrato de arrendamento, assim como dos recibos de renda quando a eles haja lugar, deve igualmente constar, para efeitos meramente informativos, o valor que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio.

### **Artigo 21.º** **Duração do contrato**

1. Os contratos de arrendamento apoiado são celebrados pelo prazo de 10 anos, findo o qual se podem renovar automaticamente, por períodos sucessivos de 2 anos, salvo se for estipulado período diverso.
2. Qualquer uma das partes pode opor-se à renovação do contrato, desde que o comunique à contraparte com a antecedência mínima de 240 ou 180 dias relativamente ao termo do contrato ou da sua renovação.
3. O Município de Viana do Castelo só pode opor-se à renovação do contrato quando, nos três anos que antecedem o termo do contrato ou a sua renovação, o arrendatário esteja a pagar uma renda igual ou superior à renda máxima permitida nos termos do art.º 35.º do presente regulamento e se, cumulativamente, tal resultar numa taxa de esforço igual ou inferior a 15% do rendimento mensal corrigido do agregado familiar do arrendatário.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, o Município envia uma comunicação ao arrendatário, nos termos do art.º 9.º do NRAU.

### **Artigo 22.º** **Gestão das habitações devolutas**

- 1 - O Município de Viana do Castelo, através da Divisão de Ação Social, é responsável pela gestão e atribuição das habitações municipais devolutas e disponíveis.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 2 - Após a reentrada na posse da habitação, da Divisão de Ação Social atualiza a base de dados, desencadeia o procedimento para a realização das obras que se afigurem como necessárias e certifica-se de que a mesma se encontra devidamente fechada, de forma a evitar que, até à sua atribuição, a habitação venha a ser ocupada à revelia do Município.
- 3 - É expressamente proibida a ocupação abusiva, ilegítima e à revelia do Município, das habitações sociais que se encontrem devolutas, ficando os ocupantes sujeitos a despejo administrativo, nos termos do previsto no artigo 61.º do presente regulamento.

**CAPÍTULO III**  
**Habitação social**  
**SECÇÃO I**  
**Das habitações e sua ocupação**

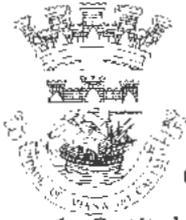
**Artigo 23.º**  
**Titularidade**

- 1 - O direito de utilização e ocupação das habitações sociais é atribuído aos representantes de cada agregado familiar, a quem será entregue a titularidade da ocupação do fogo.
- 2 - Em situação de casamento ou de união de facto, a titularidade é atribuída a ambos os elementos, constando os mesmos do respetivo título de ocupação.
- 3 - Os titulares da ocupação do fogo são inteiramente responsáveis pela utilização do mesmo pelo seu agregado, cabendo-lhes igualmente o dever de fazer cumprir pelos restantes elementos do agregado familiar as normas legais e regulamentares aplicáveis à utilização da habitação e espaços comuns, nomeadamente as constantes do presente regulamento.
- 4 - As ocupações de fogos de habitação social do Município de Viana do Castelo serão tituladas através de contrato de arrendamento apoiado, ao abrigo do regime previsto no artigo 4.º do presente regulamento.

**Artigo 24.º**  
**Destino da habitação**

1. A habitação arrendada destina-se exclusivamente à residência permanente do arrendatário e seu agregado familiar.
2. É proibida qualquer forma de cedência, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita do gozo da habitação por parte do arrendatário ou de qualquer elemento do seu agregado familiar, sem autorização expressa do Município de Viana do Castelo, nomeadamente, a cessão da posição contratual, o subarrendamento, a hospedagem ou o comodato, sob pena de pagamento de uma quantia equivalente à renda de seis meses, a título de sanção, e de despejo, em caso de reincidência.
3. Ao Município compete assegurar as condições necessárias para garantir o fim a que se destina o arrendamento, promovendo, de forma sistemática e programada, a adoção de medidas de conservação do respetivo parque habitacional.

**Artigo 25.º**  
**Ocupação efetiva**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 1 - Os titulares da ocupação do fogo e o respetivo agregado familiar deverão ocupar a habitação que lhes seja atribuída no prazo de trinta dias após a data da celebração do contrato.
- 2 - A não ocupação efetiva do fogo habitacional no prazo previsto no número anterior, sem motivo atendível, determinará a caducidade imediata da atribuição e a automática exclusão do agregado da lista de candidaturas indicada no artigo 14.º, com as demais consequências previstas no presente regulamento, ficando o Município de Viana do Castelo investido no poder de tomar posse administrativa do mesmo, se necessário.
- 3 - Da intenção de declarar a caducidade da atribuição e exclusão da lista de candidaturas, nos termos do número anterior, será o candidato notificado, para se pronunciar, no prazo de dez dias, em sede de direito de audiência prévia.
- 4 - Caso o candidato, notificado nos termos do número anterior, não traga ao processo novos elementos, que justifiquem a alteração do projeto de decisão formulado, a decisão final de verificar a caducidade da atribuição, e excluir o requerente da lista de candidaturas, e respetiva fundamentação, ser-lhe-ão notificados, através de carta registada com aviso de receção.

#### **Artigo 26.º** **Residência permanente**

- 1 - Os titulares da ocupação do fogo e o respetivo agregado familiar deverão manter residência permanente na habitação que lhes estiver atribuída.
- 2 - Por residência permanente entende-se aquela onde está instalado o lar do agregado familiar, onde ele faz a sua vida normal e onde está organizada e centralizada a sua vida e economia doméstica com estabilidade e por forma duradoura.
- 3 - Considera-se que o agregado familiar não mantém residência permanente e efetiva no fogo nem utiliza a habitação em permanência, sem prejuízo das situações previstas no art.º 1072.º do Código Civil, quando, dentro do período mínimo de seis meses, se verificarem, cumulativamente, as seguintes situações:
  - a) Tenham sido realizadas pelo menos três tentativas, com intervalo mínimo de duas semanas entre cada uma delas, de entrega de comunicação na pessoa do arrendatário ou de elemento do agregado familiar, consoante for o caso, por representante da Câmara Municipal de Viana do Castelo devidamente identificado e a entrega tenha resultado impossível por ausência dos mesmos;
  - b) Tenha sido afixado aviso na porta da entrada da habitação, pelo período mínimo de trinta dias, de conteúdo idêntico ao da comunicação;
  - c) Os registos do fornecimento de serviços essenciais de água e eletricidade evidenciarem a ausência de contratos de fornecimento ou de consumos relativamente ao locado.
- 4 — A comunicação e o aviso devem referir:
  - a) Que o senhorio tem conhecimento do não uso da habitação por parte do arrendatário ou do agregado familiar, consoante for o caso;
  - b) Que o não uso da habitação por período superior a seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal, ali indicada, constitui renúncia ao arrendamento e determina a cessação do contrato;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

c) O prazo, no mínimo de trinta dias, de que o arrendatário e os elementos do seu agregado familiar dispõem, após o decurso dos seis meses, para procederem à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens.

5 - A não residência permanente e efetiva no fogo e a sua não utilização têm as consequências previstas no presente regulamento e na lei, nomeadamente no que respeita à cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação do fogo, desencadeando-se o respetivo procedimento para o efeito.

#### **Artigo 27.º**

##### **Manutenção do direito à ocupação de habitação social municipal**

- 1 - A manutenção do direito à ocupação do fogo encontra-se, sempre, condicionado ao preenchimento das condições de acesso a habitação que determinaram a atribuição do fogo, fixadas no art.º 7.º do presente regulamento, com as devidas adaptações.
- 2 - A alteração dos pressupostos e condições de ocupação das habitações sociais, nos termos do previsto no número anterior, confere ao Município o direito de determinar a cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação do fogo e determina a impossibilidade do agregado familiar se recandidatar, pelo período de dois anos, nos casos previstos no n.º 2 do art.º 7.º.
- 3 - O titular da ocupação do fogo deve comunicar ao Município de Viana do Castelo a existência de qualquer situação de impedimento de tomar ou manter uma habitação em regime de arrendamento apoiado, designadamente os previstos nos artigos 7.º e 11.º do presente regulamento, no seu caso ou no de qualquer membro do seu agregado familiar, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da sua ocorrência.
- 4 - O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar é extensível a todos os seus membros.

#### **Artigo 28.º**

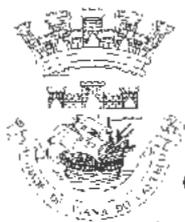
##### **Pessoas que podem residir na habitação atribuída**

Na habitação atribuída, podem residir, para além do titular da ocupação do fogo:

- a) Os elementos que integram o agregado familiar à data da atribuição da habitação e respetiva formalização;
- b) Pessoa que, por motivos justificados, se encontre autorizada pelo Município de Viana do Castelo a residir no fogo, nomeadamente, pessoa relativamente à qual, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, viva em comunhão de mesa e habitação com o titular da ocupação do fogo e tenha estabelecido com ele uma vivência comum de entreajuda e partilha de recursos por razões laborais, escolares, formação profissional ou por motivos de saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, e da demais legislação aplicável que se encontre em vigor.

#### **Artigo 29.º**

##### **Alterações do agregado familiar**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 1 - Qualquer alteração na composição do agregado familiar inscrito terá de ser previamente autorizada pelo Município de Viana do Castelo, salvo as modificações a seguir indicadas, as quais, em todo caso, terão obrigatoriamente de ser comunicadas, por escrito, para atualização:
  - a) Nascimento de descendentes do titular da ocupação do fogo;
  - b) Constituição do vínculo de adoção, pelo titular da ocupação do fogo;
  - c) Casamento ou constituição do vínculo de união de facto, nos termos da lei;
  - d) Falecimento ou abandono do lar de qualquer elemento do agregado familiar, salvo do titular da ocupação do fogo;
  - e) Integração no agregado familiar de pessoas relativamente às quais exista obrigação legal de convivência ou de alimentos, devidamente comprovada.
- 2 - A comunicação a que alude o número anterior deve ser acompanhada dos respetivos documentos comprovativos.
- 3 - A verificação de algumas das situações enunciadas no n.º 1 do presente artigo poderá determinar a transferência do agregado, oficiosamente ou a requerimento dos interessados, para fogo habitacional com tipologia mais adequada à sua nova composição, caso se verifique disponibilidade para o efeito no parque habitacional municipal.
- 4 - Sempre que se constitua um novo núcleo familiar, considera-se ter existido uma autonomização desses elementos, pelo que os mesmos deverão prover por uma alternativa habitacional distinta e deixar de utilizar a habitação.
- 5 - O previsto no número anterior poderá não ser aplicado, quando se verificar, por parte do titular da ocupação do fogo, uma situação de dependência, nomeadamente por razões de saúde.
- 6 - Nas situações de conflito conjugal, o casal terá que recorrer às instâncias legais e judiciais adequadas para definir o direito à casa de morada da família, sendo o respetivo título de ocupação averbado em conformidade, não havendo lugar a desdobramento do agregado familiar.
- 7 - Nas situações de cotitularidade, caso se verifique a morte ou a ausência definitiva de um dos titulares, o título concentra-se no cotitular que permanece na habitação, assumindo este todas as responsabilidades inerentes à titularidade do fogo, e caso não pretenda permanecer na habitação deve comunicar à Câmara Municipal de Viana do Castelo e proceder à entrega das chaves, sendo no entanto responsável por qualquer dívida ao Município vencida à data e relacionada com a utilização do fogo.

### **Artigo 30.º**

#### **Proibição de cedência**

- 1 - A cedência do gozo da habitação é proibida, nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do presente regulamento.
- 2 - É ainda expressamente proibido aos titulares da ocupação do fogo permitir a residência definitiva na habitação de pessoa que não pertença ao agregado familiar inscrito, sob pena de ser ordenada a desocupação do fogo.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### **Artigo 31.º**

#### **Regime excecional de autorização de permanência temporária**

- 1 - Quando não existam rendas vencidas e não pagas e a tipologia do fogo se adequar, poderá ser autorizada, mediante requerimento do titular da ocupação por escrito e devidamente fundamentado, a permanência temporária de uma determinada pessoa que não pertença ao agregado familiar, nas seguintes situações:
  - a) Ascendentes e descendentes do titular da ocupação do fogo, que se encontrem em comprovada situação de carência habitacional grave e ou de dependência socioeconómica do titular da ocupação do fogo;
  - b) Qualquer parente até ao 2.º grau (pais, filhos, avós, netos e irmãos), em caso de necessidade impreterível e urgente de assistência ao titular da ocupação do fogo, por doença ou incapacidade grave;
  - c) Qualquer parente até ao 2.º grau (pais, filhos, avós, netos e irmãos) que se encontre em situação de dependência e necessidade impreterível e urgente da prestação de assistência, por parte do titular da ocupação do fogo, em caso de doença ou incapacidade grave, desde que essa assistência se justifique pela ausência de outros familiares que a prestem.
- 2 - O período de autorização de permanência será fixado por tempo determinado, até ao máximo de seis meses, devidamente fundamentado consoante o motivo que determina a necessidade de permanência dessa pessoa estranha ao agregado.
- 3 - Findo o prazo da autorização, esta será obrigatoriamente reavaliada pela Divisão de Ação Social caso o motivo que a determinou ainda perdure, sendo que em caso de necessidade de renovação da autorização de permanência, a soma dos períodos não poderá exceder um período global correspondente a doze meses, após o que o ocupante deverá deixar a habitação.
- 4 - Em caso de renovação da autorização de permanência na habitação, nos termos do número anterior do presente artigo, os rendimentos do elemento autorizado serão tidos em consideração para efeitos de cálculo de renda em regime de arrendamento apoiado (nos termos do respetivo regime legal aplicável) a partir da renovação.
- 5 - A autorização de permanência prevista no presente artigo poderá, mediante requerimento fundamentado dos interessados, ser convertida em autorização de coabitação, nos termos do artigo seguinte, desde que a necessidade de permanência se tenha, comprovadamente, convertido numa situação definitiva e imperiosa e seja adequada à tipologia da habitação.
- 6 - A verificação da permanência na habitação de ocupante cujo prazo de autorização ou a situação que motivou a permanência tenham cessado, determina para os titulares da ocupação do fogo o pagamento do montante da renda condicionada, sem prejuízo de em caso de reincidência poder ser determinada a cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação do fogo.
- 7 - A competência para decidir neste âmbito pertence ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada para o efeito.

### **Artigo 32.º**

#### **Coabitação**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 1 - Só são admitidos os casos de coabitação expressamente previstos no presente regulamento, nomeadamente no artigo anterior, e que se encontrem devidamente autorizados pelo município.
- 2 - Os rendimentos do coabitante são tidos em consideração, para efeitos de cálculo da renda, a partir da data da autorização de coabitação, e revisão da mesma, quando aplicável.
- 3 - Todos os pedidos de integração ou indicação de saída de elementos em situação de coabitação, devem obrigatoriamente ser comunicados por escrito à Câmara Municipal de Viana do Castelo.

## **SECÇÃO II**

### **Rendas**

#### **Artigo 33.º**

##### **Regime de arrendamento**

- 1 - Todas as habitações sociais propriedade do Município de Viana do Castelo serão abrangidas pelo regime de arrendamento apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.
- 2 - A renda corresponde a uma prestação pecuniária mensal, calculada nos termos dos artigos seguintes, e em conformidade com a demais legislação aplicável.
- 3 - Em caso de total ausência de rendimentos, aplica-se o valor da renda mínima, prevista no art.º 35.º.

#### **Artigo 34.º**

##### **Valor da renda**

- 1 - O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$$T = 0,067 \times (RMC/IAS)$$

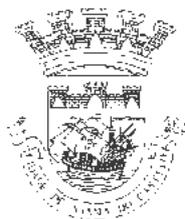
em que:

T = taxa de esforço;

RMC = rendimento mensal corrigido do agregado familiar;

IAS = indexante dos apoios sociais.

- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o RMC é calculado com base no rendimento mensal bruto do agregado familiar, deduzido da quantia correspondente à aplicação ao indexante dos apoios sociais de cada um dos seguintes fatores:
  - i) 0,1 pelo primeiro dependente;
  - ii) 0,15 pelo segundo dependente;
  - iii) 0,20 por cada um dos dependentes seguintes;
  - iv) 0,1 por cada deficiente, que acresce ao anterior se também couber na definição de dependente;
  - v) 0,05 por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
  - vi) Uma percentagem resultante do fator de capitação;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### **Artigo 35.º**

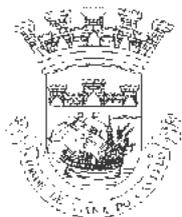
#### **Rendas máxima e mínima**

- 1 - A renda em regime de arrendamento apoiado não pode ser de valor inferior a 1 % do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento.
- 2 - A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.
- 3 - O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de o Município de Viana do Castelo, por razões de planeamento e desde que as características do locado o permitam, aplicar às rendas no seu parque habitacional uma renda máxima de valor superior, correspondente a uma taxa de esforço a aplicar ao rendimento mensal corrigido dos agregados familiares nos termos do artigo anterior, não podendo, porém, daí resultar uma renda de valor superior a 25 % do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, devendo ser aplicado neste caso o faseamento previsto nos n.º 2 a 4 do artigo 37.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

### **Artigo 36.º**

#### **Atualização e revisão da renda**

- 1 - Além da atualização anual prevista no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil, há lugar à revisão da renda a pedido do arrendatário nas situações de:
  - a) Alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar o facto ao senhorio no prazo máximo de trinta dias a contar da data da ocorrência;
  - b) Superveniência de situações de incapacidade igual ou superior a 60 % ou de idade igual ou superior a 65 anos relativas a qualquer elemento do agregado familiar.
- 2 - A revisão da renda por iniciativa do Município, com os fundamentos indicados no número anterior, pode ocorrer a todo o tempo.
- 3 - A reavaliação pelo Município das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se, no mínimo, a cada dois anos.
- 4 - No âmbito de qualquer dos processos de revisão da renda, o arrendatário deve entregar à Câmara Municipal de Viana do Castelo, a cada dois anos, declaração de rendimentos atualizada.
- 5 - O arrendatário deve, ainda, entregar, no prazo máximo de trinta dias a contar da correspondente notificação, os elementos que, através da Divisão de Ação Social, lhe sejam solicitados, e se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda.
- 6 - A renda atualizada ou revista nos termos dos números anteriores é devida no segundo mês subsequente ao da data da receção, pelo arrendatário, da comunicação do Município com o respetivo valor.
- 7 - Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações do arrendatário tenham sido realizadas fora dos prazos previstos no n.º 1, n.º 4, ou n.º 5, o Município pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente ao dobro da diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

**8- A não atualização ou a não revisão da renda por motivo imputável ao Município de Viana do Castelo impossibilita-o de recuperar os montantes que lhe seriam devidos a esse título.**

### **Artigo 37.º**

#### **Pagamento da renda**

- 1 - A primeira renda vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita, vencendo-se cada uma das restantes no primeiro dia útil de cada mês subsequente.
- 2 - A renda deve ser paga nos primeiros oito dias de cada mês, na Tesouraria da Câmara Municipal de Viana do Castelo, mediante guias a solicitar na Secção de Taxas e Licenças (Departamento de Administração Geral) da mesma Câmara, ou através de transferência ou débito em conta bancária.
- 3 - Quando o pagamento da renda seja efetuado por transferência ou débito em conta bancária do arrendatário, o comprovativo do respetivo movimento é equiparado a recibo para todos os efeitos legais.
- 4 - Decorrido o prazo previsto no n.º 2, os titulares da ocupação do fogo encontram-se em situação de incumprimento do pagamento da renda.

### **Artigo 38.º**

#### **Mora do Arrendatário**

1. Ultrapassado o prazo de pagamento referido no n.º2 do artigo anterior, sem que o arrendatário tenha procedido ao pagamento da renda:
  - a) Se a renda for paga até ao final do mês a que respeita, acresce ao valor da renda 15% do valor total;
  - b) Se a renda for paga depois de decorrido o prazo da alínea anterior e antes de decorrido o prazo de três meses, fica o arrendatário obrigado a pagar todas as rendas devidas, acrescidas de uma indemnização de 50%.
2. Excecionalmente, nos casos em que seja devidamente comprovada a insuficiência económica do agregado familiar, pode ser concedida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competência delegada para o efeito, a isenção total ou parcial das indemnizações referidas nas alíneas anteriores;
3. A falta de pagamento das rendas, acrescidas da indemnização que for devida nos prazos referidos nos números anteriores confere ao Município o direito de determinar a resolução do contrato, salvo nos casos em que seja autorizado um acordo de regularização de dívida, nas situações em que o arrendatário comprove que está temporariamente impedido de cumprir atempadamente a obrigação de pagamento da renda.

### **SECÇÃO III** **Transmissão**

#### **Artigo 39.º**

#### **Transmissão da titularidade de ocupação do fogo**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 1 - A titularidade da ocupação do fogo só poderá ser objeto de transmissão mediante autorização expressa, e por escrito, do Município de Viana do Castelo.
- 2 - A transmissão da titularidade do fogo só é admitida nas seguintes situações:
  - a) Divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou cessação da situação de união de facto;
  - b) Morte de um dos titulares;
  - c) Ausência permanente e definitiva de um dos titulares da ocupação do fogo, bem como a sua incapacidade.
- 3 - A transmissão da titularidade da ocupação do fogo implica a transmissão de todos os direitos, obrigações e competências a ela inerentes, e é formalizada através da realização de averbamento ao respetivo título.
- 4 - O direito à transmissão da titularidade da ocupação do fogo, não se verifica se o beneficiário desse direito for possuidor de casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato.
- 5 - A transmissão da titularidade da ocupação do fogo ficará dependente do resultado da avaliação da carência económica do agregado, à luz dos critérios em vigor, sendo autorizada apenas quando se mostrem preenchidos os requisitos constitutivos do direito à transmissão e os requisitos de atribuição e manutenção da habitação, nos termos do presente regulamento.
- 6 - Para efeitos do previsto no presente artigo, os interessados deverão apresentar à Câmara Municipal de Viana do Castelo os respetivos comprovativos da situação que alegam, no prazo máximo de trinta dias a contar da verificação do facto.
- 7 - No caso de cotitularidade nunca haverá lugar a transmissão enquanto sobreviver um dos cotitulares, havendo, contudo, e verificando-se uma das situações previstas no n.º 2 do presente artigo, averbamento ao título de ocupação para atualização do mesmo em conformidade.

#### **Artigo 40.º**

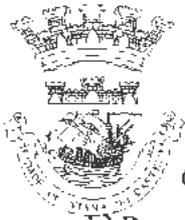
##### **Divórcio ou separação judicial de pessoas e bens**

1. Em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, o direito ao arrendamento transmite-se, por meio de novo contrato, para o cônjuge do arrendatário, existindo decisão judicial nesse sentido, ou acordo dos cônjuges.
2. A transferência do direito ao arrendamento para o cônjuge do arrendatário, por efeito de decisão judicial, terá que ser comunicada e devidamente comprovada ao Município.
3. O disposto no número 1 é aplicável, com as devidas adaptações, aos titulares da ocupação do fogo que se encontrem em situação de união de facto, nos termos previstos na lei, em caso de cessação da respetiva união de facto.

#### **Artigo 41.º**

##### **Transmissão por morte**

1. O contrato de arrendamento não caduca por morte do arrendatário, transmitindo-se os seus direitos e obrigações, por meio de novo contrato, se lhe sobreviver:
  - a) Cônjuge não separado judicialmente de pessoas e bens ou de facto;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- b) Descendente, que com ele vivesse há mais de um ano;
  - c) Afim na linha reta que com ele vivesse há mais de um ano;
  - d) Pessoa que com ele vivesse há mais de dois anos em condições análogas às dos cônjuges;
  - e) Parentes e afins até ao 3.º grau da linha colateral, que com ele vivessem há mais de cinco anos.
2. A posição de arrendatário transmite-se pela ordem referida nas alíneas do número anterior, às pessoas nele mencionadas, preferindo, em igualdade de condições, o filho ou o parente mais próximo que em maior grau contribua para o sustento do agregado familiar.
3. O direito à transmissão previsto no n.º1 deste artigo não se verifica se o titular desse direito for possuidor de casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato.

#### **Artigo 42.º**

##### **Ausência permanente e definitiva ou incapacidade de um dos titulares do fogo**

- 1 - A ausência permanente e definitiva do titular da ocupação do fogo, bem como a sua incapacidade, devidamente comprovadas, conferem o direito à transmissão da titularidade do fogo, a favor do seu cônjuge ou unido de facto, ou, na falta deste, a favor da pessoa que, fazendo parte do agregado familiar, e se encontre inscrita desde o início da atribuição, por ele seja indicada.
- 2 - Para efeitos do previsto no número anterior, na falta de indicação pelo titular, o Município de Viana do Castelo escolhe, de entre os elementos que integrem o agregado familiar desde o início da atribuição, a pessoa que reúna as melhores condições para assumir a titularidade da ocupação do fogo.

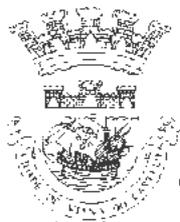
#### **SECÇÃO IV**

##### **Transferências**

#### **Artigo 43.º**

##### **Transferências de habitação**

- 1 - A transferência de um agregado familiar para fogo habitacional distinto do atribuído pelo Município, no mesmo ou noutra conjunto habitacional, só será permitida nos casos expressamente previstos na presente secção.
- 2 - As transferências podem ser realizadas por iniciativa do Município ou mediante requerimento dos titulares da ocupação do fogo, sempre em casos devidamente fundamentados.
- 3 - As transferências são decididas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ou do Vereador com competências delegadas para o efeito, mediante proposta técnica da Divisão de Ação Social devidamente fundamentada, e com indicação da habitação de destino, respetiva tipologia e do valor da renda a aplicar, sendo posteriormente a respetiva decisão notificada aos interessados por escrito.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 4 - A transferência formaliza-se mediante a outorga entre o Município e os representantes do agregado familiar do respetivo título de ocupação do novo fogo de habitação social municipal, objeto da transferência, nos termos atrás fixados pelo presente regulamento.
- 5 - Para efeitos da transferência, o agregado familiar deverá desocupar a habitação de origem no prazo máximo de trinta dias a contar da respetiva notificação para o efeito, sob pena de o Município poder realizar a transferência de forma coerciva.

#### **Artigo 44.º**

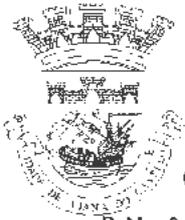
##### **Condições gerais de transferência**

- 1 - A realização de transferências de iniciativa dos titulares da ocupação do fogo fica sempre sujeita, cumulativamente, às seguintes condições gerais:
  - a) Existência de habitação vaga com tipologia adequada à composição do agregado familiar;
  - b) Inexistência de débitos de renda;
  - c) Inexistência de dívidas no âmbito da prestação dos diversos serviços e atividades inseridas no quadro de atribuições dos municípios, nomeadamente relativo aos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos, entre outros;
  - d) Inexistência de acordo de regularização de dívida em curso, caso aplicável;
  - e) A habitação, que se encontre atribuída e a ser ocupada pelo agregado a transferir, tem de apresentar boas condições de conservação e manutenção, comprovadas mediante avaliação dos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 2 - A realização de transferências de iniciativa do Município de Viana do Castelo, fica sempre sujeita, cumulativamente, às seguintes condições gerais:
  - a) Existência de habitação vaga com tipologia adequada à composição do agregado familiar;
  - b) A habitação, que se encontra atribuída e a ser ocupada pelo agregado a transferir, tem de apresentar boas condições de conservação e manutenção, comprovadas mediante avaliação dos serviços da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

#### **Artigo 45.º**

##### **Transferência por iniciativa do Município de Viana do Castelo**

- 1 - Na prossecução do interesse público e por decisão devidamente fundamentada, o Município de Viana do Castelo pode, após audição do arrendatário, resolver o contrato e atribuir ao arrendatário outra habitação, nos seguintes casos:
  - a) Casos de força maior, nomeadamente situações de emergência resultante da ocorrência de incêndios, inundações e outras catástrofes naturais, bem como por razões de saúde pública e segurança de pessoas e bens;
  - b) Degradação da habitação e más condições de habitabilidade que se demonstrem incompatíveis com a sua ocupação;
  - c) Sobreocupação ou Subocupação da habitação;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- d) No âmbito de projetos de interesse municipal, mediante deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, devidamente fundamentada, nomeadamente no âmbito da rentabilização do património;
  - e) Por razões de gestão do parque habitacional do Município, nomeadamente, para efeitos de reabilitação;
  - f) Outras situações previstas na lei e nos demais casos decorrentes do previsto no presente regulamento.
- 2 - A transferência poderá ser determinada a título provisório, em função da razão que estiver na base de tal determinação, nomeadamente nos seguintes casos:
- a) No âmbito da execução de operação urbanística a promover ou em virtude da afetação da fração, do bloco ou do bairro a um fim específico e determinado;
  - b) Por razões de segurança ou pela necessidade de aceder ou ocupar a fração para realização de trabalhos de manutenção, recuperação ou reabilitação.
- 3 - Nos casos em que o Município considerar que existam fogos sobre ou subocupados, os respetivos moradores são transferidos para outras habitações de tipologia adequada à dimensão do agregado, salvo quando exista situação de doença ou incapacidade, devidamente comprovada, que obste à transferência.
- 4 - A comunicação do Município de Viana do Castelo relativa à resolução do contrato é realizada nos termos do n.º 7 do artigo 9.º ou do n.º 5 do artigo 10.º do NRAU, com identificação da morada da nova habitação, menção à obrigação de desocupação e entrega da habitação e ao prazo fixado para o efeito, nunca inferior a 90 dias, bem como referência à consequência do não cumprimento daquela obrigação.
- 5 - A recusa ou falta de resposta do arrendatário à comunicação referida no número anterior no prazo fixado torna exigível a desocupação e a entrega da habitação, constituindo aquela comunicação fundamento bastante para o despejo.
- 6 - Para efeitos do número anterior, o Município de Viana do Castelo pode requisitar a presença da PSP e demais entidades públicas com atribuições neste âmbito.

#### **Artigo 46.º**

##### **Transferência por iniciativa dos agregados familiares**

- 1 - Pelos agregados familiares, através dos respetivos titulares da ocupação do fogo, pode ser requerida a transferência para outra habitação, nos seguintes casos:
- a) Situação de doença ou incapacidade graves, sempre devidamente atestadas pelo médico de família ou pelas demais entidades competentes nos termos fixados na lei, nomeadamente relacionados com situação de deficiência motora grave, incapacidade física, mobilidade reduzida de nível elevado e outras situações de natureza crónica incapacitante, que exijam transferência para habitação de tipologia ou com condições distintas;
  - b) Situação de extrema gravidade sócio familiar e com risco para a integridade física, nomeadamente existindo menores em risco ou vítimas de maus tratos, desde que a transferência se revele como exclusiva e absolutamente necessária para proteção e salvaguarda da(s) vítima(s);



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- c) Transferência para habitação de tipologia inferior, quando a composição do agregado familiar justificar a tipologia pretendida;
  - d) Transferência para habitação de tipologia superior, quando a composição do agregado familiar justificar a tipologia pretendida ou quando exista aumento do agregado familiar por filiação (natural ou por adoção);
  - e) Outros motivos excecionais a avaliar pela Divisão de Ação Social, consoante as características do caso concreto, em consonância com as regras e princípios constantes do presente regulamento.
- 2 - Os pedidos de transferência previstos no n.º 1 do presente artigo deverão ser sempre apresentados por escrito, com indicação, de forma clara e completa, dos motivos que sustentam o pedido, devidamente fundamentados e comprovados.
- 3 - As transferências previstas no presente artigo ficarão sempre condicionadas à existência de habitação vaga e disponível com a tipologia adequada ao agregado familiar interessado.
- 4 - Nas situações previstas na alínea a) e b) do n.º 1 do presente artigo, a transferência será para uma habitação de tipologia idêntica à atual.
- 5 - Se os interessados, depois de devidamente notificados do deferimento do pedido e da habitação designada, manifestarem a recusa da mesma, esta recusa equivale a desistência do pedido.
- 6 - O previsto no número anterior aplica-se igualmente a manifestações de recusa pelos interessados durante a instrução do procedimento de transferência.

## **SECÇÃO V**

### **Responsabilidades do Município**

#### **Artigo 47.º**

##### **Obras a cargo do Município**

1. O Município obriga-se à realização das obras de manutenção e conservação geral da habitação, designadamente, obras de conservação e reabilitação das fachadas e paredes exteriores, manutenção e preservação da rede de água e esgotos, rede de gás, circuitos elétricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante do edifício, excluindo-se todas as reparações ou intervenções resultantes da incúria, falta de cuidados ou atuação danosa do arrendatário.
2. Ficam ainda excluídas todas as intervenções que incidam sobre vidros, portas, fechaduras, torneiras, persianas ou quaisquer outros mecanismos ou equipamentos pertencentes às habitações ou partes comuns, desde que os danos tenham sido causados por ato ou omissão culposa do arrendatário.

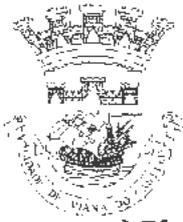
## **SECÇÃO VI**

### **Da utilização das habitações**

#### **Artigo 48.º**

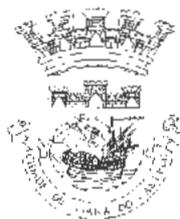
##### **Obrigações Genéricas dos Arrendatários**

1. Sem prejuízo dos demais deveres que constam do presente contrato, bem como da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, Código Civil e NRAU, o arrendatário tem o dever de:



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- a) Efetuar as comunicações e prestar as informações obrigatórias ao Município, nos termos da lei, designadamente as que respeitam a impedimentos à manutenção ou obtenção de habitação social, bem como à composição e rendimentos do agregado familiar;
- b) Utilizar a habitação em permanência, não se ausentando, nem o próprio nem o seu agregado familiar, por um período seguido superior a seis meses, exceto nas situações previstas no artigo 1072.º do Código Civil comunicadas e comprovadas, por escrito, junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, no prazo máximo de seis meses a contar do início do facto que determinou a situação de ausência;
- c) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de qualquer facto ou ato relacionado com a habitação suscetível de causar danos à mesma e, ou de pôr em perigo pessoas ou bens;
- d) Promover a instalação e ligação de contadores da água, energia elétrica e gás, cujas despesas, e respetivos consumos, são da sua responsabilidade;
- e) Conservar, no estado em que se encontram, à data do alojamento, todas as instalações de eletricidade, água e gás, bem como todas as canalizações e seus acessórios, sendo da sua responsabilidade o pagamento das reparações que se tornem necessárias por efeito de incúria ou indevida utilização;
- f) Zelar pela conservação da habitação e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação, e restituí-la no estado de conservação em que a recebeu, nomeadamente, com todos os vidros, portas, móveis de cozinha e sanitários, indemnizando o Município pelas despesas efetuadas com a reparação dos danos não sanados;
- g) Receber, sempre que necessário, os técnicos designados pela Divisão de Ação Social, e tratá-los com respeito e correção, tendo como objetivo a criação de uma estrutura de apoio que visa promover a melhoria da qualidade de vida da família e a elevação do respetivo nível de competências, sob pena da aplicação das sanções previstas no n.º 2;
- h) Permitir as ações de vistoria das habitações levadas a efeito pelo Município, sob pena de pagamento de uma multa, no valor igual ao da renda, a pagar no mês subsequente;
- i) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em desacatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do empreendimento ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se sempre a respeitar o período de descanso que medeia entre as 22 horas e as 8 horas;
- j) Não ligar à rede de energia elétrica ou de abastecimento de água da habitação quaisquer aparelhos ou instalações localizadas fora da mesma;
- k) Comunicar ao Município, no prazo de trinta dias a contar da data da ocorrência, quando, em relação a si mesmo ou a qualquer membro do seu agregado familiar, se verifique uma das seguintes situações de impedimento do acesso ou manutenção da habitação social:
  - i. Ser proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;
  - ii. Estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- iii. Beneficiar de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento;
  - iv. Ter prestado falsas declarações ou omitido informação relevante, com vista à atribuição ou manutenção do arrendado em regime de arrendamento apoiado;
  - v. Ter cedido a habitação a terceiros a qualquer título, total ou parcialmente, de forma gratuita ou onerosa;
  - vi. Ter ocupado ilicitamente ou ter sido sujeito a despejo de habitação pertencente a outra entidade pública.
2. A violação do disposto na alínea g) do número anterior, pela ofensa, ameaça ou qualquer forma de violência física ou verbal para com os técnicos designados pela Divisão de Ação Social é motivo de resolução do contrato de arrendamento pelo Município.
3. O arrendatário que praticar os factos constantes dos pontos iv, v e vi da alínea k) do n.º 1 fica impedido de aceder a uma habitação no regime de arrendamento apoiado pelo período de dois anos, sem prejuízo dos direitos que, em função da situação, o Município de Viana do Castelo detenha, nem do procedimento criminal que seja aplicável ao caso, nos termos legais.

#### **Artigo 49.º**

##### **Utilização das habitações**

- 1 - O arrendatário deve utilizar a habitação com respeito pelas exigências normais de diligência e zelo, sendo-lhe, nomeadamente, proibido:
- a) Destinar a habitação a usos de caráter ofensivo aos bons costumes e a práticas de natureza imoral, ilícita ou desonesta;
  - b) Alterar a tranquilidade do prédio com sons, vozes, cantares, música ou factos que indevidamente perturbem os demais arrendatários do edifício, devendo os aparelhos de rádio, televisor, reprodutores de som ou eletrodomésticos ser regulados de modo a que os ruídos não perturbem os demais utentes do prédio, sem prejuízo de ser sempre observado um período de silêncio no horário estabelecido na al. i) do n.º1 do artigo anterior;
  - c) Utilizar produtos abrasivos na limpeza ou conservação que possam deteriorar qualquer superfície;
  - d) Promover reuniões que perturbem a ordem pública ou lesem os direitos e interesses legítimos da vizinhança;
  - e) Alterar os acabamentos interiores sem a autorização prévia do Município de Viana do Castelo, salvo quando se trate de obras de conservação, sendo que, no caso destas, deve ser sempre dado conhecimento ao Município;
  - f) Colocar nos terraços, varandas ou janelas, objetos que não estejam devidamente resguardados quanto à sua queda ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento, o lançamento ou arrastamento de detritos ou de lixos sobre as outras habitações, as partes comuns ou a via pública;
  - g) Instalar antenas exteriores de televisão, rádio ou similares, sem autorização expressa do Município;
  - h) Armazenar ou guardar combustível ou produtos explosivos;



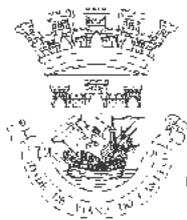
Câmara Municipal de Viana do Castelo

- i) Sacudir tapetes, ou roupas, despejar águas, lançar lixos, pontas de cigarro ou detritos de qualquer natureza pelas janelas ou em áreas que afetem vizinhos;
  - j) Colocar roupa a secar em cordas no interior ou exterior das habitações, devendo utilizar apenas os estendais fixos devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal para esse fim, ou em estendais de chão nas varandas ou terraços, desde que estes fiquem resguardados pelas mesmas;
  - k) Instalar na sua habitação qualquer motor ou outro mecanismo que não seja, em condições normais de utilização, necessário ao fim a que a habitação se destina, nomeadamente se puder perturbar os restantes moradores;
  - l) Colocar marquises, ou alterar o arranjo estético ou o alçado;
  - m) Afixar rótulos ou tabuletas identificadoras, com ou sem menção de profissão, em qualquer local da habitação.
- 2 - No que respeita à permanência de animais domésticos na habitação, devem respeitar-se as seguintes condições:
- a) São aceites animais como cães e gatos de companhia, no respeito pelo disposto na legislação aplicável, aves em gaiola e demais animais de pequeno porte, mas apenas na medida em que o seu número ou características não ponham em causa o estado de higiene e limpeza do edifício e desde que não causem incómodo aos vizinhos;
  - b) No caso de cães e gatos, apenas é permitida a presença de um animal por cada habitação, sendo que, nas habitações que se encontram em regime de propriedade horizontal, não são permitidos animais, com a exceção de aves em gaiola;
  - c) É proibida a permanência de animais em varandas ou terraços;
  - d) Só podem circular na via pública da área circundante à urbanização municipal, os animais de estimação permitidos na al. a) que usem trelas ou similares e desde que os respetivos donos se façam acompanhar de um saco de recolha para proceder à limpeza dos dejetos.

## Artigo 50.º

### Obras nas habitações

1. O arrendatário só pode executar obras no interior da habitação, com o prévio consentimento escrito do Município, e desde que, cumulativamente:
  - a) Não contendam com a finalidade a que a habitação se destina nos termos previstos no contrato de arrendamento;
  - b) Sejam executadas com a observância das regras técnicas e das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
  - c) Não afetem, nem prejudiquem as habitações, os bens ou partes comuns, ou alterem por qualquer modo os elementos que fazem parte da estrutura do imóvel e a estabilidade e a segurança do edifício, a linha arquitetónica, o arranjo estético e a uniformidade exterior do prédio, incluindo as respetivas fachadas.
2. O arrendatário é obrigado a realizar, na sua habitação, com a maior brevidade, as obras e reparações que se tornem necessárias para prevenir, evitar ou remediar danos nas outras habitações ou nas partes comuns, sempre que esses danos, perturbações e prejuízos resultem



Câmara Municipal de Viana do Castelo

ou possam resultar de defeito, degradação, avaria, acidente, sinistro, instalação ou uso de equipamentos especiais ou outros factos de qualquer natureza respeitantes à habitação em causa.

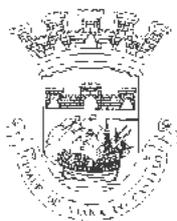
3. Se o arrendatário não tiver condições para custear as obras e reparações referidas no número anterior, designadamente, no caso de se comprovar devidamente, após análise desencadeada pela Divisão de Ação Social, que o mesmo apresenta uma situação económica precária, o Município assumirá a realização das obras e reparações, condicionado às seguintes regras:
  - a) Ressarcimento do valor das obras em prestações efetuadas simultaneamente com o pagamento da renda em montantes parciais a definir pela Divisão de Ação Social;
  - b) Isenção do pagamento do valor das obras, sem prejuízo de, no caso da situação económica do arrendatário melhorar, o Município poder exigir-lhe o montante gasto nos termos do número anterior.
4. Se o arrendatário não proceder com a devida diligência na comunicação ao Município das obras e reparações, mencionadas no n.º2 do presente artigo, torna-se responsável perante os demais moradores por todos os danos resultantes da recusa na sua comunicação ou na sua execução.
5. Antes do início da execução de qualquer obra ou reparação nas suas habitações, o arrendatário deve informar desse facto a Administração do Condomínio, caso exista, mediante carta registada na qual identifique a obra ou reparação a efetuar, indique a data em que a obra ou reparação será iniciada e o prazo previsto para a sua realização, bem como outras informações de interesse geral.
6. As obras e benfeitorias realizadas pelo arrendatário, com ou sem autorização do Município, fazem parte integrante do edifício e não podem ser retiradas finda a ocupação, não assistindo ao arrendatário qualquer direito ou indemnização por força da realização dessas obras.
7. O Município só suportará as despesas inerentes às recuperações ou beneficiações que se realizem para colmatar estragos ou deficiências decorrentes do desgaste natural dos materiais, ao longo do tempo, ou ainda as que sejam alheias à responsabilidade do arrendatário.

## **Artigo 51.º**

### **Instalações de água e esgotos**

São obrigações do arrendatário e do seu agregado familiar, em relação às instalações de água e esgotos:

- a) Sempre que se ausente da sua casa por tempo prolongado, fechar a torneira de segurança geral;
- b) Sempre que detetar uma fuga de água, fechar imediatamente a torneira de segurança respetiva;
- c) Em caso de fuga no contador ou na rede, contactar de imediato os Serviços Municipalizados;
- d) Não utilizar a sanita e o lava-loiça como «pias de despejo», devendo colocar no recipiente do lixo todos os detritos não solúveis (cabelos, restos de comida, etc.)
- e) Não deitar na cuba dos lava-loiças substâncias que possam obstruir ou deteriorar as canalizações em PVC, tais como óleo ou azeite a ferver;
- f) Limpar os sifões regularmente.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### **Artigo 52.º**

#### **Instalações Elétricas**

Constituem obrigações do arrendatário e do seu agregado familiar, quanto às instalações elétricas:

- a) Cortar totalmente a energia elétrica no quadro geral, antes de qualquer intervenção na sua instalação;
- b) Não abrir as tampas protetoras das caixas de derivação, não retirar as tomadas nem os interruptores dos seus sítios;
- c) Evitar utilizar extensões e fichas múltiplas, em virtude de estas poderem originar sobrecargas, podendo causar incêndios.

### **Artigo 53.º**

#### **Instalações de Gás**

Constituem obrigações do arrendatário e do seu agregado familiar, quanto às instalações de gás:

- a) Obedecer às regras básicas do seu manuseamento, com especial atenção para o risco de fugas acidentais;
- b) Em caso de ausência da habitação por tempo prolongado, fechar a torneira de segurança;
- c) No caso de existir alguma rotura na canalização, que origine uma fuga de gás, fechar a torneira de segurança e recorrer a um técnico especializado, indicado pelo distribuidor de gás.

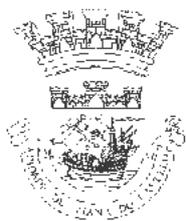
## **SECÇÃO VII**

### **Das partes comuns**

### **Artigo 54.º**

#### **Uso das partes comuns**

1. O disposto no presente artigo aplica-se somente às habitações que se encontrem em regime de Propriedade Horizontal.
2. As partes comuns são as descritas no art.º 1421, n.º 1 e 2 do Código Civil.
3. O arrendatário obriga-se a utilizar as partes comuns estritamente de acordo com a finalidade a que se destinam, fazendo-o de modo a evitar que sofram deteriorações e danos que não correspondam a consequências naturais do seu uso normal, contribuindo para a respetiva preservação e valorização e respeitando rigorosamente os direitos equivalentes ou especiais dos restantes moradores.
4. É, designadamente, proibido ao arrendatário:
  - a) Deixar abertas as portas das entradas comuns dos prédios ou permitir a entrada de estranhos sem se assegurarem da sua identidade, principalmente durante a noite;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- b) Colocar vasos, objetos ou obstáculos nas entradas, patamares, escadas, corredores e outras partes comuns, que prejudiquem a sua utilização;
  - c) Permanecer na escadaria destinada exclusivamente ao acesso às habitações, devendo este ser efetuado em silêncio;
  - d) Adotar ou permitir às pessoas que de si dependem ou frequentam a sua habitação, comportamentos suscetíveis de danificar ou sujar as partes comuns, afetar o normal desempenho das funções a que se destinam, perturbar o bom e regular funcionamento do prédio, bem como a comodidade e o bem-estar dos seus utentes;
  - e) Desrespeitar o período de silêncio entre as 22:00 e as 8:00 horas;
  - f) Utilizar as torneiras e as tomadas de energia elétrica do condomínio para outros fins que não o da limpeza das zonas comuns;
  - g) Ocupar, ainda que temporariamente, com construções provisórias ou coisas móveis de qualquer espécie, as entradas, patamares ou qualquer outra parte comum;
  - h) Aplicar letreiros ou tabuletas identificadoras, alusivas ou não a uma atividade profissional em qualquer área das partes comuns;
  - i) Estacionar bicicletas, motociclos ou outras viaturas em qualquer parte comum do prédio.
5. Os jardins envolventes do edifício, enquanto partes comuns a todos os moradores, devem ser tratados com o devido cuidado, sendo proibido ao arrendatário:
- a) O corte das flores;
  - b) O acesso aos mesmos, exceto nas zonas para o efeito preparadas;
  - c) O despejo de lixo ou quaisquer detritos na sua área.

#### **Artigo 55.º**

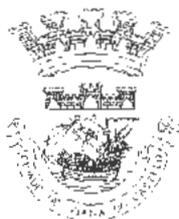
##### **Limpeza dos espaços comuns**

A responsabilidade pela limpeza dos espaços de uso comum dos prédios de habitação social, como as entradas, elevadores, átrio, patamares, escadas e demais áreas de circulação e fruição comum, será definida, casuisticamente, pela Divisão de Ação Social, sem prejuízo do que se venha a encontrar prescrito por lei ou regulamento.

#### **Artigo 56.º**

##### **Garagens e arrumos**

- 1 - Embora sendo partes comuns dos edifícios, os lugares de garagem, quando existentes, são atribuídos para uso pelos agregados familiares, por referência à respetiva habitação, mediante requerimento dos respetivos titulares do fogo, formalizando-se através de aditamento ao respetivo título de ocupação do fogo.
- 2 - Nos edifícios em que não existam arrumos para cada uma das habitações, a utilização dos mesmos será feita de forma coletiva ou partilhada, e nos termos a fixar pela Divisão de Ação Social, sem prejuízo do previsto no número seguinte.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 3 - Quando existam em número suficiente, e assim exista a respetiva manifestação de vontade pelos interessados, os arrumos podem ser afetos ao uso exclusivo de um determinado agregado familiar morador no edifício, e por referência à respetiva habitação, sendo distribuídos a requerimento dos titulares da ocupação do fogo e mediante as disponibilidades existentes.
- 4 - Pela utilização privativa de lugares de garagem e ou de arrumos, é devido o pagamento, pelos respetivos titulares da ocupação do fogo, de um valor a fixar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador com competências delegadas para o efeito, para vigorar em cada complexo habitacional, e que será liquidado conjuntamente com a renda mensal devida pela ocupação do fogo, acrescendo à mesma.
- 5 - É vedado o acesso às garagens por parte de pessoas não residentes no prédio, exceto quando acompanhadas por moradores.
- 6 - As garagens e arrumos só podem ser usados para os fins a que se destinam, sendo nas mesmas vedadas qualquer atividade ou práticas que extravasem esse âmbito.
- 7 - Às garagens e arrumos, no âmbito do previsto no presente artigo, são aplicáveis, com as devidas adaptações, as regras e deveres de utilização das habitações e partes comuns previstas e decorrentes do presente regulamento.

## **SECÇÃO VIII**

### **Cessação do arrendamento apoiado**

#### **Artigo 57.º**

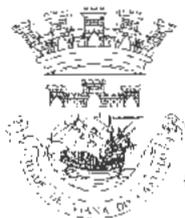
##### **Causas de cessação do direito de ocupação do fogo**

1. São causas de cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação do fogo, nos termos e para os efeitos do previsto no presente regulamento:
  - a) A resolução pelo Município;
  - b) A renúncia pelos titulares da ocupação do fogo;
  - c) A revogação por acordo entre os titulares da ocupação do fogo e o Município de Viana do Castelo;
  - d) As demais causas previstas por lei ou regulamento.
2. Se, após a cessão do contrato de arrendamento, o Município de Viana do Castelo verificar a evidência de danos na habitação, realização de obras não autorizadas ou não realização de obras exigidas ao arrendatário nos termos da lei ou do contrato, tem o direito de exigir ao arrendatário o pagamento das despesas por si efetuadas com a realização das obras necessárias para a reposição da habitação nas condições iniciais, acrescidas de 25%.

#### **Artigo 58.º**

##### **Renúncia e revogação**

1. Considera-se haver renúncia pelo arrendatário ao arrendamento da habitação quando esta não seja usada por ele ou pelo agregado familiar por período seguido superior a seis meses.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2. O prazo referido no número anterior conta-se a partir da primeira de três tentativas frustradas de comunicação, a efetuar pelo Município, nos termos do art.º 26.º, n.º 3 do presente regulamento.
3. A cessação do contrato opera no termo daquele prazo, conferindo ao Município o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes, após o decurso do prazo de trinta dias para o arrendatário e os membros do seu agregado familiar procederem à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens.

### **Artigo 59.º**

#### **Resolução pelo Município de Viana do Castelo**

1. Constituem causas de resolução do contrato de arrendamento apoiado pelo Município, para além das que resultam do Código Civil e da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro:
  - a) O incumprimento das obrigações constantes das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do art.º 48.º, bem como as restantes obrigações constantes do presente regulamento;
  - b) O conhecimento, pelo Município, da existência de qualquer uma das situações de impedimento constantes da al. k) do n.º 1 do art.º 48.º do presente regulamento;
  - c) A permanência na habitação, por prazo superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do Município;
  - d) A mora no pagamento das rendas por prazo superior a três meses;
  - e) A oposição à realização de obras de conservação e de obras urgentes na habitação;
  - f) A realização de obras, que não sejam de mera conservação, sem a devida autorização pelo Município;
  - g) A utilização de áreas comuns do edifício para uso próprio, a danificação das partes integrantes ou equipamentos do edifício, ou a prática de quaisquer atos que façam perigar a segurança das pessoas ou do edifício.
2. Não pode ser invocado o fundamento mencionado na alínea d) do número anterior quando o não pagamento das rendas resulte da alteração do rendimento do arrendatário ou dos membros do seu agregado familiar, desde que as referidas alterações sejam comunicadas ao Município antes de decorrido o mencionado prazo de três meses;
3. A resolução do contrato de arrendamento pelo Município de Viana do Castelo opera por comunicação desta ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado.
4. A comunicação referida no número anterior torna exigível a desocupação e entrega voluntária da habitação pelo arrendatário, no prazo de três meses a contar da data da receção.
5. O direito à resolução do contrato não caduca, ainda que o arrendatário ponha fim à causa que a fundamentou.
6. As decisões tomadas ao abrigo dos números anteriores são suscetíveis de impugnação para os Tribunais Administrativos, nos termos gerais de direito.

### **Artigo 60.º**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### **Procedimento de cessação do arrendamento**

- 1 - A cessação do arrendamento apoiado e respetivo direito de ocupação e utilização do fogo habitacional é determinada aos titulares da ocupação do fogo, mediante comunicação onde, fundamentadamente, se invoquem os respetivos motivos e causas, nos termos do previsto no presente regulamento e do decorrente da lei.
- 2 - Da intenção de determinar a cessação do contrato e a desocupação do fogo, com qualquer dos fundamentos previstos na lei ou no presente regulamento, será o requerente notificado, para se pronunciar, em sede de direito de audiência prévia, no prazo de dez dias.
- 3 - Caso o requerente, notificado nos termos do número anterior, não traga ao processo novos elementos que justifiquem a alteração do projeto de decisão formulado, a decisão final de determinar a cessação do contrato e desocupação do fogo, e respetivos fundamentos, ser-lhe-ão notificados nos termos do n.º 7 do artigo 9.º ou do n.º 5 do artigo 10.º do NRAU, com menção à obrigação de desocupação e entrega da habitação no prazo neles fixado, nunca inferior a noventa dias, e à consequência do seu não cumprimento.
- 4 - A comunicação referida no número anterior constitui base bastante para o despejo ou para a desocupação da habitação nos termos do número seguinte.
- 5 - Das decisões tomadas ao abrigo dos números anteriores cabe recurso para os tribunais administrativos nos termos gerais de direito.

### **Artigo 61.º**

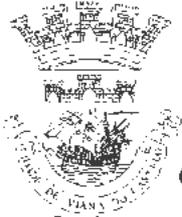
#### **Despejo**

1. Não sendo cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega voluntária da habitação, pode o Município ordenar e mandar executar o despejo, podendo, para o efeito, requisitar as autoridades policiais competentes, para que procedam à prévia identificação dos ocupantes da habitação, ou para assegurar a execução do despejo.
2. As decisões relativas ao despejo são da competência da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de delegação.
3. Quando o despejo tenha por fundamento a falta de pagamento de rendas, encargos ou despesas, a decisão de promoção da correspondente execução será tomada simultaneamente com a decisão de despejo.
4. Salvo acordo em sentido diferente, quaisquer bens móveis deixados na habitação, após a cessação do contrato e tomada de posse pelo Município, são considerados abandonados a favor deste, que deles poderá dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a compensação por parte do arrendatário.

### **Artigo 62.º**

#### **Ocupações sem título**

- 1 - São consideradas sem título as situações de ocupação, total ou parcial, de habitações sociais do Município de Viana do Castelo por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização que a fundamente.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- 2 - Do projeto de decisão de desocupação será o ocupante notificado, para se pronunciar, no prazo de dez dias, em sede de audiência prévia.
- 3 - Caso o ocupante, notificado nos termos do número anterior, não traga ao processo novos elementos, que justifiquem a alteração do projeto de decisão formulado, será o ocupante notificado da decisão de desocupação, e seus fundamentos, fixando-se-lhe um prazo para o cumprimento da ordem de desocupação, bem como as consequências do incumprimento da mesma.
- 4 - No caso previsto no número anterior o ocupante está obrigado a desocupar a habitação e a entregá-la, livre de pessoas e bens, até ao termo do prazo que lhe for fixado na notificação.
- 5 - Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação nos termos do número anterior há lugar a despejo nos termos do artigo 61.º do presente regulamento.
- 6 - O Município de Viana do Castelo executará, com caráter de urgência, a desocupação, o despejo e a tomada de posse administrativos dos fogos e espaços municipais que se apresentem abusivamente ocupados por quaisquer pessoas e bens.

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições finais**

#### **Artigo 63.º**

##### **Vistorias**

1. Periodicamente, e sempre que se julgue necessário, o Município procederá à vistoria das habitações.
2. O impedimento da vistoria acarretará, pela parte do arrendatário, o pagamento de uma quantia equivalente ao valor da renda, a pagar no mês subsequente, a título de sanção.

#### **Artigo 64.º**

##### **Encaminhamento para a rede social**

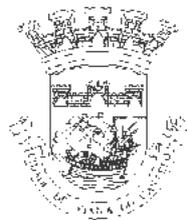
Todas as situações consideradas socialmente graves que sejam do conhecimento do Município no âmbito do presente regulamento e cuja resolução não seja da sua exclusiva competência, serão objeto de encaminhamento para as entidades da rede social.

#### **Artigo 65.º**

##### **Delegação de Competências**

As competências atribuídas neste regulamento à Câmara Municipal são delegáveis no Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo da possibilidade de subdelegação num Vereador à sua escolha.

#### **Artigo 66.º**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

### **Aplicação no tempo**

O presente regulamento aplica-se a todos os títulos de ocupação de fogos de habitação vigentes e aos que sejam celebrados após a data da sua entrada em vigor, bem como às demais ocupações de habitações sociais propriedade do Município de Viana do Castelo que nessa data subsistam.

### **Artigo 67.º**

#### **Dúvidas e omissões**

Em tudo o que não estiver previsto neste regulamento aplica-se a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto, nomeadamente no respeitante à atribuição, ocupação e utilização de fogos de habitação social e arrendamentos de natureza social e em regime de arrendamento apoiado.

### **Artigo 68.º**

#### **Interpretação e preenchimento de lacunas**

Sem prejuízo da legislação aplicável, a interpretação e os casos omissos ao presente regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

### **Artigo 69.º**

#### **Alteração e revisão**

O presente regulamento poderá ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições assim o exigirem ou o Município assim entender como necessário.

### **Artigo 70.º**

#### **Norma revogatória**

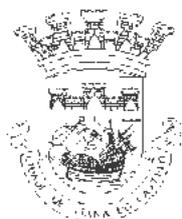
Com a entrada em vigor do presente regulamento, são revogados:

- a) O Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo, aprovado em versão projeto pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, em reunião ordinária de 12 de abril de 2010, e pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo, em reunião ordinária de 7 de maio de 2010;
- b) Todas as normas constantes em instrumentos regulamentares municipais, bem como os atos e procedimentos administrativos, que contrariem as suas disposições, no âmbito do seu objeto.

### **Artigo 71.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

**ANEXO I****Matriz para cálculo da taxa de priorização dos pedidos de habitação social**

Variáveis	Categorias*	Pontos	Ponderação coeficiente
Condições de Habitabilidade	Condições da Habitação	0 a 5	0,10
	Dimensões da Habitação	0 a 10	
Situação Económica	Rendimento <i>Per capita</i> , indexando ao IAS	0 a 6	0,20
	Situações Especiais	0 a 10	
	Situação Face ao Emprego	0 a 8	
Agregado Familiar	Menores	0 a 24	0,30
	Dependentes (não menores)	0 a 5	
	Monoparentalidade	0 a 5	
Grupos Vulneráveis	Pessoas com deficiência	0 a 10	0,40
	Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	0 a 12	
	Vítimas de violência doméstica comprovada com denúncia	0 a 5	

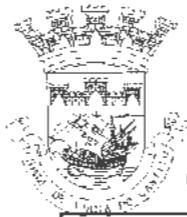
\*A pontuação de cada categoria será atribuída de acordo com os indicadores, conforme o Anexo II.

Nota explicativa:

- I. A cada uma das categorias é atribuída uma pontuação.
- II. As categorias estão organizadas por variáveis, cada variável tem uma ponderação específica.
- III. A pontuação máxima em valores absolutos por variável é de 10 pontos.
- IV. A Pontuação máxima desta matriz, em valores absolutos, é de 100 pontos.
- V. Ponderando com o respetivo coeficiente e somada todos os valores será calculada a taxa de priorização (de 0 a 100 %) de cada pedido de habitação social.
- VI. A um grau de carência mais elevado, corresponde uma taxa de priorização mais alta.
- VII. As habitações são atribuídas, por tipologia adequada ao agregado familiar, aos pedidos com pontuação mais elevada.

**ANEXO II****Indicadores para pontuação das categorias da matriz para cálculo da Taxa de priorização de pedidos**

Variáveis	Categorias	Indicadores	Pontos
Condições de Habitabilidade	Condições da Habitação	Com condições de habitabilidade	0
		Sem condições de habitabilidade	5
	Dimensões da Habitação	Dimensões adequadas do agregado	0
		Dimensões desadequadas do agregado	5
		Dimensões desadequadas por limitações de mobilidade	5
Situação Económica	Rendimento <i>Per capita</i> , indexando ao IAS	Superior a 100 %	0
		Superior a 75 % e inferior ou igual a 100 %	1
		Superior a 50 % ou igual a 75 %	2
		Inferior ou igual a 50 %	3
	Situações Especiais	Rendimentos não Declarados	0
		Famílias Insolventes	5
		Processos Ação Despejo	5
	Situação Face ao Emprego	Ativos / Reformados / Pensionistas	0
		Um membro do casal desempregado	3
		Dois membros do casal desempregados	5
Agregado Familiar	Menores	1 filho	3
		2 filhos	8
		3 ou mais filhos	13
	Dependentes (não menores)	Não	0
		Sim	5
	Monoparentalidade	Não	0
		Sim	5



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Grupos Vulneráveis	Pessoas com deficiência	Não	0
		Sim	5
		2 ou mais	5
	Pessoas com idade igual ou superior a 65 anos	Não	0
		Sim	5
		Dependente	7
	Vítimas de violência doméstica comprovada com denúncia	Não	0
		Sim	5

### ANEXO III Fator de Capitação

Composição do Agregado Familiar (número de pessoas)	Percentagem a aplicar
1	0%
2	5%
3	9%
4	12%
5	14%
6 ou mais	15%

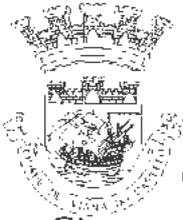
### ANEXO IV

#### Adequação da tipologia

Composição do Agregado Familiar (número de pessoas)	Tipologia da Habitação (1)	
	Mínima	Máxima
1	T 0	T 1/2
2	T 1/2	T 2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/8	T5/9
9 ou mais	T5/9	T6

(1) A tipologia da habitação é definida pelo número de quartos de dormir e pela sua capacidade de alojamento (exemplo: T 2/3: dois quartos, três pessoas).

( a) Ana Margarida Silva.". O Vereador Eduardo Teixeira chamou atenção para as deficientes condições de acessibilidade a deficientes motores que os bairros sociais da



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Câmara apresentam. Aludiu ao caso de uma senhora paraplégica que aguarda há muito a atribuição de uma casa. A Vereadora Ana Margarida Silva informou que a situação referenciada é do conhecimento dos serviços sociais da Autarquia. Este caso não é prioritário pois a pessoa em causa está em casa dos pais, com enquadramento familiar. O Presidente da Câmara respondeu dizendo que todos os problemas que são detetados em matéria de acessibilidades são prontamente respondidos pelos serviços municipais, dando como exemplo a substituição de banheiras por polibans, que representam maior segurança sobretudo para pessoas idosas. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto na alínea g) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea k) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o Regulamento de Gestão do Parque Habitacional do Município de Viana do Castelo. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Eduardo Teixeira, Marques Franco e Helena Marques e a abstenção da Vereadora Ilda Figueiredo que declarou ter-se absterido por discordar do artigo 61º do Regulamento que prevê a possibilidade de a Câmara proceder ao despejo administrativo das casas, pois é sua opinião que só os Tribunais deveriam poder decretar despejos.-----

**--- Está conforme o original. -----**

**--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----**

**--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis. -----**

**CDU**

Viana do Castelo

Rua Manuel Espregueira, nº 215, 4900-318 Viana do Castelo  
Tel: 258829861 Fax: 258823552 e-mail: vianadocastelo@pcp.pt

SENHORA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA  
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E VERAÇÃO  
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

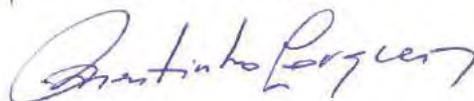
**DECLARAÇÃO DE VOTO**

A CDU, apesar de considerar os aspetos positivos contidos no Regulamento do parque Habitacional do Município de Viana do Castelo, vai abster-se na votação do ponto nº. 9 dado que, constituindo a habitação um direito constitucionalmente protegido, não podemos estar minimamente de acordo com o disposto no seu artº. 61º..

Em nossa opinião, a decisão do despejo, para evitar possíveis arbitrariedades, terá sempre de ser dirigida pelos tribunais e não pela Câmara Municipal.

Viana do Castelo, 24 de Junho de 2016

 Os Eleitos da CDU,





Câmara Municipal de Viana do Castelo



## CERTIDÃO

--- **GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- - - - -**

--- **Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e três de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:- -**

--- **(06) MAPA DE PESSOAL - ALTERAÇÃO:-** Pela Vereadora Ana Margarida Silva foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA 2016 – 1. Nota explicativa da proposta de atualização do mapa de pessoal para 2016 (intercalar) - O mapa de pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades do Município, referenciando assim, os objetivos a alcançar através de um posto de trabalho, bem como o cargo ou categoria que correspondem a tal posto, as habilitações necessárias para o seu desempenho, bem como a caracterização do perfil funcional de cada uma das carreiras/categorias. Os postos de trabalho integrados no presente mapa de pessoal encontram-se divididos em:- ⇨ Postos de trabalho ocupados; ⇨ Postos de trabalho vagos; ⇨ Postos de trabalho a criar; ⇨ Postos de trabalho a extinguir; ⇨ Postos de trabalho cativos por existirem procedimentos concursais em curso; ⇨ Postos de trabalho ocupados transitoriamente com recurso a instrumentos de mobilidade interna. Importa esclarecer que o mapa de pessoal não se confunde com o efetivo municipal, nem mesmo o número previsto como postos de trabalho ocupados: o mapa é uma mera previsão de postos de trabalho, não corresponde necessariamente ao número de trabalhadores ao serviço. Os postos de trabalho ocupados correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício de funções e daqueles que se encontram em licença inferior a um ano que, apesar de não se encontrarem ao serviço, mantêm o seu posto de trabalho ocupado pelo período da licença, libertando-se o posto de trabalho no caso da licença ser prorrogada e exceder o período de um ano. Quer os postos de trabalho vagos quer os que propomos criar correspondem aos postos de trabalho que entendemos poderem vir a ser necessários para o cumprimento das missões, das atribuições, dos objetivos e das atividades fixadas para 2016. Os postos**



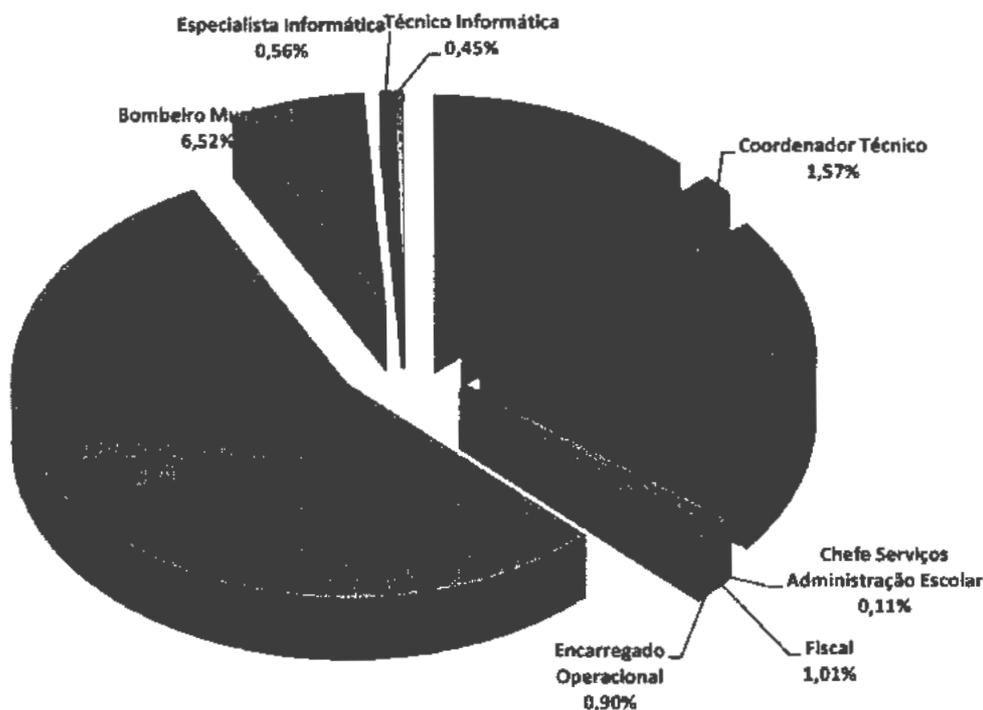
## Câmara Municipal de Viana do Castelo

de trabalho cativos correspondem aos postos de trabalho que, estando vagos, estão a ser objeto de procedimento concursal com vista ao respetivo provimento. Dispomos ainda de uma coluna de onde constam os postos de trabalho ocupados transitoriamente com recurso a instrumentos de mobilidade, podendo ser, a todo o tempo, objeto de procedimento concursal. Nesta data a estrutura do mapa de pessoal (total de postos de trabalho ocupados) é a seguinte:

CATEGORIA	TOTAL
Dirigente	17
Técnico Superior	116
Coordenador Técnico	14
Assistente Técnico	185
Chefe Serviços Administração Escolar	1
Fiscal	9
Encarregado Operacional	8
Assistente Operacional	489
Bombeiro Municipal	58
Especialista Informática	5
Técnico Informática	4
<b>TOTAL</b>	<b>889</b>

Ficando graficamente representado da seguinte forma:

Percentagem de trabalhadores por Categoria (C.T.T.I.)





**2. Proposta de atualização do mapa de pessoal** - A proposta agora apresentada de criação de postos de trabalho resulta de um diagnóstico feito junto dos Dirigentes do Município para indicação dos trabalhadores que não estão a exercer as funções para as quais foram contratados, indicando igualmente as funções que realmente estão a executar. Foram ainda diagnosticadas algumas necessidades de trabalhadores em áreas muito pontuais. Estamos a propor a criação de 10 postos de trabalho na **carreira técnica superior** a ocupar com recurso a uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a saber:

5 técnicos superiores generalistas;
2 técnicos superiores, área de desporto;
1 técnico superior, área de higiene e segurança;
1 técnico superior, engenheiro civil;
1 técnico superior, docente de biologia.

Propomos igualmente a criação de 12 postos de trabalho na **carreira de assistente técnico**:

5 técnicos profissionais generalistas;
4 técnicos profissionais de telecomunicações;
2 técnicos profissionais AVAC;
1 assistente técnico administrativo.

Propomos ainda a criação de 6 postos de trabalho na **carreira de assistente operacional**, um dos quais (motorista de transportes coletivos) a ocupar com recurso a trabalhadores contratados a termo uma vez que se trata de uma necessidade transitória de serviço:

2 assistentes operacionais, funções de fiel de armazém;
1 assistente operacional, funções de lavador lubrificador;
1 assistente operacional, funções de motorista de pesados;
1 assistente operacional, funções de bilheteiro;
1 assistente operacional, motorista de transportes coletivos.

Estamos igualmente a propor extinguir 28 postos de trabalho por não nos parecerem necessários até ao termo do presente ano civil. Desse trabalho resulta o mapa em anexo, onde se refletem as necessidades do Município para suprir aquela situação, e assim, colocar os trabalhadores nas funções corretas, uns por mobilidade na categoria (sem custos para a entidade) que se consolidaria nos termos da lei, e outros eventualmente com recurso a instrumentos de mobilidade entre carreiras e/ou categorias ou, preferencialmente, com recurso a procedimentos concursais nos casos em que isso é legalmente possível.

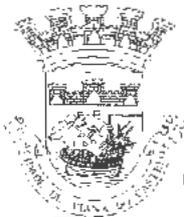




Câmara Municipal de Viana do Castelo

5

<p><b>Conservador (Museus)</b> - Realiza ou apoia estudos sobre os museus municipais e o património museológico, definindo as correspondentes metodologias; analisa as conclusões desses estudos e planifica eventuais ações a desenvolver, participa em reuniões para análise de projetos e programas relacionados com a área de museologia; participa na concepção, redação e implementação de projetos no âmbito dos museus municipais; informa e dá parecer sobre as várias questões e aspetos relacionados com os museus.</p>	<p>Licenciatura e Pós Graduação em Museologia</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Director Técnico do Teatro Municipal Sá de Miranda</b> - Gestão dos recursos técnicos e humanos do Teatro; Coordenação da equipa e condições técnicas do Teatro; Coordenação das diferentes áreas técnicas do Teatro: direção de cena, iluminação, som, audiovisual, maquinista, técnicos de palco e manutenção; Supervisão do funcionamento e manutenção dos diferentes elementos técnicos que compõem o Teatro; Elaboração dos horários e escalonamento dos turnos da equipa técnica bem como a respetiva distribuição de tarefas; Articulação com a Direção/Administração, no que diz respeito às condições técnicas para a realização de Eventos e planos de montagem; Elaboração de planos de atividades e relatórios setoriais, de acordo com as orientações da Direção/Administração; Controlo orçamental do respetivo sector, em articulação com a Direção/Administração; Aconselhamento sobre novos equipamentos a adquirir e melhoramentos a realizar no Teatro; Articulação com a Produção Executiva, tendo sempre em vista a boa execução dos planos de trabalhos para a realização dos Eventos programados.</p>	<p>Licenciatura adequada</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Docente de Atividade Física e Desportiva</b> - Os professores de atividade física e desportiva devem possuir uma das seguintes habilitações: Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de educação física no ensino básico; Licenciados em desporto ou áreas afins.</p>	<p>Licenciatura Atividade Física e Desportiva</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Docente de Biologia</b> - Os professores de Biologia devem possuir uma das seguintes habilitações: Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia; Licenciatura em Ensino de Física e Química; Licenciatura em Ensino Básico, variante de Matemática e Ciências da Natureza; Licenciatura em Engenharia Biológica; Licenciatura em Biologia Aplicada.</p>	<p>Licenciatura Biologia e Geologia</p>	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Docente de Ciências Naturais</b> - Os professores de ciências experimentais devem possuir uma das seguintes habilitações: Licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia; Licenciatura em Ensino de Física e Química; Licenciatura em Ensino Básico, variante de Matemática e Ciências da Natureza; Licenciatura em Engenharia Biológica; Licenciatura em Biologia Aplicada.</p>	<p>Licenciatura Ciências Naturais</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Docente de Expressão Plástica</b> - Os professores de expressão (plástica ou dramática) devem possuir uma formação profissional ou especializada adequada ao ensino de expressão plástica ou dramática.</p>	<p>Licenciatura Expressão Plástica</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Docente de Inglês</b> - Os professores de inglês devem possuir uma das seguintes habilitações: Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico; Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97; Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico; Pós graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.</p>	<p>Licenciatura Inglês</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

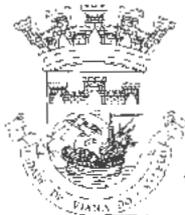


Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Docente de T.I.C.</b> - Os professores de ensino de TIC's devem possuir uma das seguintes habilitações: Diplomados com um curso superior de tecnologias da informação ou informática.</p>	<p>Licenciatura T.I.C.</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Engenheiro</b> - Análise, estudos e emissão de pareceres, numa perspetiva macroscópica, sistemática, integrada nos assuntos que lhe são submetidos para tratamento, elaboração de propostas fundamentadas de solução de problemas concretos; preparação, elaboração e acompanhamento de projetos; participação, com eventual coordenação, em equipas interdisciplinares compostas por técnicos superiores ou outros; intervenção no diálogo privilegiado com outros ramos de especialidades para a prossecução de objetivos com conteúdo pluridisciplinar.</p>	<p>Licenciatura Engenharia Gestão Industrial Licenciatura Engenharia Ambiental Licenciatura Engenharia Civil</p>	10	2	0	0	0	1	12	0	2	0	0	0	0	0	2					
<p><b>Engenheiro (Agrário)</b> - Promove a elaboração de estudos e projetos e acompanha a sua execução no domínio das infra-estruturas, construções rurais e obras de defesa e conservação do solo, de acordo com as necessidades e prioridades da região agrária; assegura o cumprimento das normas referentes à defesa da reserva agrícola; colabora com os serviços centrais competentes no estudo, definição e divulgação dos modelos e normas técnicas mais adequadas à mecanização agrícola, em matéria de regadio, e garante a satisfação dos pedidos de apoio formulados pelas entidades da região agrária nesta matéria; assegura as ações decorrentes das medidas definidas no âmbito da estruturação fundiária; do arrendamento rural, dos níveis de aproveitamento dos solos e de outras modalidades de exploração.</p>	<p>Licenciatura Engenharia Agrícola</p>	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0					
<p><b>Engenheiro (Ambiente)</b> - Análise estudos e emissão de pareceres numa perspetiva macroscópica sistemática integrada nos assuntos que lhe são submetidos, para tratamento à luz das ciências do ambiente; elaboração de propostas fundamentadas de solução de problemas concretos na área ambiental; preparação, elaboração e acompanhamento de projetos ambientais, designadamente campanhas de sensibilização e educação ambiental; bem como medidas e ações de monitorização, controlo, gestão e proteção ambiental, nomeadamente no âmbito de resíduos sólidos, indicadores ambientais, espaços verdes e recursos hídricos. Participação com eventual coordenação em equipas interdisciplinares compostas por técnicos superiores ou outros; intervenção no diálogo privilegiado com outros ramos de especialidades para prossecução de objetivos com conteúdo pluridisciplinar.</p>	<p>Licenciatura Engenharia do Ambiente</p>	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	1							
<p><b>Engenheiro (Biológica)</b> - Monitoriza os parâmetros ambientais nas áreas da qualidade do ar, da água e do ruído. Participa nos projetos de educação ambiental, na avaliação dos estudos de impacto ambiental e avaliação de parâmetros microbiológicos.</p>	<p>Licenciatura Engenharia Biológica</p>	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1								

TÉCNICO SUPERIOR

TÉCNICO SUPERIOR



Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Engenheiro (Civil)</b> - Elaboração de informação e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidade de construção; conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios, preparando, organizando, e superintendendo a sua construção, manutenção e reparação; conceção de projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de águas e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; estudo se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; execução dos cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalização e direção técnica de obras; realização de vistorias técnicas; colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.</p>	<p>Licenciatura Engenharia Civil - Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos</p>	7	0	1	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0
<p><b>Engenheiro (Civil) - Opção Planeamento e Ambiente</b> - Aquisição e tratamento de informação geográfica; Recolha, tratamento e interpretação de informação territorial através de métodos e técnicas de análise geográfica; Interpretação e representação de inter-relações territoriais de natureza ambiental, económica, social e cultural; Execução de análise e diagnóstico de problemas de âmbito territorial; Elaboração de propostas para a resolução de problemas no âmbito do ambiente, planeamento e desenvolvimento do território; Utilização de cartografia digital e de bases de dados na obtenção de mapas temáticos de apoio à decisão no âmbito do sistema de informação geográfica municipal. Emissão de pareceres no âmbito da sua área disciplinar; Apoiar outros setores do Município em áreas da sua competência; Executar as tarefas ligadas ao seu campo disciplinar que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal. Adquirir, estruturar e gerar informação geográfica em ambiente SIG; Criar estruturas de dados para análise de problemas espaciais; Realizar operações de análise espacial. Produzir cartografia temática de apoio à decisão com recurso à utilização de ferramentas SIG; Colaborar na definição e na manutenção da geodatabase municipal</p>	<p>Licenciatura Engenharia Civil (Opção Planeamento e Ambiente) -inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



Câmara Municipal de Viana do Castelo

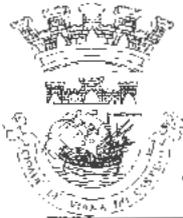
<p><b>Engenheiro (Eletrotécnico)</b> - Efetua estudos de electricidade: concebe e estabelece planos, elabora pareceres sobre instalações e equipamentos, bem como prepara e superintende a sua construção, montagem, funcionamento, manutenção, e reparação, executa projetos de instalações elétricas e eletrónicas, telefónicas e da gás; fiscaliza obras enquadradas na sua atividade; estabelece estimativas de custo, orçamentos, planos de trabalhos e especificações de obras, indicando o tipo de materiais e outros equipamentos necessários; consulta entidades certificadoras; elabora cadernos de encargos, memórias e especificações para concursos públicos de projetos e ou empreitadas.</p>	<p>Licenciatura Engenharia Eletrotécnica</p>	3	0	0	0	0	0	3	0	1	0	1	1								
<p><b>Engenheiro (Florestal)</b> - Estuda, concebe, prepara e orienta a execução de trabalhos que visam a utilização múltipla e sustentada dos recursos florestais e a proteção das florestas, contribuindo para o desenvolvimento económico do mundo rural. Tem em conta as potencialidades produtivas da floresta, bem como a gestão dos recursos faunísticos, as influências da floresta no ambiente, o desenvolvimento rural e o ordenamento e planeamento do território. Define formas de proteger e fomentar a vida selvagem, evitando a extinção dos animais e de plantas em vias de extinção. Determina medidas adequadas de proteção dos povoamentos florestais contra pragas, doenças e fogos. Elabora projetos de florestação e reforestação determinando aspetos como o tipo de árvore a plantar, o número de exemplares, a sua disposição no terreno, o espaço a ocupar e o tipo de acesso ao local. Planeia o corte de árvores, promove a seleção de sementes e realiza pesquisas, procurando melhorar as características genéticas das plantas a utilizar na reforestação. Identifica e classifica as diversas espécies de árvores, analisando as suas capacidades de adaptação ao ambiente. Concebe áreas florestais que incluem zonas destinadas ao turismo rural e às atividades recreativas. Desenvolver estudos para preservação de parques e reservas naturais, recuperação de áreas degradadas e avaliação de impactos ambientais causados pela atividade humana. Participa também em projetos de reforestação urbana, concretamente no aconselhamento sobre árvores mais apropriadas para integrarem os espaços verdes das cidades. Colabora na elaboração de planos e projetos na área de educação ambiental para a floresta. Conhece e usa os conhecimentos da cartografia dos riscos de incêndio e elabora planos de defesa da floresta contra incêndios.</p>	<p>Licenciatura Engenharia Florestal</p>	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0							

TÉCNICO SUPERIOR

TÉCNICO SUPERIOR

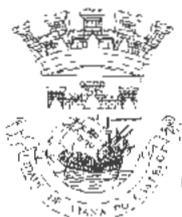


<p><b>Engenheiro (Mecânica)</b> - Estudo, concepção e elaboração de pareceres de projetos de máquinas, equipamentos, instalações de sistemas mecânicos, designadamente destinados ao sector metalúrgico, metalomecânico e outros, tais como geração de energia, sistemas de aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, rede de fluidos, transportes, equipamentos e instalações para as indústrias químicas, agro-alimentares, equipamentos para a agricultura e minas e estruturas metálicas industriais, e participação na sua fabricação, montagem, manutenção e reparação; Escolha, elaboração das especificações dos materiais e componentes e definição das normas e códigos a aplicar. Planeamento e organização da produção e definição dos métodos e processos de fabrico e controlo de qualidade e de segurança nas instalações e no trabalho; Promoção e colaboração em ações de formação na área da segurança (instalações, equipamentos e pessoal), bem como nos procedimentos de segurança ao nível dos locais de trabalho; Colaboração no acompanhamento e gestão de armazém, estudando e implementando novas tecnologias, quando necessário; Execução de trabalhos e desenvolvimento de atividades que visam a boa organização dos serviços; Elaboração de pareceres que fundamentam uma boa e correta gestão autárquica.</p>	<p>Licenciatura Engenharia Mecânica</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Médico Veterinário</b> - Colaborar na execução das tarefas de inspeção higio-sanitária e controlo higio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparam, produzem, transformam, fabricam, conservam, armazenam ou comercializam animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais, notificar de imediato doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município, colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.</p>	<p>Licenciatura Medicina Veterinária</p>	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



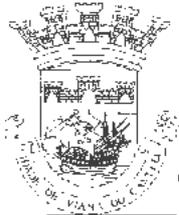
Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Técnico Superior</b> - Funções consultivas de natureza científico-técnica exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de atividades, tendo em vista a preparação de tomada de decisão</p>	<p>Licenciatura adequada</p>	<p>18</p>	<p>6</p>	<p>5</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>6</p>	<p>24</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>2</p>											
<p><b>Técnico Superior Arqueologia</b> - Executar ou coordenar a execução de todo o tipo de trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, no campo, em meio urbano, em gabinetes ou laboratórios; elaborar estudos; Conceber e desenvolver projetos; Emitir pareceres e participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho em unidades orgânicas de funcionamento, de âmbito nacional ou internacional, tendo em vista a tomada de decisão superior sobre as medidas de política que interessam à arqueologia. Participar na conceção e aferição de critérios de seleção do pessoal da área de arqueologia nos organismos da administração central, regional e local. Neste sentido, o arqueólogo pode realizar as seguintes atividades: Prospeções; escavações; peritagens; informações; estudos diversos (bibliográficos, sobre materiais, sobre estações, de impacto arqueológico, de planeamento, etc.); exposições; conferências, condução de visitas; elaboração de publicações; ensino; participação em comissões técnicas de gestão; Controlo dos planos de ordenamento do território; emissão de pareceres sobre normas de proteção de gestão do património arqueológico ou sobre projetos de conservação; restauro e musealização de imóveis e sítios arqueológicos.</p>	<p>Licenciatura em História, variante Arqueologia; Licenciatura em Arqueologia</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>2</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>											
<p><b>Técnico Superior de Arquivo</b> - Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos; avaliar e organizar a documentação de fundos públicos e privados com interesse administrativo, probatório e cultural, tais como documentos textuais, cartográficos, áudio-visuais e legíveis por máquina, de acordo com sistemas de classificação que define a partir do estudo da instituição produtora da documentação; orientar a elaboração de instrumentos de descrição da documentação, tais como guias, inventários, catálogos e índices; apoiar o utilizador, orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados; promover ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes; executar ou dirigir os trabalhos tendo em vista a conservação e o restauro de documentos; coordenar e supervisionar o pessoal afeto à função pública de apoio técnico de arquivista.</p>	<p>Licenciatura e Pós Graduação: curso de especialização em Ciências Documentais, opção Arquivo ou Licenciatura e Pós Graduação em ciências da Informação e da Documentação, variante Arquivo Licenciatura e Pós Graduação: curso de especialização em Ciências Documentais, opção Arquivo ou Licenciatura e Pós Graduação em ciências da Informação e da Documentação, variante Arquivo ; Licenciatura em ciências da Informação e Documentação</p>	<p>3</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>3</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>											
<p><b>Técnico Superior de Biblioteca e Documentação</b>- Conceber e planejar serviços e sistemas de informação; estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; selecionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.</p>	<p>Licenciatura e Pós-graduação: Curso de Especialização em ciências documentais opção Biblioteca e Documentação ou licenciatura e Pós Graduação em Ciências da Informação e da Documentação, Variante Biblioteca e Documentação Licenciatura em ciências da Informação e Documentação</p>	<p>3</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>3</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>	<p>0</p>											
																				<p>TÉCNICO SUPERIOR</p>	<p>TÉCNICO SUPERIOR</p>				

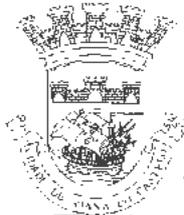


Câmara Municipal de Viana do Castelo

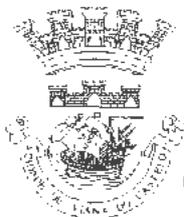
<p><b>Técnico Superior de Ciências Administrativas</b> - Estudo e aplicação de métodos e instrumentos de gestão relativos aos vários domínios de atividade da administração municipal, nomeadamente jurídico-administrativo (organização e modernização administrativa) acompanhamento e participação na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, funções de secretariado.</p>	Licenciatura em Ciências Administrativas	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico Superior Chefe Frente de Casa</b> - O trabalhador exerce as funções de chefia da equipa de pessoal de frente de casa do Teatro Municipal Sá de Miranda, responsável pela publicidade e promoção das atividades do Teatro Municipal Sá de Miranda, coordenação e articulação da frente de casa com a produção dos espetáculos e com a direção técnica, responsável pela produção das atividades do Teatro Municipal de Sá de Miranda.</p>	Licenciatura adequada	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico Superior Cine-Vídeo</b> - Atua nas áreas de cinema, vídeo, fotografia e som, colaborando na realização de filmes de apresentação da instituição aos seus utilizadores, sobre o seu funcionamento e circuitos da mesma, vídeos de educação para as áreas de interesse para o Município.</p>	Licenciatura em Cine-Vídeo	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico Superior de Contabilidade e Administração</b> - Assegura a escrituração dos registos de contabilidade relacionados com a entrada e saída de fundos para diversas entidades (operações de tesouraria); prepara e fornece elementos necessários ao controlo da execução orçamental, nomeadamente pela verificação de balancetes diários de tesouraria. Elabora balancetes periódicos e outras informações contabilísticas.</p>	Licenciatura Contabilidade ou Economia ou Administração Pública	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico Superior Comunicação</b> - Análise sistemática das publicações de carácter regional e ou nacional no que disser respeito à região de Viana do Castelo; receção e tratamento de sugestões e reclamações que chegam aos serviços municipais; estudo do fluxo de comunicação interna e propor medidas para melhorar o mesmo; orientar e informar os munícipes sobre o funcionamento e utilização dos serviços municipais; propor e coordenar a execução de documentação de apoio ao município; executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas dentro da área de atividade.</p>	Licenciatura Comunicação Social	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico Superior Cultura</b> - Organizar e ou colaborar na organização de eventos culturais; organizar a agenda cultural; inventariar e conservar o património móvel; organizar os centros de documentação na área cultural; organizar a montagem de exposições; promover os espaços e produtos culturais; apoiar o estudo e promoção da etnografia e artesanato local e das potencialidades turístico-culturais do concelho.</p>	Licenciatura Turismo Licenciatura História Licenciatura adequada	1	4	0	0	0	0	4	5	0	0	0	0		
<p><b>Técnico Superior de Design</b> - Criação, execução e acompanhamento de todo o processo inerente à produção de materiais, gráficos (informativos e promocionais); elaboração de propostas de materiais gráficos adaptados a vários suportes de divulgação; elaboração de manuais de identidade de imagens gráficas; projetos de identidade corporativa (corporate identity); Conceção e projeto de espaços de divulgação, incluindo a seleção e adequação dos materiais; emissão de pareceres técnicos, no domínio do design.</p>	Licenciatura Design	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0		



<p><b>Técnico Superior de Design de Ambientes</b> - Elabora projetos de intervenção paisagística, de ambientes urbanos e rurais, de design de interiores e estudos cromáticos para a gestão de espaços culturais, Colabora em projetos de qualificação de espaços que encerram valores de património natural e cultural; Colabora em projetos de reutilização e reconversão do património; Integra equipas multidisciplinares de caracterização, preservação, requalificação e valorização ambiental e paisagística de património natural e edificado; Elabora projetos de parques infantis temáticos ou recreativos; Elabora projetos de implantação de mobiliário e equipamento urbano, Elabora projetos de sinalética e sistemas e comunicação.</p>	<p>Licenciatura Design de Ambientes</p>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico Superior Design Paisagístico</b> - Integração em equipas multidisciplinares de caracterização, preservação, requalificação e valorização ambiental e paisagista de património natural ou edificado; Conceção de novos espaços verdes; Projetos de parques infantis / temáticos/recreativos; Implantação de mobiliário e equipamento urbano; Implantação de sinalética / sistemas de comunicação; Design de iluminação.</p>	<p>Licenciatura Design Paisagístico</p>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico Superior Desporto</b> - Planeamento, elaboração, organização e controlo de ações desportivas; gestão e racionalização de recursos humanos e materiais desportivos; conceção e aplicação de projetos de desenvolvimento desportivo; desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção nas coletividades, de acordo com o projeto de desenvolvimento desportivo; orientação, acompanhamento e desenvolvimento de treino de jovens nos vários escalões de formação desportiva. Desenvolver e implementar sistemas de segurança ativa para os utentes de piscinas de uso público. Apoio aos equipamentos Náuticos e suas actividades e eventos.</p>	<p>Licenciatura em Desporto ou áreas afins; Carta de Navegador (Categoria de Marinheiro)</p>	1	1	2	0	0	0	0	0	2	0	3	0	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
<p><b>Técnico Superior Direito</b> - Realizar estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do Município; elaborar pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolher, tratar e difundir legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; instrução de processos de Contra-Ordenação e instruir processos Disciplinares.</p>	<p>Licenciatura em Direito</p>	6	1	0	0	0	0	0	0	7	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2		
<p><b>Técnico Superior Economia ou Finanças</b> - Estudo e análise de dados económicos e elaboração de previsões, projetos, pareceres, peritagens e auditorias em assuntos relativos aos ramos da ciência económica; realização de estudos, pesquisas e levantamentos de programas comunitários; investigação de diferentes aspetos das dinâmicas económicas e elaboração de programas de intervenção nesse domínio, da iniciativa municipal em articulação com outras entidades, reabilitação social e urbana, e engenharia.</p>	<p>Licenciatura Contabilidade Licenciatura em Economia</p>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
																										<p>TÉCNICO SUPERIOR TÉCNICO SUPERIOR</p>



<p><b>Técnico Superior Educação</b> - Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola ou escolas onde desenvolve a sua atividade; Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático; Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação de estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar; Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente à problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade; Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo; Participar na conceção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos; Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola; Colaborar, no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais</p>	<p>Licenciatura adequada</p>	3	1	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Técnico Superior de Enfermagem</b> - Participa nos exames de vigilância de saúde previstos na legislação, os quais deverão integrar consultas de enfermagem aos trabalhadores municipais; Desenvolve campanhas de educação para a saúde no âmbito da saúde e bem-estar (riscos profissionais, estilos de vida saudáveis, primeiros socorros, atuação em caso de emergência); Realiza ações de formação em saúde, higiene e segurança no trabalho; Participa em projetos transversais de planeamento e gestão de situações de crise/contingência que possam interter com a produtividade dos trabalhadores, visando a prevenção ou mitigação do risco de saúde, segurança e bem-estar.</p>	<p>Licenciatura em Enfermagem</p>	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	1	1	1	1	1
<p><b>Técnico Superior (Engenharia Geográfica)</b> - Acompanhamento e fiscalização da execução de cartografia numérica vetorial e ortofotomapas; Aquisição e tratamento de informação geográfica; Utilização de cartografia digital e de bases de dados na obtenção de mapas temáticos de apoio à decisão no âmbito do sistema de informação geográfica municipal; Utilização de GPS no levantamento e georeferenciação de limites cadastrais, da rede de caminhos florestais, das áreas ardidas, etc.; Elaboração de especificações e cadernos de encargos para a execução e verificação de trabalhos na área da topografia e cadastro adjudicados a entidades externas ao Município; Manutenção e aperfeiçoamento das áreas de apoio necessárias aos trabalhos de levantamentos topográficos, nomeadamente os vértices da Rede Geodésica Nacional; Obtenção, arquivo e conservação dos elementos de reprodução de cartas e de outros elementos topo-cartográficos; Organização e disponibilização em suportes digital e papel dos elementos constantes do Arquivo Cartográfico. Emissão de pareceres no âmbito da sua área disciplinar. Apoiar outros setores do Município em áreas da sua competência; Executar as tarefas ligadas ao seu campo disciplinar que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal. Apoiar outros setores do Município em áreas da sua competência; Executar as tarefas ligadas ao</p>	<p>Licenciatura em Engenharia Geográfica</p>	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



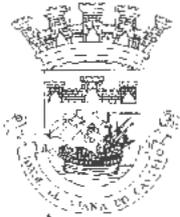
Câmara Municipal de Viana do Castelo

seu campo disciplinar que lhe forem solicitadas pela Câmara Municipal.																			
<b>Técnico Superior (Etnografia)</b> - Realizar estudos na área da etnografia, com especial incidência na temática da vida rural alto minhota e da identidade regional; Apoiar a conceção de exposições e Núcleos Museológicos Temáticos nas freguesias; Realizar pesquisa de campo (entrevistas, filmagens, recolhas de peças) no concelho colaborar na atualização do inventário do Museu.	Licenciatura adequada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1					
<b>Técnico Superior de Geografia</b> - Estuda fenómenos físicos e humanos do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local, regional e nacional; Efetua estudos sobre o ambiente natural, o povoamento, as atividades dos grupos humanos e os equipamentos sociais nas suas relações mútuas, fazendo observações diretas ou interpretando e aplicando resultados obtidos por ciências conexas; Efetua estudos em diversos domínios, nomeadamente localização e distribuição espacial de infra-estruturas, população, atividades e equipamentos, ordenamento do território, desenvolvimento regional e urbano, planeamento biofísico e riscos ambientais, defesa e salvaguarda do património natural ou construído com vista ao arranjo do espaço e à melhoria de vida das populações; Recorre, com frequência, a tecnologias informáticas, como no caso dos sistemas de informação geográfica que permitem obter, armazenar, manipular e analisar informação especialmente referenciada, produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos.	Licenciatura Geografia	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0					
<b>Técnico Superior Higiene e Segurança</b> - Assegura a implementação e desenvolvimento, nos locais de trabalho, de serviços de prevenção e de proteção contra riscos profissionais, num quadro de promoção da melhoria das condições de trabalho e da competitividade económica que dá resposta às mutações tecnológicas; Alerta para a importância económica e social da prevenção dos riscos profissionais; Conscientializa para a necessidade social e humana, e para as vantagens económicas da melhoria das condições de trabalho; Proporciona conhecimentos sobre assuntos gerais e específicos de segurança, higiene e saúde no trabalho, que permitam desenvolver competências para Realizar ações de sensibilização/formação no campo da SHST; Concebe e desenvolve um programa de informação interna para a promoção da segurança; Concebe e desenvolve um plano de formação anual para os trabalhadores (organização); Intervem na conceção e adaptação dos postos e locais de trabalho; Escolhe, e justifica essa escolha e assegura os sistemas e dispositivos de proteção; Define procedimentos a cumprir nas tarefas que potenciam riscos com a finalidade de eliminar ou reduzir esses riscos profissionais, tendo em vista a diminuição dos acidentes de trabalho e de doenças profissionais; Executa avaliações de riscos profissionais e propõe as soluções adequadas; Proceda à recolha e organização dos elementos estatísticos relativos à segurança no trabalho da organização; Elabora um plano de segurança adequado aos diversos serviços da organização, identificando riscos e medidas de prevenção	Licenciatura + GAP adequado (Nível VI)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0					



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Técnico Superior História</b> - Desenvolve funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área de história, designadamente nos seguintes domínios de atividade: Investigação e estudo da história regional e local; organização, conservação e estudo de fundos documentais, inventariação e documentação de coleções museológicas; organização de reservas museológicas; preparação e coordenação de serviços educativos para as visitas guiadas sobre a história e património locais; conservação preventiva; elaboração e organização de colóquios, exposições e publicações sobre história regional e local.</p>	Licenciatura História	1	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	
<p><b>Técnico Superior Jornalismo</b> - Redação de comunicados e dossiers de imprensa, organização e conferências de imprensa, digitalização das revistas de imprensas diárias, edição de conteúdos do site da autarquia, elaboração de conteúdos de newsletter digitais, coordenação e redação dos textos dos "ecos do município" e participação na organização e divulgação dos eventos da C.M.V.C.</p>	Licenciatura Jornalismo	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
<p><b>Técnico Superior de Nutrição</b> - Avalia o estado de nutrição de uma dada comunidade, em especial nas áreas escolar e ocupacional; Estuda os desequilíbrios alimentares geradores de doença na comunidade ou em grupos populacionais determinados e promove a correção dos erros deletados; Participa em programas de educação para a saúde e, em geral de saúde pública, no domínio da educação alimentar; participa em reuniões científicas e em ações de formação e investigação na área respetiva; Participa na definição da política de saúde alimentar a nível municipal.</p>	Licenciatura na área da Nutrição	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	
<p><b>Técnico Superior de Organização e Gestão</b> - Conceção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução das políticas municipais; conceção e implementação de projetos de modernização administrativa e de desburocratização; estudos de análise estrutural e formulação de medidas tendentes à reformulação da estrutura orgânica dos serviços; análise de processos administrativos e de circuitos de informação tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão aplicáveis aos diferentes setores da atividade autárquica.</p>	Licenciatura Gestão	6	0	0	0	0	0	6	0	2	0	0	2	
<p><b>Técnico Superior (Psicólogo)</b> - Efeua estudos de natureza científico-técnica, que fundamentam e preparam a decisão, em áreas como recursos humanos apoio social, educativo e cultural, colaborando, nomeadamente nas seguintes áreas: promoção de ações necessárias ao recrutamento seleção e orientação profissional dos trabalhadores; resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; deteção de necessidades de comunidade educativa, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar Identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativa e recreativa.</p>	Licenciatura em Psicologia - Inscrição na ordem dos Psicólogos	2	0	0	0	0	0	2	1 lugar etapa do Pessoal Não docente	0	0	0	0	
														TÉCNICO SUPERIOR
														TÉCNICO SUPERIOR



<p><b>Técnico Superior Recursos Humanos</b> - Promove as ações respeitantes à movimentação e gestão do pessoal, a fim de possibilitar uma correta afetação dos recursos humanos existentes, com as necessidades de cada serviço, define os perfis mais adequados a cada cargo ou função, por forma a adequar o funcionário à função e daí obter ganhos de rentabilidade; afere da necessidade de formação profissional, avaliando as exigências impostas a cada serviço e os valores humanos disponíveis, promovendo as necessárias adaptações e ações de formação; promove as ações necessárias ao recrutamento de pessoal, definindo perfis, métodos e critérios de seleção; assegura o normal decurso do procedimento necessário à progressão e promoção nas categorias e carreiras; assegura a adequação com as normas legais vigentes, os processos de contratação ou recrutamento de pessoal, promovendo o normal decurso dos processos; afere dos métodos de condução de pessoal, promovendo ações internas destinadas a rentabilizar e humanizar os recursos humanos disponíveis; preconiza e promove reuniões tendentes à adoção dos métodos de avaliação de pessoal mais concretos e mais adequados a cada cargo ou função; assegura uma correta gestão de conflitos internos e promove a sua resolução.</p>	<p>Licenciatura Gestão de Recursos Humanos</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1
<p><b>Técnico Superior Relações Internacionais</b> - Desenvolver funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo formação na área das relações internacionais, designadamente nos seguintes domínios de atividade: Recolha de informações sobre a realidade política, económica e cultural dos diferentes países e regiões com os quais o município mantém relações e atualização das mesmas; estudo, elaboração de pareceres e apresentação de propostas de atuação sobre o tipo de assuntos relativos a esses países ou regiões; acompanhamento dos processos relativos à participação do município em organismos e reuniões internacionais de natureza política, económica e cultural; acompanhamento do funcionamento de outras organizações a que o município não pertença mas cuja atividade tenha interesse.</p>	<p>Licenciatura Relações Internacionais</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
<p><b>Técnico Superior Relações Públicas</b> - Planeia, elabora, organiza e controla ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estes estejam direta ou indiretamente relacionados; participa em ações de caráter protocolar.</p>	<p>Licenciatura Relações Públicas</p>	2	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	2
<p><b>Técnico Superior Serviço Social</b> - Colaboração na resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades, provocados por causas de ordem social, física ou psicológica, através da mobilização de recursos internos e externos, utilizando o estudo, a interpretação e o diagnóstico em relações profissionais, individualizadas, de grupos ou de comunidade; deteção de</p>	<p>Licenciatura Serviço Social</p>	6	1	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	1
<p>TÉCNICO SUPERIOR</p>														
<p>TÉCNICO SUPERIOR</p>														





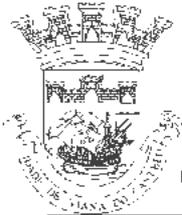




5

<p><b>Assistente de Arqueólogo</b> - Ao assistente de arqueólogo compete, genericamente, executar e fiscalizar, em campo e em laboratório, trabalhos específicos no âmbito da arqueologia, sob a orientação de arqueólogo, nomeadamente a prospeção; a escavação, o levantamento de estruturas e espólios, o levantamento topográfico e outros considerados necessários ou relevantes para a investigação e a conservação dos bens arqueológicos; operar com máquinas e equipamento necessário à realização das tarefas específicas das missões arqueológicas, nomeadamente equipamento fotográfico, de topografia, geradores, motores e outros, zelando pela sua conservação; participar em atividades de estudo, conservação, valorização e divulgação do património arqueológico.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado</p>	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<p><b>AVAC</b> - Proceder a manutenção de sistemas de AVAC, manutenção de sistemas de ventilação, manutenção de caldeiras, programação de sistemas de aquecimento e manutenção de sistemas de fno</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado ou 3 anos de Experiência comprovada</p>	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<p><b>Conselheiro de Consumo</b> - Atender e informar os consumidores sobre questões relacionadas com o consumo e sobre os seus direitos e modo de exercício; Receber e analisar as reclamações dos consumidores, procedendo à mediação dos respetivos conflitos de consumo ou, caso esta não seja viável, encaminhar a resolução desses conflitos para as entidades competentes; Pesquisar, analisar e selecionar a documentação necessária ao fornecimento de informação objetiva e atualizada no domínio do consumo; Inventariar e analisar os recursos concelhios, designadamente em matéria de estrutura do mercado, do consumo e de organizações sócio-económicas; Promover e organizar, a nível local, ações de sensibilização e de informação sobre a temática do consumo e da proteção dos direitos dos consumidores.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<p><b>Desenhador</b> - Executar e ou compor maquetas, desenhos, mapas, cartas ou gráficos relativos à área de atividade dos serviços a partir de elementos que lhe são fornecidos e segundo normas técnicas específicas e, bem assim, executar as correspondentes ardes finais, executar trabalhos de pormenorização em projetos de construção civil e arquitetura; executar desenhos cartográficos de espaços exteriores, dedicados ou não à construção civil e zonas verdes, e bem assim, de planos de enquadramento urbano-paisagístico, executar desenhos de plantas de implantação topográfica de espaços exteriores; executar a ampliação e redução de desenhos; efetuar o cálculo de dimensões, superfícies, volumes e outros fatores não especificados.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado</p>	8	2	0	0	0	0	0	1	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<p><b>Desenhador de Arqueologia</b> - Ao desenhador de arqueologia incumbe, genericamente, executar no campo e em gabinete desenhos de planos e alçados, cortes estratigráficos, perspectivas, mapas, gráficos e outros, segundo esboços e especificações complementares, utilizando materiais e equipamentos adequados à função, executar todas as tarefas inerentes ao desenho de espólio de natureza arqueológica, aplicando técnicas e métodos próprios; colaborar na realização de exposições, executando tarefas inerentes à sua formação específica.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado</p>	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	

ASSISTENTE TÉCNICO  
ASSISTENTE TÉCNICO



Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Guia intérprete</b> - Apoio logístico nas relações internacionais existentes com cidades geminadas com esta cidade de Viana do Castelo, acompanhamento de visitantes estrangeiros convidados pelo Município de Viana do Castelo, interpretação e conservação com cidadãos estrangeiros que contactem a Câmara Municipal.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0			
<p><b>Iluminador de Cena</b> - Montagem, afinação e operação da iluminação necessária aos Eventos programados (incluindo ensaios e espetáculos); Manutenção dos equipamentos de iluminação; Análise de riders técnicos e respetiva adaptação ao espaço; Colaboração na realização das tarefas da restante equipa, dando primazia a sua área funcional; Contribuir para o bom funcionamento do Teatro; Colaboração com a Direção Técnica na sua área específica.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + Formação Adequada</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1		
<p><b>Medidor Orçamentista</b> - Analisa as diversas componentes do projeto, as memórias descritivas e os cadernos de encargos; Efetua medições e determina as quantidades de materiais, de mão-de-obra e de serviços necessários, utilizando os seus conhecimentos de desenho, dos materiais e dos processos e métodos de execução de obras; Calcula os valores globais, utilizando, nomeadamente, tabelas de preços; Organiza os orçamentos e indica os materiais a empregar nas operações a efetuar; Providencia no sentido de manter as tabelas de preços atualizadas.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1			
<p><b>Solicitador</b>- Exerce funções de natureza executiva de aplicação técnica, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos, práticos obtidos através de um curso académico ou técnico-profissional adequado, designadamente: representa a Câmara Municipal nos mais diversos tipos de negócios jurídicos, desde que devidamente mandatado, preparando documentação com vista a garantir a segurança desses negócios; Aconselha a Câmara Municipal sobre o modo como se deve proceder corretamente perante a lei, isto é, por exemplo, dá conselhos relacionados com a atividade empresarial designadamente no que se refere à constituição de sociedades, contratos, etc.; Aconselha também sobre obrigações fiscais e respetivo cumprimento, bem como dá assistência em questões de propriedade horizontal, administração de bens e inquilinato</p>	<p>Curso de Solicitadoria</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico de Palco</b> - Orienta a preparação e mudanças das cenas em representações teatrais, de dança ou de música, monta-as ou dirige a sua montagem; estuda o roteiro do espetáculo; contribui para a conceção de cenários, monta cortinas de cena; dá instruções ao carpinteiro de cena sobre a construção de cenários, planos, telas e outros elementos; monta ou orienta a montagem das cenas e dá indicações para as mudanças a efetuar em cada ato; Montagem e manutenção de equipamentos de som, luz e vídeo; Operação de movimentos cénicos e coordenar operações de palco; Adaptação ao Espaço e montagem de layouts cenográficos; Garantir as cargas e descargas dos equipamentos, sempre que necessário; Operação de luz, som e vídeo.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + Formação Adequada</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		

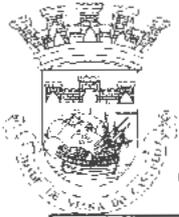


Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Técnico Profissional</b> - Executa, a partir de orientações e instruções precisas e no âmbito de atividade dos serviços, trabalhos de apoio ao pessoal dirigente, técnico superior e técnico, nomeadamente nas áreas de conceção, adoção e aplicação de métodos e processos técnico-científicos; Colabora na realização de estudos e pareceres de carácter técnico; Executa trabalhos de datilografia e composição em máquinas de escrever eletrónicas, recebe, atende e encaminha o público utente dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários, de acordo com orientações fornecidas; Assegura a ligação a redes de comunicações e bases de dados, utilizando os meios adequados, preferencialmente telex, telecópia e equipamento de natureza informática; Proceda à microfilmagem de documentos.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + Formação Adequada</p>	11	4	5	0	0	4	15	1 em 2 lugares ocupados do mapa do Pessoal Não docente	0	0	0	0	0	0	0	0			
<p><b>Técnico Profissional de Animação Cultural</b> - Desenvolve atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, organização de ações culturais, investigação e documentação. Mais especificamente poderá colaborar com as coletividades culturais e recreativas, com grupos de teatro, nomeadamente ao nível da encenação, confecção de cenários e figurinos; proceder à recolha, levantamento, inventariação de diversas fontes culturais, promover a organização de exposições e apoiar na elaboração de suportes documentais.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado</p>	3	1	0	0	0	0	4		0	0	0	0	0	0	0	0			
<p><b>Técnico Profissional de Animação Desportiva</b> - Promove e dinamiza a organização de iniciativas de carácter desportivo com vista a nelas fazer participar a comunidade em que se insere; Desenvolve tarefas conducentes à execução de planos desportivos superiormente definidos, aqui se incluindo a conceção e planificação de atividades; elaboração dos respetivos regulamentos e divulgação, nomeadamente, através do contato com escolas, associações e fundações e presta apoio à concretização das mesmas; elabora pareceres e faz relatórios sobre atividades desenvolvidas; pode ser incumbido de coordenar a atividade de outros profissionais no exercício de tarefas relacionadas com a sua especialidade</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado</p>	1	0	0	0	0	0	1		0	2	0	2	2	2					
<p><b>Técnico Profissional de Arquivo</b> - Incumbe genericamente realizar tarefas relacionadas com a gestão de documentos, o controlo das incorporações, o registo, a cotação, o averbamento de registos, a descrição de documentos, o acondicionamento de documentos, o empréstimo, a pesquisa documental, a emissão de certidões, a produção editorial e a aplicação de normas de funcionamento de arquivos, de acordo com métodos e procedimentos estabelecidos</p>	<p>11.º ano de escolaridade e curso de técnico adjunto de arquivo (ministrado pela BAD); 11.º ano de escolaridade e curso de técnico profissional de arquivo (ministrado pela BAD); 12.º ano de escolaridade: curso profissional de técnico de arquivo - nível III + CAP Adequado</p>	7	0	0	0	0	0	7		0	0	0	0	0	0	0	0			
<p><b>Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação</b> - Realizar tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação, o armazenamento de espécies documentais, a gestão de catálogos, os serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica, assim como a preparação de de instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos previamente estabelecidos.</p>	<p>11.º ano de escolaridade e curso de técnico adjunto de biblioteca e documentação (curso ministrado pela BAD); 11.º ano de escolaridade e curso de técnico profissional de biblioteca e documentação (curso ministrado pela BAD); 12.º ano de escolaridade - curso profissional de técnico de biblioteca e documentação - nível III + CAP Adequado</p>	14	4	0	0	0	0	18		0	0	0	0	0	0	0	0			

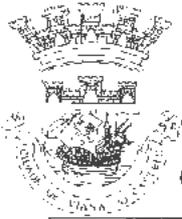
ASSISTENTE TÉCNICO

ASSISTENTE TÉCNICO



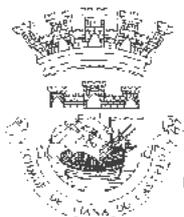
## Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Técnico Profissional de Construção Civil</b> - Identifica o projeto, o caderno de encargos e o plano de trabalho de obra; fiscaliza e acompanha obras municipais, quer por empreitadas, quer por administração directa; efetua lajetas de caráter técnico de estudo e concepção de projetos, tendo em atenção a constituição geológica dos terrenos e comportamentos do solo; elabora cadernos de encargos, normas de execução e especificações dos materiais; organiza, programa e dirige os estaleiros, prepara elementos de comunicação à obra e as fases de trabalho; analisa e avalia os custos de mão-de-obra materiais, fazendo o controlo orçamental.</p>	12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado	2	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
<p><b>Técnico Profissional Gestão do Ambiente</b> - Estuda, concebe, prepara e orienta a execução de trabalhos que visam a utilização múltipla e sustentada dos recursos florestais e a proteção das florestas, contribuindo para o desenvolvimento económico do mundo rural. Tem em conta as potencialidades produtivas da floresta, bem como a gestão dos recursos faunísticos, as influências da floresta no ambiente, o desenvolvimento rural e o ordenamento e planeamento do território. Define formas de proteger e fomentar a vida selvagem, evitando a extinção de animais e de plantas em via de extinção. Determina medidas adequadas de proteção dos povoamentos florestais contra pragas, doenças e fogos. Elabora projetos de florestação e reforestação determinando aspetos como o tipo de árvore a plantar, o número de exemplares a sua disposição no terreno, o espaço a ocupar e o tipo de acesso ao local. Planeia o corte das árvores, promove a produção e a seleção de sementes e realiza pesquisas, procurando melhorar as características genéticas das plantas a utilizar na reforestação. Identifica e classifica as diversas espécies de árvores, analisando as suas capacidades de adaptação ao ambiente. Concebe áreas florestais que incluem zonas destinadas ao turismo rural e às atividades recreativas. Desenvolve estudos para a preservação de parques e reservas naturais, recuperação de áreas degradadas e avaliação de impactos ambientais causados pela atividade humana. Participa também em projetos de florestação urbana, concretamente no aconselhamento sobre árvores mais apropriadas para integrarem os espaços verdes das cidades</p>	12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
<p><b>Técnico Profissional Higiene e Segurança</b> - Execução de tarefas de aplicação de técnicas e dispositivos de segurança; colaboração nas ações visando a criação de atitudes e comportamentos de segurança por parte dos trabalhadores municipais, e a adoção ou aquisição de meios de proteção individual ou coletiva; execução de levantamentos e colaboração no estudo e deteção das condições de higiene e segurança dos diferentes locais de trabalho, procedendo à organização e ao carregamento informático dos dados correspondentes.</p>	12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado	1	1	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
<p><b>Técnico Profissional Museografia</b> - Efetua trabalhos de tratamento e conservação do espólio museográfico e colabora na montagem de exposições; faz, por vezes o atendimento ao público; executa e colabora em todos os trabalhos de museografia supenormente planificados;</p>	12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado	5	2	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

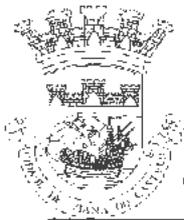
<p><b>Técnico Profissional de Pintura Decorativa</b> - Procede a pesquisas histórico-formais dos modelos decorativos mais marcantes nas várias culturas. Visualização - textos- esboços desenho rigoroso - trabalho final de apresentação do ornato; projeto de composição ornamental, conceção gráfica, design visual; desenho técnico, fotografia, maquete. No projeto tem em consideração fatores de ordem sociológica, económica, técnica, jurídica e estética. Tem em consideração os fatores externos e internos que por vezes convergem num projeto.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + Formação Adequada</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico de Som</b> - Montagem e operação do som e vídeo necessário aos Eventos programados (incluindo ensaios e espetáculos); Manutenção dos equipamentos de som e vídeo; Análise de nders técnicos e respetiva adaptação ao espaço; Colaboração na realização das tarefas da restante equipa, dando primazia a sua área funcional; Contribuir para o bom funcionamento do Teatro; Colaboração com a Direção Técnica na sua área específica.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + Formação Adequada</p>	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0		
<p><b>Técnico Profissional Telecomunicações</b> - Procede à recolha, tratamento e gestão da informação. Explora, mantém e faz a gestão das redes e sistemas de comunicações de apoio à Divisão de Segurança e Proteção Civil. Presta apoio às operações de segurança e emergência, nomeadamente ao nível da informação de caráter técnico e operacional. Assegura a coordenação e o apoio logístico às operações de segurança, socorro e assistência. Faz o tratamento informático da gestão de ocorrências e do atendimento público, recebendo ou emitindo, através de sistemas manuais ou automáticos de suporte de voz, imagem ou dados. Assegura o acompanhamento permanente da situação do município, recolhendo as informações de caráter operacional e encaminhar os pedidos de apoio solicitados. Possibilita a mobilização rápida e eficaz do pessoal e meios disponíveis à direção coordenada das operações de socorro. Executa as demais tarefas que suportam o funcionamento do Setor de Telecomunicações de Emergência, Coordenação e Controle.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + Formação Adequada ou CAP Adequado</p>	4	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Tesoureiro</b> - Funções de chefia técnica e administrativa de tesouraria por cujos resultados é responsável. Realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Coordena os trabalhos de tesouraria, cabendo-lhe a responsabilidade dos valores que lhe estão confiados, efetuando todo o movimento de liquidação de despesas e cobrança de receitas, para o que procede a levantamentos e depósitos, conferências, registos e pagamentos ou recebimentos em cheque ou numerário.</p>	<p>Ensino Secundário</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Tesoureiro</b> - Funções de chefia técnica e administrativa de tesouraria por cujos resultados é responsável. Realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretrizes superiores. Coordena os trabalhos de tesouraria, cabendo-lhe a responsabilidade dos valores que lhe estão confiados, efetuando todo o movimento de liquidação de despesas e cobrança de receitas, para o que procede a levantamentos e depósitos, conferências, registos e pagamentos ou recebimentos em cheque ou numerário.</p>	<p>Ensino Secundário</p>	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
																								<p>ASSISTENTE TÉCNICO COORDENADOR TÉCNICO</p>



Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Topógrafo</b> - Efetua levantamentos topográficos, sob a orientação do engenheiro geógrafo, tendo em vista a elaboração de plantas, cartas e mapas que se destinam à preparação e orientação de trabalhos de engenharia ou para outros fins; efetua levantamentos topográficos, apoiando-se normalmente em vértices geodésicos existentes, determina rigorosamente a posição relativa de pontos notáveis de determinada zona de superfície terrestre, cujas coordenadas e cotas obtêm por triangulação, trilateração, poligonação, interseções direta e inversa, nivelamento, processos gráficos ou outros; regula e utiliza os instrumentos de observação, tais como taquímetros, teodólitos, níveis, estádias, telurómetros, etc.; procede a cálculos sobre os elementos colhidos no campo; procede à implantação no terreno de pontos de referência para determinadas construções, traça esboços e desenhos e elabora relatórios das operações efetuadas; pode dedicar-se, consoante a sua qualificação, a uma campo de topografia aplicada, como a hidrografia, a ductografia, a imbegrafia, a minerologia ou a aerodromografia, e ser designado em conformidade como perito géometa ou agrimensor.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade + CAP Adequado</p>	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Fiscal Municipal</b> - Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.</p>	<p>12.º Ano Escolaridade/ Nível III adequado; Curso de formação ministrado pelo CEFA</p>	9	1	0	0	0	0	0	10	0	2	0	2	2			
<p><b>Encarregado Geral</b> - Exerce funções de coordenação e supervisão dos serviços afetos aos diversos encarregados; elabora relatórios periódicos, designadamente sobre o grau de execução das atividades que são da sua responsabilidade em articulação com o plano de atividades; É responsável pelo planeamento e coordenação de todas as obras efetuadas por administração. Elabora ainda relatórios periódicos e sistemáticos sobre o estado de conservação do património municipal construído; participa na notação do pessoal operário do respetivo setor; Propõe a aquisição de máquinas e equipamentos necessários e adequados ao eficiente e eficaz funcionamento do respetivo setor, sendo também responsável pela sua manutenção; Coordena as propostas dos encarregados sobre a contratação do pessoal necessário aos vários serviços sob a sua responsabilidade.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

ASSISTENTE OPERACIONAL  
ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL



5

<p><b>Encarregado</b> - Exerce funções de supervisão de um grupo de operários, no mínimo de 10. É responsável pela afetação dos funcionários que supervisiona às diferentes obras em execução, coordenando-os no exercício das suas atividades. Recebe dos responsáveis pelas equipas de trabalho as requisições de material, assina-as e leva-as ao conhecimento do respetivo superior hierárquico, que decidirá em conformidade. Reúne-se periodicamente com o seu superior hierárquico, ao qual dá conhecimento do andamento das obras e de quaisquer deficiências ou irregularidades, planeando com este o trabalho a efetuar e recebendo deste as diretrizes que devem orientar o trabalho. Desloca-se às obras que lhe estão adstritas, observando o seu andamento e providenciando a resolução de qualquer problema. Poderá, eventualmente, sugerir, quando pra tal for solicitado, a contratação de mão-de-obra específica, bem como proceder à inventariação das faltas e entradas de serviço do pessoal, registar e calendarizar os pedidos de férias, com vista a assegurar o bom funcionamento das obras em execução, participando e descrevendo acidentes de trabalho e propondo a nomeação de um responsável para o substituir na sua ausência.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	8	6	0	0	0	5	14		0	0	0	0	0										ENCARREGADO OPERACIONAL
<p><b>Encarregado de Pessoal Auxiliar</b> - Controla e coordena as tarefas exercidas pelos trabalhadores que integram as carreiras e categorias dos assistentes operacionais, distribuindo tarefas e zelando pelo cumprimento das normas de serviço.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0										CARREIRA SUBSISTENTE
<p><b>Encarregado de Pessoal Auxiliar de ação educativa</b> - Ao encarregado de pessoal auxiliar de ação educativa compete genericamente coordenar e supervisionar as tarefas do pessoal que está sob a sua dependência hierárquica. Ao encarregado de pessoal auxiliar de ação educativa compete predominantemente: Orientar, coordenar e supervisionar o trabalho do pessoal citado; Colaborar com os órgãos de gestão na elaboração da distribuição de serviço por aquele pessoal; Controlar a assiduidade do pessoal a seu cargo e elaborar o plano de férias, a submeter à aprovação dos órgãos de gestão; Atender e apreciar reclamações ou sugestões sobre o serviço prestado, propondo soluções; Comunicar infrações disciplinares do pessoal a seu cargo; Requisitar ao armazém e fornecer material de limpeza, de primeiros socorros e de uso corrente nas aulas; Comunicar estragos ou extravios de material e equipamento; Afixar e divulgar convocatórias, avisos, ordens de serviço, pausas, horários, etc. Levantar autos de notícia ao pessoal auxiliar de ação educativa relativos a infrações disciplinares verificadas.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	0	2	0	0	0	2	2	2 em 6 lugares ocupados do mapa do Pessoal Não docente	0	0	0	0	0										
<p><b>Auxiliar Administrativo</b> - Assegura o contacto entre os serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas; anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; assegura a vigilância de instalações e acompanha os visitantes aos locais pretendidos, estampilha correspondência, opera com elevadores de comando manual; quando for caso disso, procede à venda de senha para utilização das instalações, providencia pelas condições de aseo, limpeza e conservação de portarias e verifica as condições de segurança antes de se proceder ao seu encerramento.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	40	13	0	0	0	0	0	53	0	1	0	0	0										ASSISTENTE OPERACIONAL ASSISTENTE OPERACIONAL



		Tempo Inteiro											1 lugar mepe do Pessoal Não docente			
		203	20	0	0	0	0	0	223	71 em 164 lugares ocupados do mapa do Pessoal Não docente	0	7		0	0	7
		Tempo Parcial														
		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<p><b>Auxiliar Ação Educativa</b> - Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar. Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas; Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento da reprografia; Efetuar, no interior e exterior, tarefas indispensáveis ao funcionamento dos serviços; Exercer, quando necessário, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares. 184/2004 de 29 de Julho</p>	Escolaridade Obrigatória	203	20	0	0	0	0	0	223	71 em 164 lugares ocupados do mapa do Pessoal Não docente	0	7	0	0	7	1 lugar mepe do Pessoal Não docente
<p><b>Auxiliar de Serviço Genie</b> - Assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.</p>	Escolaridade Obrigatória	22	13	0	0	0	0	0	35	1 lugar ocupado do mapa do Pessoal Não docente	0	0	0	0	0	
<p><b>Auxiliar Técnico</b> - Assegurar a ligação a redes de comunicações e a base de dados, utilizando os meios adequados, preferencialmente telex, telecopia e equipamento de natureza informática; Executar trabalhos de datilografia e composição em computador, receber, atender e encaminhar o público utente do serviço, prestando os esclarecimentos necessários, de acordo com as orientações fornecidas.</p>	Escolaridade Obrigatória	2	1	0	0	0	0	0	3		0	0	0	0	0	
<p><b>Auxiliar Técnico de AVAC</b> - Proceder à manutenção de sistemas de AVAC, manutenção de sistemas de ventilação, manutenção de caldeiras, programação de sistemas de aquecimento, manutenção de equipamentos de frio.</p>	Escolaridade Obrigatória + 2 anos de Experiência Comprovada ou CAP Adequado	0	2	0	2	0	0	0	2		0	0	0	0	0	
<p><b>Bilheteiro</b> - Proceder ao arrumo da coleção de bilhetes e à entrega, mediante a percepção do preço, de bilhetes de acesso a espectáculos de teatro, cinema ou outras instalações municipais ou outras atividades recreativas promovidas pelo município; é responsável pela receita até à sua entrega.</p>	Escolaridade Obrigatória	1	0	1	0	0	0	0	1		0	0	0	0	0	



Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Bordadeira</b>- Executa tarefas de risco, bordado manual e consertos em peças de vestuário e têxtil lar, nomeadamente, peças regionais. Conhece os pontos de bordado, essencialmente, os característicos e certificados do Bordado de Viana e dos Trajes Regionais, de forma a salvaguardar o valor patrimonial. É capaz de intervencionar o bordado de qualquer peça da coleção do Museu do Traje preservando a gramática decorativa/estética. As intervenções serão apenas e de acordo com parecer e informação técnica fundamentadas. Desempenha as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória + 1 ano de Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Calçeteiro</b> - Reveste e repara pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária, servindo-se de um "martelo de passeio" (calçeteira) ou camartelo, prepara a caixa, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno (detelando previamente eventuais irregularidades), utilizando para este efeito um T, ou de uma mangueira de água; prepara o leito, espalhando uma camada de areia, pó de pedra ou calça, que entufa com o martelo do ofício; providencia a drenagem e escoamento de águas, procedendo à deteção de nascentes ou locais onde a água se possa vir a acumular, e assenta junto aos lancis a "fiada da água", encastra na almofada as pedras, adaptando uns aos outros os respetivos jeitos do talhe (calhamentos) e percute-as até se negarem ou se estabilizarem adequadamente; predispõe nas calçadas os elementos constituintes em fiadas-mestras, configurando ângulos retos; preenche com blocos pela forma usual; refecha as juntas com areia; calça ou outro material; lalha pedras para encaixes utilizando a marreta adequada; adapta as dimensões dos blocos utilizados às necessidades da respetiva justaposição, fraturando-os por percussão, segundo os planos mais convenientes. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	4	4	0	0	0	0	0	8	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	2
<p><b>Canalizador</b> - Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estão afetos</p>	<p>Escolaridade Obrigatória e 1 ano Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	5	0	0	0	0	0	0	5	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2	2

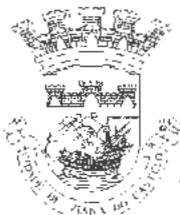


Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Cantoneiro (Vias Municipais)</b> - Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos; assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas; remove o pavimento da lama e as imundices; conserva as obras de arte limpas da terra; de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos; cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via; leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas; nos pavimentos de macadame utiliza: ancinho para brita; caminho de mão metálico, cêrcas para valetas, enxada rasa grande, enxada rasa pequena, uma foicinha, forquilha, gadanha para corte de ervas, maço de madeira, pá de valador, pás de bico, pedra de afiar ferramenta, picaretas de pá de bico, um par de óculos para britador, tesoura de podar, serrote de mão; nos pavimentos de betuminoso usa: uma ou mais caldeiras, escovas de palheta de aço, maço de ferro para betuminoso, marreta de escacilhar, regador para emulsão, pá retangular, picadeira de dois bicos, par de óculos de vidro espalhador de betume, colher para alcatrão e fole para limpeza de pavimentos. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	10	13	0	0	0	0	0	23	0	4	0	2	4						
<p><b>Carpinteiro de Limpos</b> - Executa trabalhos em eucalipto, pinheiro e castanho, tola e câmbala, através dos moldes que lhe são apresentados, analisa o desenho que lhe é fornecido ou procede ele próprio ao esboço do mesmo, risca a madeira de acordo com as medidas; serra e topia as peças, desengrossando-as, lixa e cola material, ajustando as peças numa prensa; assenta, monta e acaba os limpos nas obras, tais como portas, rodapés, janelas, caixilho, escadas, divisórias em madeira, armações de tálhados e lambris; procede a transformações das peças a partir de uma estrutura velha para uma nova, e repara-as. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória e 1 ano Experiência Comprovada ou Carteira Profissional</p>	10	2	0	0	0	0	0	12	0	2	0	0	2						
<p><b>Condutor de Cilindros</b> - Conduz e manobra cilindros; zela pela sua conservação e manutenção; verifica e comunica as anomalias existente.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória e Habilitação Carta de Condução Adequada</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais</b> - Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação e limpeza das viaturas; verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências normais detetadas nas viaturas; pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória e Habilitação Condução Adequada + ADR + CAM</p>	3	4	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

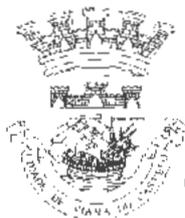
ASSISTENTE OPERACIONAL

ASSISTENTE OPERACIONAL



<p><b>Costureira</b>- Executa tarefas de corte, costura à máquina e manualmente, consertos e acabamentos de peças de vestuário, nomeadamente, trajes regionais. Conhece as práticas museológicas de conservação e restauro da coleção, de forma a salvaguardar o valor patrimonial. Intervém no restauro de qualquer peça da coleção, que implique grande alteração, apenas e de acordo com parecer /informação técnica fundamentadas. Desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória + 1 ano de Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p><b>Coveiro</b> - Proceda à abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento de restos mortais; cuida do cemitério que lhe está distribuído</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	4	0	0	0	0	0	0	4	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
<p><b>Cozinheiro</b> - Confecciona refeições, doces e pastelaria; prepara e garante pratos e travessas; elabora ementas de refeições; efetua trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar; orienta e colabora nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamento de cozinha; orienta e eventualmente, colabora na limpeza da cozinha e zonas anexas.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória + Carteira Profissional /1 ano de Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	82	0	0	0	0	0	0	82	12 em 13 lugares ocupados do Mapa de Pessoal não docente	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0
<p><b>Eletricista</b> - Instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem elétrica, guia frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente caixas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida; desmonta, se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repare por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respetiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória + Carteira Profissional /1 ano de Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	7	0	0	0	0	0	0	7	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
<p><b>Eletricista de Automóveis</b> - Instala, conserva, repara e afina a aparelhagem e circuitos elétricos de veículos automóveis e similares; executa as tarefas fundamentais do eletricitista em geral, mas em atenção às instalações elétricas de veículos automóveis, o que requer conhecimentos específicos; utiliza condutores adequados e</p>	<p>Escolaridade Obrigatória + Carteira Profissional /1 ano de Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





## Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p>e quando necessário poda e aplica herbicidas ou pesticidas; quando existem viveiros de plantas, procede à cultura de sementes, bolbos, porta-enxertos, arbustos, árvores e flores, ao ar livre ou em estufa, para propagação, preparando os viveiros, cravando-os, adubando-os e compondo-os adequadamente; procede igualmente à sementeira, plantação, transplantação, enxertia, rega, proteção contra intempéries e tratamentos fitossanitários, podendo eventualmente realizar ensaios para criar novas variedades de plantas; opera com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais (tesouras, podões, serrotes, pás, picaretas, enxadras e outros) ou mecânicos (máquinas de limpar e cortar relva, motores de rega, aspersores, moto-serras, gadanhadeiras mecânicas, máquinas arrejadoras e outras; é responsável pela limpeza, afinação e lubrificação do equipamento mecânico; procede a pequenas reparações, providenciando em caso de avarias maiores o arranjo do material.</p>																	
<p>Lavador/Lubrificador de Viaturas - Limpa e lava viaturas; limpa a viatura interiormente utilizando vassoura, escovas ou aspirador e, consoante os casos, mangueiras ou esfregão com água e detergente; coloca a viatura sobre um elevador adequado e aciona o respetivo comando para a levar à altura conveniente; lava a parte inferior do estrado com um jacto de água e raspa-o, se necessário, para retirar a lama; aplica, quando solicitado, uma camada de parafina para proteção da estrutura metálica; baixa o elevador e rega a viatura na parte superior com água sob pressão ou com um balde; lava a viatura com uma esponja embebida em água e detergente; rega novamente a viatura com água limpa e seca-a; por vezes lava exteriormente o motor com água e petróleo.</p>	Escolaridade Obrigatória	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<p>Maquinista Teatral - Orienta a preparação e mudanças das cenas em representações teatrais; monta-as ou dirige a sua montagem; estuda o roteiro do espetáculo, concebe cenários e cortinas de cena; dá instruções ao carpinteiro de cena sobre a construção de cenários, planos, telas e outros elementos, monta ou orienta a montagem das cenas e dá indicações para as mudanças a efetuar em cada ato;</p>	Escolaridade Obrigatória	1	1	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	1		
<p>Mecânico - Deleta as avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas a gasolina ou a diesel, bem como outros equipamentos motorizados ou não; executa outros trabalhos de mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; faz a manutenção e o controlo de máquinas e motores.</p>	Escolaridade Obrigatória + 1 ano Experiência Comprovada ou CAP Adequado	4	1	0	0	0	0	5	0	2	0	2	2	2			
<p>Motorista de Ligeiros - Conduz viaturas ligeiras para transportes de bens e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e dos bens; cuida da manutenção das viaturas que lhe foram distribuídas; recebe e entrega expediente ou encomendas; participa superiormente as anomalias verificadas.</p>	Escolaridade Obrigatória e Habilitação Carta de Condução Adequada	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

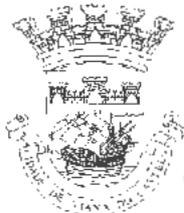


## Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p>Motorista de Pesados - Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou guias, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas. Zela pela conservação e limpeza das viaturas; Verifica diariamente os níveis de óleo e água.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória e Habilitação Carta de Condução Adequada + CAM</p>	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
<p>Motorista de Pesados - Conduz máquinas pesadas de movimentação de terras ou guias, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zela pela conservação e limpeza das viaturas; Verifica diariamente os níveis de óleo e água e comunica as ocorrências anormais detectadas nas viaturas; Pode conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; Proceda ao transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços; Auxilia nas operações de carga e descarga.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória e Habilitação Carta de Condução Adequada + ADR + CAM</p>	4	7	0	0	0	0	0	11	0	2	0	2	2			
<p>Motorista de Transportes Coletivos - Conduz autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; põe o autocarro em funcionamento acionando a ignição, dirigindo-o, manobrando o volante, engrenando as mudanças e acionando o travão quando necessário; faz as mudanças e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado do veículo, a legislação em vigor, a circulação de outras viaturas e peões e as sinalizações de trânsito e dos agentes de polícia, regula a velocidade do veículo, as regras de trânsito e a comodidade e segurança dos passageiros; para os autocarros, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída dos passageiros, assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito; recebe diariamente, no setor de transportes, o serviço para o dia seguinte, que para além da rotina habitual (normalmente cada motorista faz um trajeto delimitado em horários definidos), pode, em função das necessidades pontuais surgidas, compreender deslocações ou qualquer tipo de tarefas não previstas no programa diário regular; assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procedendo à sua limpeza e zelando pela sua manutenção e lubrificação; abastece a viatura do combustível, possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, tomando, em caso de avarias maiores ou acidentes, as providências necessárias com vista a regularização dessas situações; para este efeito apresenta uma participação da ocorrência no setor de transportes; acompanha posteriormente junto das oficinas os trabalhos de reparação a efetuar; preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória e Habilitação Carta de Condução Adequada + CAM</p>	4	1	0	0	0	0	0	5	0	1	1	0	1			

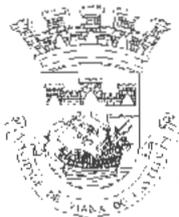
ASSISTENTE OPERACIONAL

ASSISTENTE OPERACIONAL



Câmara Municipal de Viana do Castelo

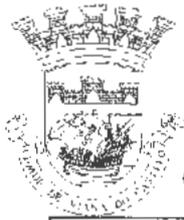
<p><b>Nadador-Salvador</b> - Presta socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de se afogarem e administra os primeiros cuidados, quando necessários.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória/Curso de Nadador Salvador</p>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2
<p><b>Operador de Reprografia</b> - Procede à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com máquinas bibliográficas, fotocopiadores ou duplicadoras de mecânica simples e efetua pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alçar, agrafar e encadernar, regista o movimento de reprografia e cuida da manutenção do equipamento a seu cargo.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
<p><b>Pedreiro</b> - Aparilha pedra em grosso, executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantanas; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afetos. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	4	4	0	0	0	0	0	6	0	2	0	1	2	
<p><b>Pintor</b> - Aplica camadas de tinta, verniz ou outros produtos afins, principalmente sobre superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar, utilizando pincéis de vários formatos, rolos e outros dispositivos de pintura e utensílios apropriados; prepara a superfície a recobrir e remove, se necessário, as camadas de pintura que se apresentam com deficiências; limpa ou lava a zona a pintar, procedendo em seguida, se for caso disso, a uma reparação cuidada e a lixagem, seguidas de inspeção geral; seleciona ou prepara o material a empregar na pintura, misturando na devida ordem e proporção massas, óleos, diluentes, pigmentos, secantes, lietas, vernizes, cal, água, cola ou outros elementos; ensaia e afina o produto obtido até conseguir a cor, tonalidade, opacidade, poder de cobertura, lacagem, brilho, uniformidade ou outras características que pretenda; aplica as convenientes demãos de isolante, secantes, condicionadores ou primários, usando normalmente pincéis de formato adequado, segundo o material a proteger e decorar; betuma orifícios, fendas, mossa ou outras irregularidades, com um ferro apropriado; emissa as superfícies com betumadeiras; passa-as à lixa, decorrido o respetivo período de secagem, a fim de as deixar perfeitamente lisas, estende as necessárias demãos de subcapa e material de acabamento, verifica a qualidade do trabalho produzido; cria determinados efeitos ornamentais, quando necessários; por vezes, orçamenta trabalhos da sua arte, assenta e substitui vidros e forra paredes, lambris e tetos com papel pintado. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória + 1 ano Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	13	3	0	0	0	0	0	16	0	2	0	0	0	2



Câmara Municipal de Viana do Castelo

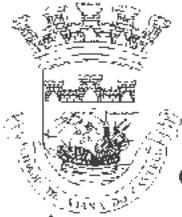
<p><b>Praticante de Topógrafo</b> - Realiza tarefas de apoio à execução de trabalhos de um topógrafo, seguindo as suas orientações técnicas; transporta e coloca os aparelhos óticos na posição adequada; procede à limpeza e manutenção e transporte do material; executa trabalhos auxiliares de medição e outros que lhe forem determinados pelo topógrafo.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	1	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Serralheiro Civil</b> - Constrói e aplica na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, pontes, caldeiras, caixilhanas ou outras obras; interpreta desenhos e outras especificações técnicas; corta chapas de aço, perfilados de alumínio e tubos, por meio de tesouras mecânicas. Maçanicos ou por outros processos; utiliza diferentes matérias para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de solda e de aquecimento; enforma chapas e perfilados de pequenas secções; fura e escaria os furos para os parafusos e rebites; por vezes, encurva ou trabalha de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos rebites e outros processos. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória + 1 ano Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	10	3	0	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2			
<p><b>Tecedeira</b>- Executa tarefas de tecelagem, nomeadamente, peças relacionadas com trajes regionais. Conhece e prepara a tela. Conhece e diferencia os diversos padrões, característicos, dos aventais e saias regionais. Desempenha as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória + 1 ano de Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Telefonista</b> - Estabelece ligações telefónicas para o exterior e transmite aos telefones internos chamadas recebidas; presta informações, dentro do seu âmbito; regista o movimento de chamadas e anota, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmite-as por escrito ou oralmente, zela pela conservação do material à sua guarda e participa as avarias aos GTT ou TLP.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória</p>	3	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Tratorista</b> - Conduz e manobra tratores com ou sem anexo e ou máquinas agrícolas motorizadas, operando normalmente numa área restrita; recebe diariamente ordens sobre o serviço específico a desempenhar, que predominantemente compreende o transporte de materiais para as obras em curso, podendo, em alguns casos, executar outro tipo de tarefas mais específicas, nomeadamente quando se trata de máquinas agrícolas, tais como lavar, gradar, semear, ceifar, debulhar e aplicar tratamentos fitossanitários, verifica, limpa, afina e lubrifica o equipamento, tendo em vista a sua conservação e manutenção; abastece de combustível as viaturas; possuindo para o efeito um livro de requisições, cujo original preenche e entrega no posto de abastecimento; procede a pequenas reparações, providenciando, em caso de avarias maiores o arranjo da viatura que conduz; neste caso, bem como em situações eventuais de acidentes, participa ao setor de transportes; procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega diariamente no setor de transportes o boletim diário de viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória e Habilitação Carta de Condução Adequada</p>	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

ASSISTENTE OPERACIONAL  
ASSISTENTE OPERACIONAL



Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p><b>Trofa</b> - Levanta e reveste muros de alvenaria. Assenta manilhas, azulejos e ladrilhos e aplica camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; executa as tarefas fundamentais de pedreiro, em geral so assentador de manilhas de grés e cimento, e do ladrilhador; monta bancas, sanitários, coberturas e telha e executa operações de calção a pincel ou com outros dispositivos. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas, por despachos ou por determinação superior.</p>	<p>Escolaridade Obrigatória + 1 ano Experiência Comprovada ou CAP Adequado</p>	7	7	0	0	0	0	14	0	2	0	0	2				
<p><b>Comandante dos Bombeiros Municipais</b> - As inerentes ao cargo de comando, conforme o previsto no artº 5º e no anexo I ao Decreto-Lei nº 106/2002, de 13 de abril, designadamente comandar operações no âmbito da Proteção Civil, incluindo todas as atividades relacionadas com o Socorro e Salvamento; organiza teatros de operações, forma e comanda equipas de intervenção nos vários cenários de crise, relacionadas com o socorro e salvamento em Proteção Civil, bem como todas as atividades descritas na Lei Orgânica dos Bombeiros e Proteção Civil; colabora com outras Entidades/Instituições no âmbito da Proteção Civil, relativamente a visitas a Estabelecimentos; colabora na elaboração de planos de emergência e formação, entre outros.</p>	<p>Licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou chefia</p>	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0			
<p><b>2º Comandante dos Bombeiros Municipais</b> - Substitui nas suas ausências e impedimentos o Comandante dos Bombeiros Municipais, coadjuvando nas atividades definidas para aquela função.</p>	<p>Licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou chefia.</p>	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0			
<p><b>Bombeiro</b> - Combater os incêndios. Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Prestar socorro a naufragos e fazer buscas subaquáticas; Exercer atividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes foram cometidas; Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadram nos seus fins específicos.</p>	<p>Escolaridade obrigatória e aprovação em estágio</p>	6	4	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0			
<p><b>Especialista de Informática</b> - Conceber e desenvolver a arquitectura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização; definir os padrões de qualidade e avalia os impactos, organizacional e tecnológico, dos sistemas de informação garantindo a normalização e fiabilidade da informação, organizar e manter disponíveis</p>	<p>Licenciatura Informática ou 2º ano</p>	3	0	0	0	0	0	3	0	2	0	0	0	2			



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

<p>os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação, definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação de informação; realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de Informática; colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados.</p>																				
<p><b>Especialista de Informática</b> - Desenvolver projetos na área de engenharia de software cujas tarefas podemos referir: Análise de requisitos, concepção do modelo dos sistemas de informação e sua implementação; Projeção e desenvolvimento de plataformas de integração entre das plataformas tecnológicas existentes ou a adquirir; Instalação e configuração dos servidores de suporte a todas as tarefas executadas neste âmbito; Desenvolver projetos na área de infra-estruturas, cujas tarefas incluem: projeção e implementação de estratégias de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e transportada nos sistemas de informação e redes de comunicação existentes; definição de estratégias de gestão e manutenção da informação existente bem como mecanismos de recuperação em caso de desastre.</p>	<p>Luenciatura Informática ou afins</p>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0		
<p><b>Técnico de Informática</b> - Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; planificar a exploração, parametrizar a acionar o bom funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas. Projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado; elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógicos</p>	<p>Formação adequada</p>	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0		<p>Informática Técnico de Informática</p>



# **Relatório de Observância do Direito de Oposição**

**(de acordo com o artigo 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio)**

## **1 – Introdução**

A Lei n.º24/98, de 26 de Maio aprova o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu art.º1, assegura “às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da lei”.

No mesmo diploma, no seu art.º2, define-se como oposição a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos órgãos executivos das autarquias locais de natureza representativa.

## **2. Titulares do direito de oposição**

Além de outros mencionados no artigo 3º do Estatuto do Direito de Oposição, são titulares do direito de oposição os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

## **3. Cumprimento do direito de oposição no Município de Viana do Castelo**

No Município de Viana do Castelo, o PS é o único partido político que detém pelouros e poderes delegados. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da aludida lei n.º 24/98, apenas são titulares do direito de oposição:

- ⇒ O PPD/PSD, que no Mandato 2013-2017 foi eleito para a Câmara Municipal estando representado por três vereadores do PSD. Ainda, neste Mandato, o PPD/PSD foi eleito para a Assembleia Municipal estando representado por nove membros;
- ⇒ A Coligação Democrática Unitária [CDU-PCP-PEV], que no Mandato 2013-2017 está representada na Câmara Municipal por um vereador e na Assembleia Municipal por quatro membros;
- ⇒ O CDS-PP, que no mandato 2013-2017, foi eleito para a Assembleia Municipal com a representação de um membro, agora independente.

De acordo com o Estatuto do Direito de Oposição e para o cumprimento do disposto e na alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, de seguida relatam-se, genericamente, as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

## **4 - Direitos e garantias**

O Estatuto do Direito de Oposição, no que se refere ao âmbito de aplicação às autarquias locais, consagra o especial reconhecimento aos titulares do direito de oposição do:

- Direito à Informação
- Direito de Consulta Prévia
- Direito de Participação
- Direito de Depor



Câmara Municipal de Viana do Castelo

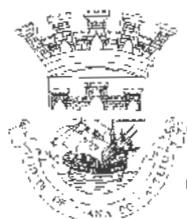
## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia doze de maio de 2016, consta a seguinte deliberação:-----

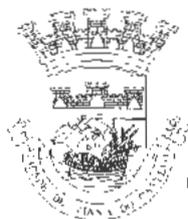
- - - (01) RELATÓRIO DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO:-

Relativamente ao assunto indicado em título os Vereadores do PSD apresentaram a declaração de pronúncia que seguidamente se transcreve sobre o Relatório entregue pelo Presidente da Câmara em 14 de Abril último:- "O Direito à Informação que nos assiste, foi e é constantemente violado pelo executivo socialista que insiste em descrever algo que não corresponde à realidade. De facto, para termos acesso a determinada documentação que consubstancia esse mesmo direito à informação, foi necessário o recurso à CADA, que remeteu ofícios ao executivo socialista ordenando a disponibilização imediata de diversa informação por nós formalmente solicitada inúmeras vezes e à qual nunca nos tinha sido dada resposta. Não obstante a este facto que prova que o direito de informação da oposição não estava a ser cumprido, continuamos atualmente a assistir a vários requerimentos sem resposta, nomeadamente:- ⇒ a solicitação do tratamento de dados concretos relativos à atividade do município no que respeita às sucessivas campanhas de estacionamento; ⇒ documentos de suporte de obras já executadas, por exemplo, o requerimento em ata e já solicitado várias vezes das faturas, comprovativos de pagamento e estudo arqueológico da Rua Pedro Homem de Melo; ⇒ faturas e comprovativos de pagamento das obras do Campo de Jogos de Mazarefes e envolvente; ⇒ relatório dos atos praticados pelo presidente no âmbito das funções que lhe foram delegadas, (oito vezes solicitado). ⇒ entre outros. No âmbito da Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos Autárquicos e dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, assistimos à divulgação única e exclusiva das deliberações propostas feitas e aprovadas pelo executivo socialista e à não divulgação das propostas do PSD, bem como, ao não cumprimento externo dessas mesmas deliberações, nomeadamente:- ⇒ Requalificação da Capela Sr. do Alívio; ⇒ Divulgação das atividades da oposição enquanto executivo nos meios publicitários utilizados pelo município, nomeadamente revistas municipais, informação enviada com a fatura da água, folhetos, boletins, gabinete de imprensa, entre outros. ⇒ Proposta de Recomendação às Estradas de Portugal para resolução do problema na EN13, junto ao bairro do IHRU. ⇒ Entre outras. Por fim de referir que não estava igualmente até ao dia 30 de Junho a ser cumprida a lei que exigia um relatório intercalar do



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Revisor Oficial de Contas relativo às contas semestrais do município. Após muitas solicitações, em Agosto de 2015, foi apresentado o primeiro relatório semestral, muito embora a lei já o exigisse nos anos anteriores. **Direito de consulta prévia** - A consulta prévia consubstanciada no direito da oposição pressupõe que se realizem diligências anteriores às votações no sentido de conhecer, analisar e dar contributos para documentos estruturantes para o Município. Não obstante, e apesar de formalmente cumprir os dois dias úteis legais, reconhecemos que documentos como o Plano Plurianual de Investimento, o Plano de Atividades Municipais e o Orçamento Municipal não são passíveis de análise exaustiva nesse prazo de dias. Propusemos por isso, uma alteração ao regimento para que este permitisse que documentos desta dimensão e relevância fossem apresentados com uma semana de antecedência à sua votação, alteração que nunca teve a concordância do executivo socialista. **Direito de Participação** - Neste campo assistimos a uma não formalização, existindo inúmeros atos públicos dos quais temos conhecimento apenas após a sua concretização, seja por convites entregues após a data nele inscrita, ou por aprovação posterior de documentos que titulam participações anteriores. Lamentamos por isso que não exista uma política coerente e constante de conhecimento prévio e com a devida antecedência de todos os atos que decorram de deliberações tomadas pelo executivo municipal que inclui todos os vereadores. **6 - Direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação** - No exercício deste direito, os vereadores do PSD exigem que esta nossa avaliação seja incorporada da versão final deste relatório que deverá ser discutido e enviado a todos os órgãos competentes. **7 – Conclusão** - Face ao exposto os vereadores do PSD concluem que ainda existe um grande caminho a percorrer para que todos os direitos da oposição em Viana do Castelo sejam cumpridos e lembra que a oposição faz parte da democracia e que o exercício das nossas funções tem sempre por base os princípios da legalidade, do rigor e da nossa avaliação do que é melhor para Viana e para os Vianenses. (a) Eduardo Teixeira; (a) Marques Franco; (a) Helena Marques.”. Por sua vez a Vereadora da CDU apresentou igualmente a declaração de pronúncia que também se transcreve: - “**POSIÇÃO DA CDU RELATIVAMENTE AO RELATÓRIO SOBRE A OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO** – Ponto 3. Apesar de ter havido alguma melhoria relativamente ao apoio à vereadora da CDU, a verdade é que continuam a não ser cumpridos diversos aspetos do direito de oposição e a viver-se uma clara discriminação dos vereadores que não são do PS e a quem não foi atribuído pelouro ou qualquer outra delegação de responsabilidades. Ponto 5. ⇨ **Direito à informação** – embora também aqui haja alguma melhoria na resposta a solicitações concretas, há, no entanto, muita dificuldade em obter informações sobre alguns dossiers, designadamente de projectos e obras. No entanto, o mais problema refere-se à forma como são divulgadas as diferentes posições das forças políticas, seja nas decisões camarárias, seja da Assembleia Municipal. Sistemáticamente, são excluídas as posições minoritárias, o que dificulta uma cabal informação pública das posições dos órgãos autárquicos municipais, não respeitando o pluripartidarismo. ⇨ **Direito de**



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

consulta prévia – embora, formalmente se cumpram os prazos legais, a verdade é que diversas vezes faltam informações essenciais e estudos que apoiem as deliberações a tomar. Quanto aos documentos Plano de Actividades, orçamento e conta de resultados, a entrega de toda a documentação com apenas dois dias de antecedência, impede qualquer trabalho serio de propostas e de apreciação cabal dos documentos.

⇨ Direito de participação – continua a ser muito dificultado o cumprimento deste direito, seja pela chegada tardia de alguns convites, seja pelo não envio de qualquer convite ou de qualquer informação prévia relativamente à maioria dos actos oficiais, contrariando assim a própria legislação em vigor. Esta situação é particularmente grave no que se refere às publicações oficiais do município, designadamente no boletim municipal e na folha periódica dos serviços municipalizados, onde aos vereadores da oposição não é dada qualquer possibilidade de participação. Por exemplo, na última revista camarária em 30 páginas há 45 fotografias do Presidente da Câmara Municipal e não consta qualquer referência aos vereadores que não são do PS. Assim, solicitamos que seja incluída no relatório de observância do direito de oposição, esta declaração da vereadora da CDU. (a) Ilda Figueiredo.”. O Vereador Eduardo Teixeira referiu que o boletim municipal não dá eco das iniciativas da oposição, focando-se apenas nas iniciativas do Executivo em regime de permanência. O Estatuto da Oposição está ferido não sendo mesmo cumprido o que foi deliberado. O Presidente da Câmara respondeu que nos termos da Lei, o executivo tem observado o Estatuto da Oposição.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis. -----

Exma. Sra. Presidente da Assembleia Municipal,  
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,  
Exmos. Sr. Vereadores,  
Exmos. Srs. Deputados Municipais,  
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,  
Caros Vianenses,  
Demais presentes,

Os princípios subjacentes ao direito de oposição entre nós consagrados nomeadamente na lei 24/98 de 26 de Maio tem origem na necessidade, melhor, na imprescindibilidade de se exercer uma real fiscalização sobre os detentores do poder político de molde a permitir efectiva possibilidade de alternância do poder (cerne da democracia) e ainda para salvaguarda do imperativo absoluto de se garantir que os eleitos, detentores do poder, respeitem e preservem, de maneira plena e integral os direitos fundamentais dos cidadãos.

Ou seja, a ultima ratio do direito de oposição é a defesa dos direitos fundamentais dos cidadãos, em caso os cidadãos munícipes do concelho de Viana do Castelo.

Trata-se de uma incontornável exigência constitucional, nomeadamente no seu artigo 114º.

É entendível que os eleitos no poder, tendam a tudo fazer para o conservarem.

Como é entendível que na arena politica se jogue de forma a que os melhores trunfos estejam na mão de quem dá jogo.

Mas, não é olvidável que “o poder corrompe.”

E “o poder absoluto corrompe muito mais” como disse John Emerich Eduard Dalberg - Acton.

Abranhn Lincoln afirmou “ se quiser por à prova o carácter de um homem dê-lhe poder”

Ou , de acordo com o nosso sábio aforismo popular, “ se queres conhecer o vilão, põe-lhe um pau na mão”

Parafraseando,

Se quiserem por à prova a qualidade democrática dos que exercem as funções autárquicas dêem-lhes poder.

Um grande líder, seguro da força das suas convicções, ideais e objectivos, certo de que razão está do seu lado, não teme os opositores.

Ao contrário, o líder fraco, o que se sabe desprovido dos conhecimentos, e das qualidades que lhe permitem ser o timoneiro entre os seus pares, esse não só se rodeia de gente que não tem coragem de fazer-se ouvir, como ele próprio não ouve senão os que lhe tecem loas, os que, pelas razões mais escusas, o transformam num chefe ao invés de um líder.

E, quando se teme que as fragilidades, tamanhas, o exponham na praça pública, num perfil bem diverso do que através do tratamento cosmético da imagem se foi produzindo, aí sim urge por todos os meios sonegar informação, cercear direitos, efectuar apropriação das comunicações, de forma panfletária e propagandística, não vá por qualquer minudência “o Diabo tecê-las” e a final o povo, o tal que só é lembrado na medida em que o façamos comungar o godo que lhe queremos dar e da forma que o

queremos dar, não vá o povo dizia, chegar á conclusão, que afinal “ o rei vai nu”!

Aqui chegada, não posso deixar de dizer, após a leitura do “relatório de observância do direito de oposição” e quanto nele vem dito e não foi rebatido, que me toma a sensação que na minha terra, em Viana do Castelo, se vive, não com um forte déficit democrático, mas em asfixia democrática.

Caso para dizer: Era escusado.

Era escusada tanta ocultação de informação, tanta maquilhagem de números e factos que tarde ou cedo, acredito que bem cedo, serão colocados sobre o alqueire, como a luz que não se pode esconder.

Afinal de que se tem medo?...

Também era escusado que através de procedimentos injustificados, se afastem os destinatários das decisões que lhes dizem respeito.

Se se fez determinada opção estratégica que custou uma ou várias centenas de milhares dos nossos euros, por se entender que a benefício do município, porquê, depois, a tentativa de camuflagem desse investimentos em adjudicações e ajustes directos absolutamente inexplicáveis e dos quais se não presta rigorosamente nenhuma informação? - (que o digam os senhores vereadores!)

Ou será que afinal tais opções não são assim tão estratégicas e não convém dar explicações porque elas não encontram justificação?

Sobre a relação institucional existente entre o executivo camarário e as juntas de freguesia não vale a pena dizer mais do que aquilo que há muito todos muito bem sabem e pensam.

A dependência de quem não se identifica com as ideologias dominantes obriga, sem mais, a aceitar as regras que lhe são impostas, único recurso disponível com vista à salvaguarda mínima da defesa dos seus representados.

Ou, a medida autorizativa, que os socialistas do executivo aprovaram há pouco tempo em reunião de Câmara, de permitir que o presidente de Câmara negocie sozinho contratos/ prestações de serviços até praticamente ¼ do orçamento municipal para 2016, não só é ilegal, mas também violadora dos princípios fundadores do exercício da administração pública local nomeadamente os da TRANSPARÊNCIA, IMPARCIALIDADE, PROPORCIONALIDADE e RAZOABILIDADE, - princípios estes que se impõe na actuação do poder local - , essa medida autorizativa, constitui, ela própria grave violação do direito de oposição, em sentido material, e profundo desrespeito pela democracia e pelos os Vianenses.

E tanto assim é quando não se encontra nenhum outro exemplo de tal autorização genérica que se aproxime ou minimamente se assemelhe a que se acaba de descrever, em que praticamente toda a disponibilidade financeira do município imediatamente após os encargos fixos, é colocada á disposição e ao livre arbítrio do presidente do executivo.

A democracia rejeita quem a maltrata.

Pela minha parte tudo farei para que a democracia em Viana se regenere.

Estarei do lado daqueles que sempre dizem presente quando, por razões conhecidas, os valores democráticos fundamentais entram em falência e se impõe que sejam regenerados.

Viana do Castelo, 24 de Junho de 2016

Ana Palhares

**Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.**



1

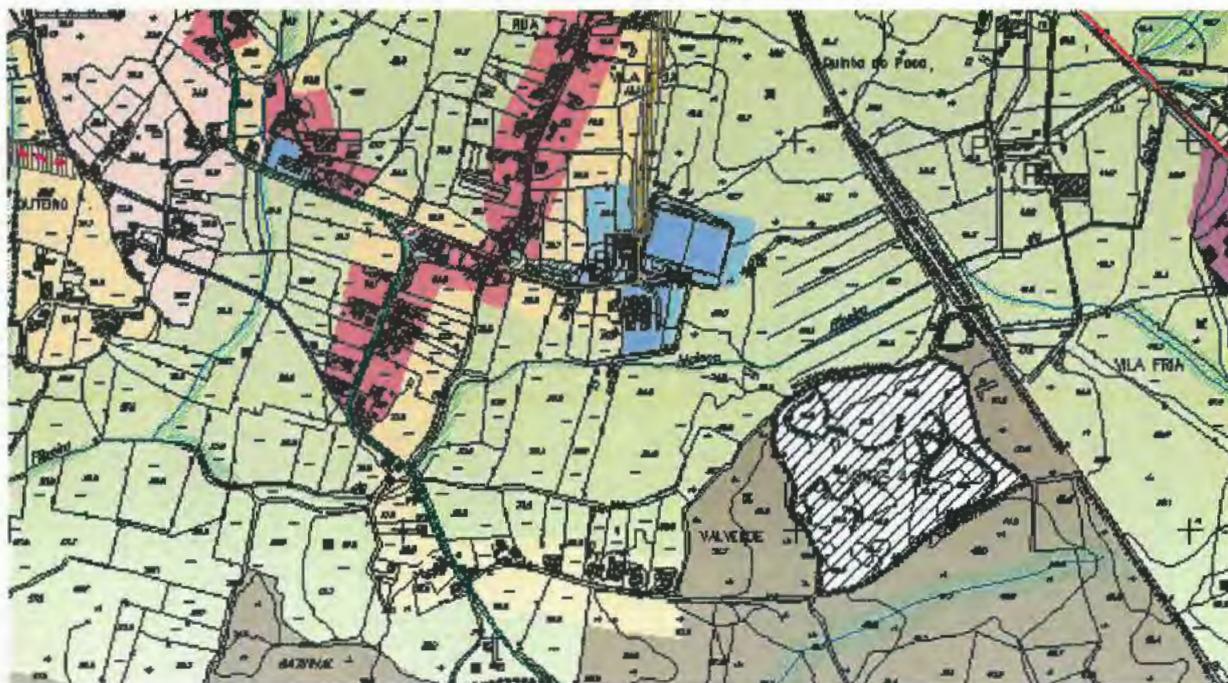
## CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE ATAS E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:-- -- --

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e três de junho de 2016, consta a seguinte deliberação:-- --

- - - (05) ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE VILA FRIA - RECONHECIMENTO DE

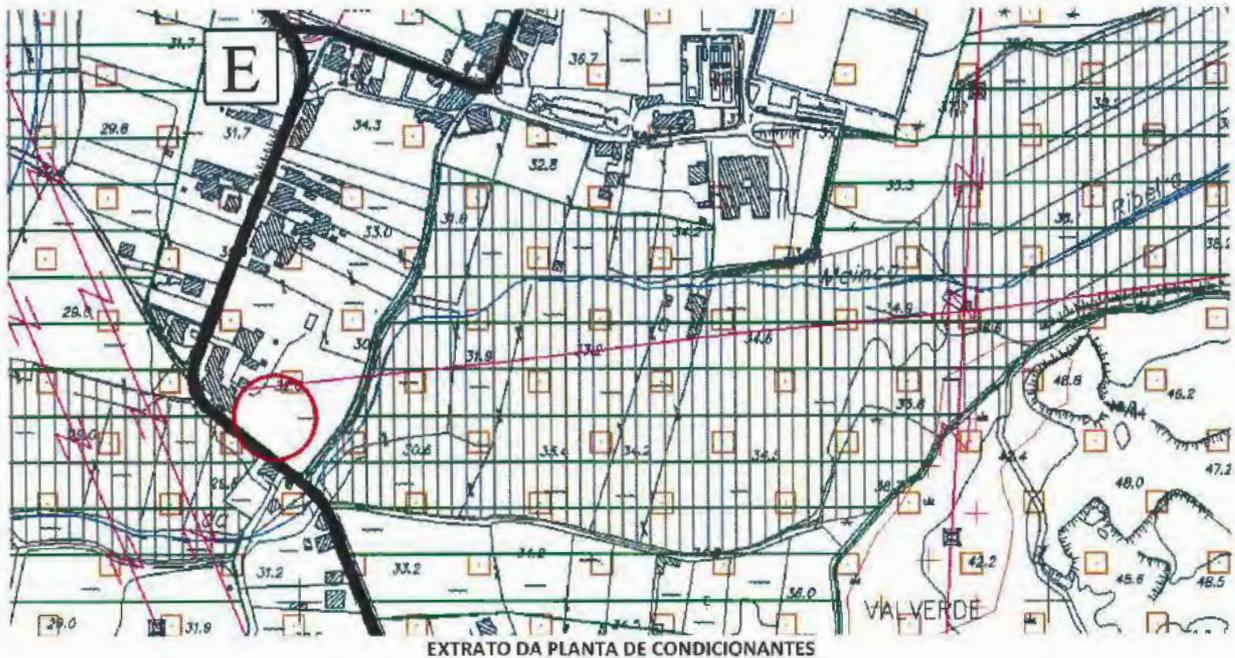
**INTERESSE MUNICIPAL:**- Presente o processo em título do qual constam a informação que seguidamente se transcreve:- **“PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ACÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN E REN - Construção da Estação Elevatória de Ponte de Pedrinha, em Vila Fria, no âmbito da ampliação das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais - MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA - 1 – Enquadramento da ação face ao regime jurídico do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo - A parcela integra o Solo Rural, categoria Espaços Agrícolas, pelo que o licenciamento da obra nos termos do artigo 15.º do Regulamento do PDM, terá de ser antecedido do reconhecimento de Interesse Municipal.**



O terreno onde se pretende implantar a estação elevatória de Ponte de Pedrinha



- É abrangido pela RAN – Decreto-Lei nº 73/2009, pelo que deverá ser consultada a **ERRAN – Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional**.



- É abrangido pela REN – decreto-lei nº 166/2008, pelo que deverá ser obtida autorização da **CCDR – Comissão de Coordenação da Região Norte**.
- Encontra-se próximo de uma linha de água do Domínio Público Hidrico – Lei nº 54/2005 e Lei nº58/2005, pelo que deverá ser consultada a **Agência Portuguesa do Ambiente**.
- Integra uma área de concessão/contrato de exploração pelo que nos termos do decreto lei nº 270/2001, de 6 de outubro e decreto lei nº 99/90, de 16 de março, deverá ser consultada a **Direção Geral de Energia e Geologia**.

**2 – Descrição E justificação do Projeto** - O local escolhido para a implantação da Estação Elevatória de Águas Residuais resultou de uma análise exaustiva de todos os locais com terrenos livres e de importância estratégica, com cotas compatíveis com soluções viáveis, distâncias às construções vizinhas e facilidade de acesso às instalações para ações de manutenção e inspeção. Analisadas estas questões e dada a elevada dificuldade técnica e económica, propôs-se o que consideramos ser a única solução viável para a localização do referido equipamento.



LOCALIZAÇÃO

Atendendo à reduzida dimensão do equipamento não são propostas medidas de minimização das disfunções ambientais dado considerarmos que, a entrada em funcionamento desta infraestrutura é compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução dos riscos naturais havendo uma melhoria ambiental decorrente do tratamento de efluentes e consequentemente da qualidade de vida das populações. A área indispensável para a manobra de viaturas de manutenção é de 160 não sendo a mesma impermeabilizada. Os resíduos resultantes da obra serão encaminhados para operadores licenciados e as terras destinadas a vazadouro permanecem fora da área integrada da REN e RAN. (a) Ana Rocha". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento do relevante interesse público na obra em questão, nos termos e para os efeitos do art.º 21 do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e cinco de junho do ano dois mil e dezasseis. -----

*Georgi-Yanz*

## (DOCUMENTO Nº 26)

Exc sr presidente da Assembleia

Ex. sr presidente da camara

Caros vereadores

Sr deputados

Caro público

A minha intervenção prende-se, sobretudo, com o seguinte:

Desde o início do mandato que, enquanto munícipe, tenho vindo a assistir a estas assembleias municipais.

Podia-vos dizer que estava satisfeito com aquilo que vejo e tranquilo com a ~~competência~~<sup>atuação</sup> dos deputados eleitos.

Mas talvez vós próprios não acreditásseis nesta análise; nem eu concordaria com essas palavras.

Meus caros,

Já presenciei mais de 10 assembleias. Não vim cá só hoje, tenho vindo quase sempre! Conheço perfeitamente o vosso dever e vejo também que elevar o nome de Viana do Castelo não é de todo o objetivo de alguns de vós!

Quando somos eleitos para cargos de representação, deveriam perceber qual o vosso papel. Não é a deturpar a verdade e a cultivar a mentira que se honra o cargo de deputado. E se a oposição é necessária, também não nos devemos esquecer que os vianenses escolheram a equipa do José Maria Costa para liderar os destinos autárquicos de Viana do Castelo.

E é nesse ponto que me vou debruçar.

Caros vianenses,

Não percebo qual é a intenção de deputados desta <sup>Assembleia</sup>~~câmara~~ ao querer <sup>em</sup> tanto que Viana do Castelo saia nas notícias pelas piores razões através de infundadas comparações e de análises deturpadas e míopes. → *Marta Paizins*

Temos várias provas daquilo que este executivo faz pelo nosso município. Não só de agora, mas desde o seu primeiro mandato! Pois estamos a falar de um trabalho com consistência e sustentabilidade. Um trabalho a médio e longo prazo sem deixar de procurar resolver os problemas do presente.

Em termos de eventos queria fazer referência ao seguinte:

A Feira Medieval, está consolidada e é já um evento referência do município. De ano para ano, para além de se apresentar como fonte de orgulho dos vianenses, afirma-se cada vez mais como um motivo importante para se visitar a nossa cidade. Facto que contribui para o aumento do volume de vendas do comércio tradicional, da restauração e da hotelaria.

Tivemos no mês de maio o **XXII Congresso Nacional de Medicina Interna e V Congresso Ibérico de Medicina Interna**, sob o mote “**porta do Atlântico, porto da Medicina**”.

Este congresso ultrapassou a fasquia de 2000 inscrições. A própria presidente do evento, Diana Guerra, confessou não estar a espera de uma adesão tão massiva. Foi sem dúvida uma grande oportunidade para Viana do Castelo mostrar o que vale como a cidade atlântica mais a norte de Portugal.

Tivemos variadíssimos eventos, o CAMPEONATO LUSO - GALAICO DE SURF, BODYBOARD E LONGBOARD, a MOSTRA ETNOGRÁFICA DO EIXO ATLÂNTICO, os ENCONTROS DE CINEMA DE VIANA.

Estas atividades são unicamente uma informação de que Viana Tem para os que não amam verdadeiramente o nosso concelho!

*Le. Ser. Lourenço em Boim*

através de infundadas comparações e de análises deturpadas e míopes.

➔ Temos várias provas daquilo que este executivo faz pelo nosso município. Não só de agora, mas desde o seu primeiro mandato! Pois estamos a falar de um trabalho com consistência e sustentabilidade. Um trabalho a médio e longo prazo sem deixar de procurar resolver os problemas do presente.

Em termos de eventos queria fazer referência ao seguinte:

A Feira Medieval, está consolidada e é já um evento referência do município. De ano para ano, para além de se apresentar como fonte de orgulho dos vianenses, afirma-se cada vez mais como um motivo importante para visitar a nossa cidade. Facto que contribui para o aumento do volume de vendas do comércio tradicional, da restauração e da hotelaria.

Tivemos no mês de maio o **XXII Congresso Nacional de Medicina Interna e V Congresso Ibérico de Medicina Interna**, sob o mote "**porta do Atlântico, porto da Medicina**".

Este congresso ultrapassou a fasquia <sup>dos</sup> de 2000 inscrições. A própria presidente do evento, Diana Guerra, confessou não estar a espera de uma adesão tão massiva. Foi sem dúvida uma grande oportunidade para Viana do Castelo mostrar o que vale como a cidade atlântica mais a norte de Portugal.

Tivemos variadíssimos eventos, o CAMPEONATO LUSO - GALAICO DE SURF, BODYBOARD E LONGBOARD, a MOSTRA ETNOGRÁFICA DO EIXO ATLÂNTICO, os ENCONTROS DE CINEMA DE VIANA.

Estas atividades são unicamente uma informação de que Viana Tem para os que não amam verdadeiramente o nosso concelho!

Realmente em Viana do Castelo há dinamismo. Há uma oferta diversificada, mas acima de tudo de qualidade. E nada está inanimado como alguns apregoam!

Meus caros,

A hora é tardia. Mas, não me posso despedir sem antes falar de um assunto importantíssimo, que enquanto munícipe muito me tem preocupado.

Algumas instituições de Viana do Castelo ao longo dos últimos anos não têm conseguido dar resposta às reais necessidades dos vianenses. A Segurança Social de Viana do Castelo é o exemplo mais claro disso mesmo. A ação dos agentes da cúpula desta instituição têm lesado a população vianense, através de comportamentos pouco coerentes e sensatos. Ora em tempos estiveram contra a APPACDM, chegando a rubricar um ofício de anúncio do encerramento da estrutura, ora estão ~~ironicamente~~ ironicamente a favor, comparecendo ~~nas cerimónias de aniversário da APPACDM~~ num jantar de angariação de fundos para o CAO (Centro de Atividades Operacionais) João Barreto. Que desfaçatez...

Minhas senhoras e meus senhores,

O executivo precisa de uma oposição forte para gerir ainda melhor os destinos de Viana do Castelo, mas forte não é correr para os tribunais, não é deturpar nem andar atrás da chicana política. Oposição forte não é misturar alhos com bugalhos, nem encomendar títulos de nobreza. Caríssimos: o nosso campeonato é outro!

Com isto termino e deixo ficar um apelo a todos os membros desta assembleia:

Quando intervierem, pensem mais no real interesse do nosso município e dos nossos cidadãos. A nossa bandeira é viana do Castelo.

Muito obrigado. Boa noite.

